



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 544

Terça-feira - 03 de Agosto de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	2
Antônio Carlos	3
Arroio Trinta.....	6
Biguaçu	8
Braço do Trombudo.....	8
Caçador.....	12
Campo Alegre	40
Campos Novos	41
Canoinhas.....	42
Capinzal	42
Catanduvas.....	43
Chapadão do Lageado	48
Concórdia	49
Coronel Martins.....	50
Corupá	51
Curitibanos	52
Fraiburgo.....	53
Garopaba.....	57
Garuva	58
Gaspar	58
Herval do Oeste	59
Imbituba	60
Irineópolis	60
Itapoá	61
Luzerna	63
Massaranduba.....	64
Meleiro	95
Monte Carlo	95
Paulo Lopes	95
Pinheiro Preto	102
Porto Belo.....	130
Porto União.....	130
Rio do Sul.....	131
São Lourenço do Oeste.....	138
São Pedro de Alcântara.....	139
Schroeder	141
Videira.....	143

Associações de Municípios

EGEM	153
------------	-----

Consórcios Públicos

CONTRILHOS.....	154
-----------------	-----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 161/2010

PORTARIA Nº 161/2010 - DE 30 DE JULHO DE 2010

"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MEP 9312, microônibus - placa MBS 4285, Kombi MFG 5677 e Kombi placa MDQ 4173, usados no transporte escolar, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 31 de julho de 2010 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para Encontro no Sertanejo Esporte Clube, Município de Água Doce - SC.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de julho de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria nº 163/2010

PORTARIA Nº. 163/2010 de 30 de Julho de 2010.

"DA PROVIMENTO A CARGO PUBLICO QUE ESPECIFICA".

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto do artigo 12 e artigo 18 da Lei complementar nº. 015/1999 e artigos 93 e 102 da lei complementar 058/2009 de 09/06/2009 e demais normas legais,

Resolve:

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo a Maricléia Fátima Toigo Fiel brasileiro(a), casada(a), Portador CPF nº 021.958.169.02 para exercer o cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza 40 horas semanais, conforme Edital de concurso público nº. 014/2009, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após 3 anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempe-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

nho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/98 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/07/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de Julho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA DE F.LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria nº 164/2010

PORTARIA Nº164/2010 de 30 de Julho de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a pedido o Funcionária Edison Glienke, do cargo de Médico Clínico Geral PSF a partir de 11 de Julho de 2010.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de Julho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA DE F.LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria nº 165/2010

PORTARIA Nº165/2010 de 30 de Julho de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar do cargo de Auxiliar de Enfermagem a funcionária Adriana Dildey Viera, a partir desta data.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de Julho de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA DE F.LEMOS VIEIRA BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria nº 166/2010

PORTARIA Nº 160/2010 - DE 22 DE JULHO DE 2010
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina que o veículo Kombi - placa MFJ 4181, usado na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, ficará a disposição da Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo a partir de 23 de julho de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1236 de 29 de julho de 2010.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a regularidade processual na execução das fases do Processo seletivo, a cargo da Comissão constituída e seus membros designados, nos termos do Decreto nº 1225, de 29 de junho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo nº 002/2010, cujo resultado foi publicado em 26 de Julho de 2010, nos termos dos quadros seguintes:

Identificação do Cargo		Nº de Inscritos		Submetidos à Prova escrita e Títulos	
PROFESSOR II-Artes-10 horas		04		04	
Identificação do Candidato	Nº de inscrição	Nota Prova Escrita	Títulos	Total	Classificação



Gisele Koller Bianqui Castro	002	6,00	1,20	7,20	1º
Cleide Maria Nilson Bourckhardt	003	5,00	1,50	6,50	2º
Fabiana Regina Roth	001	5,00	-	5,00	3º
Adirce Lucas de Melo	004	4,00	0,30	4,30	4º

Identificação do Cargo		Nº de Inscritos		Submetidos à Prova escrita e Títulos	
PROFESSOR ARTES-20 HORAS		02		02	
Identificação do Candidato	Nº de inscrição	Nota Prova Escrita	Títulos	Total	Classificação
Alessandra Manfé	005	4,00	-	4,00	1º
Claudemar Knecht	006	3,00	0,30	3,30	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 29 de Julho de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 112 de 02 de Agosto de 2010.
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal, em cargo de provimento em Comissão de GERENTE DE EDUCAÇÃO, no período de quinze (15) dia, conforme quadro abaixo.

Funcionários	Período Aquisitivo	Período de gozo
ILIZANDRA BRITO DAHMER	05/01/2009 a 04/01/2010	02/09/2010 a 16/08/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 02 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra
ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Portaria Nº 113 de 02 de Agosto de 2010.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora VANDA BOURCKHARDT GASTMANN para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR II 20 HORAS- Ensino Infantil; classificada em 1º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1210, de 02 de Agosto de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 02 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações .

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 321/2010

PORTARIA Nº 321/2010

Exonera Cargo Comissionado.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, ANA CAROLINA DE SOUZA PETRY, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DA SAUDE, a partir de 02 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 322/2010

PORTARIA Nº 322/2010



Concede Férias a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERAIS, por 30 dias, ao servidor EVALDO PLACIDO DE CAMPOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de 05/02/2008 a 04/02/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 323/2010

PORTARIA Nº 323/2010
Prorroga Licença Maternidade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009 de 04 de agosto de 2009,

Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA MATERNIDADE, por 60 dias, a servidora VANDERLEIAMARLI JUNKES BESEN, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS-20H, a partir de 03 de Agosto de 2010 a 01 de Outubro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 324/2010

PORTARIA Nº 324/2010
Concede Adicional a servidor.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidor JUCELIA LINO ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ficando com Adicional de 42% no nível 08, a partir de 02 de Agosto de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 325/2010

PORTARIA Nº 325/2010
Concede Anuênio a servidores.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, ANUENIO, de 1% ao ano, a servidores, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 02 de Agosto de 2010, conforme relação abaixo:

Monica Schmitz Zimmermann - 280
Autanei Junkes Hilleshein - 416
Gisela Pauli - 421
Katia Terezinha Goedert - 425
Lucelia Besen Bechtold - 414
Marilene Zimmermann Martendal - 419
Elisangela Guesser - 430
Ines Kuhn Guesser - 418
Nilzete Decker Koch - 417
Vera Lucia Schmitt Junkes - 415
Zuleide Besen - 427
Elisangela Decker - 804
Carmem Lucia Pitz Rasveiler

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 326/2010

PORTARIA Nº 326/2010
Concede Férias a servidor

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidor JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 02 de Agosto de 2010, relativo ao período aquisitivo de 02/09/2008 a 01/09/2009.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 327/2010

PORTARIA N° 327/2010
Admiti ACT

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, RENATA DA SILVA ALMEIDA SANTOS, para o Cargo de MEDICO - 20H, em caráter temporário, para atuar no Posto de Saúde de Antônio Carlos, a partir de 02 de Agosto de 2010, por um ano, e/ou até se faça concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PR N° 92/2010

Aviso de Licitação

Processo Licitatório: n° 92/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor Preço Por Item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Passagens Aéreas para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 16/08/2010 às 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 02 de Agosto de 2010.

EDSON LAIR DECKER
Presidente

Extrato de Inexigibilidade de Licitação N° 91/2010

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 91/2010; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Postagem, Entrega de Carnes de Tributos (Alvará, IPTU, ISS), Notificações Gerais e Outros, para Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - SC;

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Valor do contrato: O valor da presente inexigibilidade é de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); Prazo do Contrato: O prazo de duração do contrato é de 05 (cinco) meses, com início em 01/08/2010 até 31/12/2010.

Antônio Carlos, 30 de Julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, em 30 de julho de 2010.

Atenciosamente:

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Errata de Publicação do Processo Seletivo N° 001/2010

Processo Seletivo n.º 001/2010

Visto Etc.

Considerando o teor do contido no ofício n.º 0025/2010, oriundo da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu, que recomendou a anulação das questões n.º 20, 24 e 26 do mencionado Processo Seletivo e, afim de evitar maiores transtornos, DETERMINO a anulação das citadas questões e a consideração de pontuação para todos os candidatos.

No mesmo sentido, face a contagem de acerto das questões n.º 20, 24 e 26 para todos os candidatos, torno pública e homologo a nova classificação do Processo Seletivo n.º 001/2010:

N.º da Inscrição	Nome	N.º de Acertos	Nota	N.º de Acertos questões específicas	Data Nascimento
127	Ana Carolina Teles da Cunha	22	7,33	14	5/10/1976
100	Renata Maria Borba	22	7,33	14	24/6/1983
97	Christine Vieira Ruschel	21	7,00	14	12/5/1982
56	Giseli Dias de Lima	20	6,67	15	25/2/1976
48	Cristhiane dos Santos	19	6,33	14	13/12/1978
117	Michelle Chiarello	18	6,00	13	28/12/1978
123	João Carlos Bernardo	18	6,00	13	12/2/1982
26	Marcelle Erillis Bahniuk	17	5,67	12	5/1/1982
116	Letícia Souza de Freitas	17	5,67	11	21/9/1979
50	Liliane Dilma Ferreira	16	5,33	11	28/5/1977
109	Simone Rodrigues Mota	15	5,00	11	18/3/1983
61	Ana Carla Esíndola Barreto	13	4,33	08	17/04/1976

Junte-se a presente decisão aos documentos do processo seletivo em questão.

Publique-se a presente decisão no DOM, para que surtam os efeitos legais necessários.

Intime-se o Ministério Público, por intermédio de sua 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Biguaçu, conforme solicitado no ofício n.º 0025/2010, dando conta do cumprimento da recomen-

dação expedida.

Nada mais.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 135, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 135, de 02/08/2010.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1102/2005 e suas alterações posteriores, Lei n° 1155/2005, Lei n° 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público n° 002 de 14/10/2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, CIBELI DE OLIVEIRA VILELA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Nava, no Município de Arroio Trinta - SC, inscrita no CPF sob n° 976.750.830-91 e Identidade n° 9019842393, classificada em 14º lugar no concurso público, para exercer o Cargo de Provedimento Efetivo de PROFESSOR I (GRADUADO), Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 horas as 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 136, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 136, de 02/08/2010.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1102/2005 e suas alterações posteriores, Lei n° 1155/2005, Lei n° 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público n° 002 de 14/10/2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, MARGARIDA DE BORTOLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anibal Manenti, no Município de Arroio Trinta - SC, inscrita no CPF sob n° 017.803.719-26 e Identidade n° 3.552.937, classificada em 10º

lugar no concurso público, para exercer o Cargo de Provedimento Efetivo de PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 horas as 17:15 horas de 2ª a 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 137, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 137, de 02/08/2010.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1102/2005 e suas alterações posteriores, Lei n° 1155/2005, Lei n° 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público n° 002 de 14/10/2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, ELOI CRISTINA DA SILVA LIDANI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Sagrada Família, no Município de Arroio Trinta - SC, inscrita no CPF sob n° 034.188.109-00 e Identidade n° 5.219.239, classificada em 15º lugar no concurso público, para exercer o Cargo de Provedimento Efetivo de PROFESSOR I (GRADUADO), Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 horas as 17:15 horas de 2ª a 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 138, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 138, de 02/08/2010.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei n° 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei n° 1043 de 02/07/2004, a Senhora



SIRLEI SALUTE SERIGHELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 987.591.759-15 e Identidade nº 3.460.238, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL II, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 02/08/2010 à 31/12/2010.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 139, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 139, de 02/08/2010.

Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora MELINA DE ALMEIDA CASALETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 058.507.859-90 e Identidade nº 4.623.224-9, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 02/08/2010 à 31/12/2010.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 140, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 140, de 02/08/2010.

Autoriza a Contratação por Prazo Indeterminado através do Emprego Público o Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1306/2007, Lei nº 1307/2007, Lei nº 1043 de

02/07/2004, e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Contratação por Prazo Indeterminado através do Emprego Público, nos termos da Lei nº 1306/2007, Lei nº 1307/2007 e Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora LIDIA MARIA LOPCATELLI, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 435.826.139-68 e Identidade nº 1.339.723, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Edital nº 003/2009, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, por prazo indeterminado.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 141, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 141, de 02/08/2010.

Promove Reclassificação de Servidor que Menciona, em Decorrência da Lei Complementar nº 1155/2005, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Complementar nº 1.155/2005, denominada Plano de Cargos e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal de Arroio Trinta,

RESOLVE:

Artigo 1.º - A Servidora municipal VANIA FERRONATTO CAMPAGNIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA I (MAGISTÉRIO), por ter concluído o curso de Pedagogia (Graduação) de Educação em Séries Iniciais, passa a ocupar o cargo de PROFESSOR I (GRADUADO), Nível 1-A, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, por 20:00 (vinte horas) semanais, conforme Lei Complementar nº 1155/2005, a partir de 02 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria N° 142, de 02/08/2010.

PORTARIA N° 142, de 02/08/2010.

Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1381 de 25/02/2009, Decreto Municipal nº 1127 de 08/04/2009 e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal ANDREIA GIACOMIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 006.984.999-48 e Identidade nº 3.947.990, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, classificada em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 002/2006, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 10:00 (dez) horas semanais para 30:00 (trinta) horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de agosto de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 143, de 03/08/2010.

PORTARIA Nº 143, de 03/08/2010.

Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1043 de 02/07/2004, Processo Seletivo Edital nº 002/2009 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, Processo Seletivo Edital nº 002/2009 e por excepcional interesse público, a Senhora MARINA ROTTA DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 035.565.979-42 e Identidade nº 3.535.485, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de ODONTOLOGO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2010 à 31/07/2011.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2010.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 03 de agosto de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 021 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2010-FMA

OBJETO: Aquisição de pneus para a retroescavadeira e veículos da Secretaria de Agricultura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/08/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 29 de Julho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 034 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, materiais gráficos e vestuário para divulgação de campanhas da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/08/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu, 29 de Julho de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado Julgamento de Proposta TP 41/2010

Resultado de Julgamento Proposta

Tomada de Preço 41/2010

O município de Braço do Trombudo, torna público aos interessados, que divulga o resultado do julgamento da Proposta referente a Tomada de Preço 41/2010 com a finalidade de contratação de empresa para Fechamento em alvenaria e conclusão de um galpão de 990,00m² e muros de divisa, situado na Rua dos Pioneiros, 778, tendo como empresa vencedora Construtora Ipê Amarelo Ltda num valor de R\$ 348.551,81 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) a Empresa Construtoria Empreiteira de Mão de Obra Ltda foi desclassificada por apresentar preço acima do estipulado pelo edital, conforme especificações do edital em epígrafe.



Braço do Trombudo, em 02 de agosto de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 36/2010

EXTRATO DE CONTRATO 36/2010.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Serrana Engenharia Ltda
CNPJ: 83.073.536/0001-64, sito a Ottokar Doerffel, 899
Atiradores - Cidade de Joinville - SC

Objeto: Serviços de transbordo, transporte e destinação final
De resíduos sólidos domiciliares, oriundos da Central de Triagem
Do município de Braço do Trombudo.

Valor: R\$ 37.902,50 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02.08.2010 a 31.12.2010

Data da assinatura: 02.08.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 37/2010

EXTRATO DE CONTRATO 37/2010.

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Serrana Engenharia Ltda
CNPJ: 83.073.536/0001-64, sito a Ottokar Doerffel, 899
Atiradores - Cidade de Joinville - SC

Objeto: Prestação de serviços relativos a responsabilidade técnica pela operação da triagem e do transbordo, além de serviços complementares como ações de educação sanitária e ambiental, coleta seletiva, política de gestão dos resíduos sólidos do Município de Braço do Trombudo.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 02.08.2010 a 31.12.2010

Data da assinatura: 02.08.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 2/2010 FMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010****Número do Registro de Preços: 2/2010****Data do Registro: 27/01/2010****Válido até: 27/01/2011****Objeto da Compra:** Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 200mg c/50 (1399)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK SHARPK DOLME	30,2000	1
2	Atorvastatina 10 mg c/30 (1401)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	PFIZER	67,0000	1
3	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroetina c/30 (1403)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	58,5000	1
4	Sulfato de Glicosamina c/30 (1404)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	86,0000	1
5	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg c/32 (1405)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SIGMA PHARMA	12,0000	1
6	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 15 ml (1406)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	PRATI DONADUZZI	22,0000	1
7	Teofilina 200 mg c/ 20 (1407)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	10,5500	1
8	Levofloxacino 500 mg c/ 10 (1408)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	35,9000	1
9	Alendronato de Sódio 70 mg c/ 4 (1409)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	29,0000	1
10	Flunarizina 10 mg c/50 (1410)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	6,0000	1
11	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5 mg c/30 (1411)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	24,7500	1
12	Prednisolona 3mg/ml 120 ml (1412)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONADUZZI	12,1500	1
13	Warfarina 5 mg c/30 (1413)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMICA	10,2000	1
14	Atenolol 50 mg+ clortalidona 12,5 mg c/30 (1414)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	12,3000	1
15	Espironolactona 25 mg c/30 (1415)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	GERMED	8,0000	1
16	Cloridrato de hidralazina 50 mg c/ 30 (1416)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NOVARTIS	4,1000	1
17	Succinato de metoprolol 25 mg c/20 (1417)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENECA	8,0000	1
18	Succinato de metoprolol 50 mg c/20 (1418)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRAZENECA	14,9500	1
19	Cloridrato de Oxibutenina 5 mg c/ 30 (1419)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UCI FARMA	11,0000	1
20	Lumiracoxibe 400mg c/7 (1420)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	36,5000	1
21	Cloridrato de Sotalol 160 mg c/ 20 (1421)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	25,3000	1
22	Pantoprazol 40 mg c/28 (1422)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LEGRAND	30,0000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010**Número do Registro de Preços: 2/2010 Data do Registro: 27/01/2010 Válido até: 27/01/2011****Objeto da Compra:** Aquisição de medicamentos a serem adquiridos nas farmácias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
23	Domperidona 1mg/ml 100ml (1423)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	15,0000	1
24	Deflazacort 30 mg c/10 (1424)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MEDLEY	43,6000	1
25	Cloridrato de diltiazem 60 mg c/50 (1425)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	11,8000	1
26	Acetato de tocoferol 400 mg c/ 30 (1426)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTÉTICA	13,0000	1
27	Cilostazol 100 mg c/60 unid (1529)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	72,2000	1
28	Tioconazol + tinidazol (creme vaginal) (1530)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	24,5000	1
29	Cetoconazol xampu (1531)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONADUZZI	19,5000	1
30	Budesomida 32 mcg c/120 doses (1532)	UND	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	WYTHALL	18,5000	1

BRACO DO TROMBUDO , 27 de Janeiro de 2010.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexos da RREO do Município de Caçador

Anexos da RREO do Município de Caçador

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 30 Abr 2010 (B)	Em 30 Jun 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.958.559,69	1.325.134,07	1.110.695,95
DEDUÇÕES (II)	3.808.932,41	4.547.667,09	1.572.446,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.218.015,73	8.521.321,79	7.503.601,15
Demais Haveres Financeiros	110.932,30	111.596,95	114.299,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.520.015,62	4.085.251,65	6.045.454,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.850.372,72	-3.222.533,02	-461.750,07
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.850.372,72	-3.222.533,02	-461.750,07

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2010 (C - A)
VALOR	2.760.782,95	1.388.622,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.876.882,62

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 30 Abr 2010 (B)	Em 30 Jun 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	38.950.721,22	38.950.721,22	38.950.721,22
Passivo Atuarial	38.950.721,22	38.950.721,22	38.950.721,22
DEDUÇÕES (VIII)	21.704.407,63	22.677.942,88	23.329.531,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	549,31	18.045,79	362.862,69
Investimentos	21.703.858,32	22.662.257,55	22.973.079,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.360,46	6.410,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	17.246.313,59	16.272.778,34	15.621.189,38
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	17.246.313,59	16.272.778,34	15.621.189,38

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.949.633,07	124.949.633,07	14.951.057,96	11,97	43.129.748,19	34,52	81.819.884,88
RECEITAS CORRENTES	98.999.633,07	98.999.633,07	14.939.314,62	15,09	42.458.829,62	42,89	56.540.803,45
RECEITA TRIBUTARIA	14.120.005,00	14.120.005,00	1.573.576,11	11,14	6.476.121,82	45,86	7.643.883,18
IMPOSTOS	11.160.000,00	11.160.000,00	1.244.941,61	11,16	4.868.879,92	43,63	6.291.120,08
TAXAS	2.567.005,00	2.567.005,00	196.097,62	7,64	1.464.158,25	57,04	1.102.846,75
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	393.000,00	393.000,00	132.536,88	33,72	143.083,65	36,41	249.916,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.002.633,14	4.002.633,14	1.632.841,48	40,79	2.681.565,84	67,00	1.321.067,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.308.633,14	2.308.633,14	893.746,67	38,71	1.866.755,71	80,86	441.877,43
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.694.000,00	1.694.000,00	739.094,81	43,63	814.810,13	48,10	879.189,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.838.894,75	1.838.894,75	415.233,57	22,58	1.136.985,87	61,83	701.908,88
RECEITAS IMOBILIARIAS	46.000,00	46.000,00	9.216,79	20,04	35.543,31	77,27	10.456,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.792.894,75	1.792.894,75	406.016,78	22,65	1.101.442,56	61,43	691.452,19
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Rec. da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.030.000,00	9.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.030.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.929.300,00	65.929.300,00	10.697.900,59	16,23	30.593.666,04	46,40	35.335.633,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	64.227.300,00	64.227.300,00	10.570.550,85	16,46	30.342.537,17	47,24	33.884.762,83
Transf. de Conv.	1.700.000,00	1.700.000,00	127.349,74	7,49	251.128,87	14,77	1.448.871,13
Transf. para o Combate à Fome	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.068.800,18	4.068.800,18	619.762,87	15,23	1.570.490,05	38,60	2.498.310,13
Multas e Juros de Mora	885.000,00	885.000,00	140.281,26	15,85	434.673,12	49,12	450.326,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.063.645,00	1.063.645,00	233.461,58	21,95	337.451,58	31,73	726.193,42
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	860.000,00	860.000,00	123.419,52	14,35	526.964,33	61,27	333.035,67
RECEITAS DIVERSAS	1.260.155,18	1.260.155,18	122.600,51	9,73	271.401,02	21,54	988.754,16
RECEITAS DE CAPITAL	25.950.000,00	25.950.000,00	11.743,34	0,05	670.918,57	2,59	25.279.081,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.470,00	0,00	-7.470,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.470,00	0,00	-7.470,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.500.000,00	22.500.000,00	11.743,34	0,05	663.448,57	2,95	21.836.551,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	304.585,21	0,00	-304.585,21
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.500.000,00	22.500.000,00	11.743,34	0,05	358.863,36	1,59	22.141.136,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.305.281,35	3.305.281,35	561.094,41	16,98	1.624.282,66	49,14	1.680.998,69
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.266.039,10	3.266.039,10	561.094,41	17,18	1.624.282,66	49,73	1.641.756,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.026.334,07	3.026.334,07	420.390,85	13,89	1.181.010,48	39,02	1.845.323,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.026.334,07	3.026.334,07	420.390,85	13,89	1.181.010,48	39,02	1.845.323,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.705,03	239.705,03	140.703,56	58,70	443.272,18	184,92	-203.567,15

Continua 1/4

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.305.281,35	3.305.281,35	561.094,41	16,98	1.624.282,66	49,14	1.680.998,69
Multas e Juros de Mora	239.705,03	239.705,03	140.703,56	58,70	443.272,18	184,92	-203.567,15
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	39.242,25	39.242,25	0,00	0,00	0,00	0,00	39.242,25
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	39.242,25	39.242,25	0,00	0,00	0,00	0,00	39.242,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.254.914,42	128.254.914,42	15.512.152,37	12,09	44.754.030,85	34,89	83.500.883,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	128.254.914,42	128.254.914,42	15.512.152,37	12,09	44.754.030,85	34,89	83.500.883,57
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	128.254.914,42	128.254.914,42	15.512.152,37	12,09	44.754.030,85	34,89	83.500.883,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	169.000,00	—	—	169.000,00	—	—
Superávit Financeiro	—	169.000,00	—	—	169.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPEAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.121.846,92	1.546.603,97	125.668.450,89	15.772.831,46	47.922.959,05	16.491.884,67	42.076.844,13	33,48	83.591.606,76
DESPEAS CORRENTES	83.671.348,63	442.021,86	84.113.370,49	13.275.324,62	43.223.514,24	14.149.701,16	38.203.293,67	45,42	45.910.076,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	44.355,85	108.965,90	47.550,48	108.808,62	31,09	241.191,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.422.203,63	-305.000,00	44.117.203,63	7.294.731,09	20.953.602,48	7.286.616,25	20.686.200,09	46,89	23.431.003,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	1.240,14	4.955,74	1.240,14	4.955,74	4,96	95.044,26
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00	30.905,71	131.506,82	27.379,48	117.274,55	46,91	132.725,45
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	38.549.145,00	747.021,86	39.296.166,86	5.904.091,83	22.024.483,30	6.786.914,81	17.286.054,67	43,99	22.010.112,19

Continua 2/4

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.121.846,92	1.546.603,97	125.668.450,89	15.772.831,46	47.922.959,05	16.491.884,67	42.076.844,13	33,48	83.591.606,76
DESPESAS DE CAPITAL	37.910.180,00	1.104.582,11	39.014.762,11	2.497.506,84	4.699.444,81	2.342.183,51	3.873.550,46	9,93	35.141.211,65
INVESTIMENTOS	345.000,00	0,00	345.000,00	8.603,00	19.754,20	8.603,00	19.754,20	5,73	325.245,80
INVESTIMENTOS	35.615.180,00	1.104.582,11	36.719.762,11	2.420.784,34	4.198.048,20	2.241.753,71	3.372.153,85	9,18	33.347.608,26
INVERSOES FINANCEIRAS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	35.004,37	364.067,17	58.711,67	364.067,17	22,06	1.285.932,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	33.115,13	117.575,24	33.115,13	117.575,24	39,19	182.424,76
RESERVA LEGAL DO RPPS	2.440.318,29	0,00	2.440.318,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.318,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.133.067,50	-140.000,00	3.993.067,50	732.739,30	2.210.806,43	732.739,30	2.122.974,87	53,17	1.870.092,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.233.067,50	-140.000,00	3.093.067,50	579.524,37	1.583.283,50	579.524,37	1.495.451,94	48,35	1.597.615,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	0,00	900.000,00	153.214,93	627.522,93	153.214,93	627.522,93	69,72	272.477,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.254.914,42	1.406.603,97	129.661.518,39	16.505.570,76	50.133.765,48	17.224.623,97	44.199.819,00	34,09	85.461.699,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	128.254.914,42	1.406.603,97	129.661.518,39	16.505.570,76	50.133.765,48	17.224.623,97	44.199.819,00	34,09	85.461.699,39
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	554.211,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	128.254.914,42	1.406.603,97	129.661.518,39	16.505.570,76	50.133.765,48	17.224.623,97	44.754.030,85	34,09	85.461.699,39

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.599.349,44

FONTE: CONTABILIDADE

Continua 3/4

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

CACADOR, 29/07/2010

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.121.846,92	125.668.450,89	15.772.831,46	47.922.959,05	16.491.884,67	42.076.844,13	95,20	33,48	83.591.606,76
Legislativa	4.390.000,00	4.390.000,00	744.852,65	2.001.206,08	661.867,44	1.563.654,10	3,54	35,62	2.826.345,90
Ação Legislativa	4.390.000,00	4.390.000,00	744.852,65	2.001.206,08	661.867,44	1.563.654,10	3,54	35,62	2.826.345,90
Administração	15.317.396,92	15.345.396,92	2.526.708,17	7.289.541,01	2.763.435,06	6.793.348,70	15,37	44,27	8.552.048,22
Administração Geral	12.103.896,92	12.096.896,92	1.785.355,77	4.987.587,87	1.882.862,51	4.742.962,42	10,73	39,21	7.353.934,50
Administração Financeira	3.213.500,00	3.248.500,00	741.352,40	2.301.953,14	880.572,55	2.050.386,28	4,64	63,12	1.198.113,72
Segurança Pública	2.435.400,00	2.435.400,00	521.001,62	1.409.539,26	406.092,90	1.043.622,22	2,36	42,85	1.391.777,78
Policimento	1.890.400,00	1.890.400,00	272.173,15	913.843,47	306.944,43	765.986,19	1,73	40,52	1.124.413,81
Defesa Civil	545.000,00	545.000,00	248.828,47	495.695,79	99.148,47	277.636,03	0,63	50,94	267.363,97
Assistência Social	4.011.000,00	4.011.000,00	716.287,14	1.811.926,10	749.172,28	1.606.249,17	3,63	40,05	2.404.750,83
Assistência ao Idoso	223.000,00	223.000,00	7.044,89	30.741,46	13.458,76	28.352,46	0,06	12,71	194.647,54
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	3.410,52	11.936,82	1.705,26	10.231,56	0,02	40,93	14.768,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	620.000,00	620.000,00	60.738,46	231.459,20	66.241,54	218.159,66	0,49	35,19	401.840,34
Assistência Comunitária	3.143.000,00	3.143.000,00	645.093,27	1.537.788,62	667.766,72	1.349.505,49	3,05	42,94	1.793.494,51
Saúde	16.154.575,00	16.644.575,00	3.465.951,87	10.311.275,57	3.598.784,85	8.933.694,82	20,21	53,67	7.710.880,18
Atenção Básica	15.366.575,00	15.856.575,00	3.423.287,88	10.246.557,42	3.572.543,39	8.893.879,31	20,12	56,09	6.962.695,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Vigilância Sanitária	238.000,00	238.000,00	39.038,99	61.042,15	25.076,46	38.634,51	0,09	16,23	199.365,49
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	260.000,00	3.625,00	3.676,00	1.165,00	1.181,00	0,00	0,45	258.819,00
Educação	27.493.075,00	27.838.075,00	3.643.106,39	11.730.141,51	4.232.093,85	10.700.692,20	24,21	38,44	17.137.382,80
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	236.745,33	465.534,81	220.197,82	399.003,16	0,90	44,33	500.996,84
Ensino Fundamental	20.427.575,00	20.872.575,00	2.997.815,28	8.552.336,33	3.149.846,75	7.930.518,68	17,94	37,99	12.942.056,32
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	10.334,69	23.617,41	9.264,69	22.547,41	0,05	37,58	37.452,59
Educação Infantil	5.535.000,00	5.435.000,00	398.211,09	2.208.652,96	749.451,77	2.078.621,47	4,70	38,25	3.356.378,53
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	560.500,00	560.500,00	0,00	480.000,00	103.332,82	270.001,48	0,61	48,17	290.498,52
Cultura	945.000,00	945.000,00	83.864,56	260.226,92	83.532,96	245.837,37	0,56	26,01	699.162,63
Difusão Cultural	945.000,00	945.000,00	83.864,56	260.226,92	83.532,96	245.837,37	0,56	26,01	699.162,63
Urbanismo	19.894.000,00	19.894.000,00	2.352.934,90	7.971.269,44	2.381.695,51	7.020.341,99	15,88	35,29	12.873.658,01
Infra-Estrutura Urbana	5.010.000,00	5.010.000,00	172.168,93	512.606,57	165.069,41	479.201,92	1,08	9,56	4.530.798,08
Serviços Urbanos	14.884.000,00	14.884.000,00	2.180.765,97	7.458.662,87	2.216.626,10	6.541.140,07	14,80	43,95	8.342.859,93
Habituação	480.000,00	480.000,00	5.025,65	18.547,95	13.015,65	18.547,95	0,04	3,86	461.452,05
Habituação Urbana	480.000,00	480.000,00	5.025,65	18.547,95	13.015,65	18.547,95	0,04	3,86	461.452,05
Saneamento	21.694.900,00	21.694.900,00	651.052,63	1.534.254,15	598.229,23	1.107.484,45	2,51	5,10	20.587.415,55
Saneamento Básico Urbano	21.694.900,00	21.694.900,00	651.052,63	1.534.254,15	598.229,23	1.107.484,45	2,51	5,10	20.587.415,55
Gestão Ambiental	3.096.000,00	3.096.000,00	118.128,33	398.732,59	144.165,74	324.395,85	0,73	10,48	2.771.604,15
Preservação e Conservação Ambiental	3.046.000,00	3.046.000,00	118.128,33	398.732,59	144.165,74	324.395,85	0,73	10,65	2.721.604,15
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 1/3

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.121.846,92	125.668.450,89	15.772.831,46	47.922.959,05	16.491.884,67	42.076.844,13	95,20	33,48	83.591.606,76
Agricultura	2.784.500,00	2.991.141,47	307.502,80	1.289.699,26	367.150,10	1.082.710,92	2,45	36,20	1.908.430,55
Extensão Rural	2.784.500,00	2.991.141,47	307.502,80	1.289.699,26	367.150,10	1.082.710,92	2,45	36,20	1.908.430,55
Indústria	2.620.000,00	2.620.000,00	112.498,45	993.505,03	130.490,72	957.490,65	2,17	36,55	1.662.509,35
Promoção Industrial	1.940.000,00	1.940.000,00	112.498,45	985.625,03	130.490,72	949.610,65	2,15	48,95	990.389,35
Produção Industrial	680.000,00	680.000,00	0,00	7.880,00	0,00	7.880,00	0,02	1,16	672.120,00
Comércio e Serviços	100.000,00	576.962,50	0,00	4.581,54	0,00	4.581,54	0,01	0,79	572.380,96
Promoção Comercial	100.000,00	576.962,50	0,00	4.581,54	0,00	4.581,54	0,01	0,79	572.380,96
Transporte	706.000,00	706.000,00	28.395,00	59.253,50	28.395,00	59.253,50	0,13	8,39	646.746,50
Transporte Rodoviário	706.000,00	706.000,00	28.395,00	59.253,50	28.395,00	59.253,50	0,13	8,39	646.746,50
Desporto e Lazer	1.500.000,00	1.500.000,00	461.166,03	716.728,16	299.408,11	492.407,72	1,11	32,83	1.007.592,28
Desporto Comunitário	1.500.000,00	1.500.000,00	461.166,03	716.728,16	299.408,11	492.407,72	1,11	32,83	1.007.592,28
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	34.355,27	122.530,98	34.355,27	122.530,98	0,28	30,63	277.469,02
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	34.355,27	122.530,98	34.355,27	122.530,98	0,28	30,63	277.469,02
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.133.067,50	3.993.067,50	732.739,30	2.210.806,43	732.739,30	2.122.974,87	4,80	53,17	1.870.092,63
Legislativa	160.000,00	160.000,00	8.433,77	24.648,71	8.433,77	24.648,71	0,06	15,41	135.351,29
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	8.433,77	24.648,71	8.433,77	24.648,71	0,06	15,41	135.351,29
Administração	435.967,50	407.967,50	38.413,86	110.390,79	38.413,86	110.390,79	0,25	27,06	297.576,71
Administração Geral	185.967,50	192.967,50	9.499,39	28.413,70	9.499,39	28.413,70	0,06	14,72	164.553,80
Administração Financeira	250.000,00	215.000,00	28.914,47	81.977,09	28.914,47	81.977,09	0,19	38,13	133.022,91
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Policimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Social	57.000,00	57.000,00	9.557,46	27.069,91	9.557,46	27.069,91	0,06	47,49	29.930,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.557,46	27.069,91	9.557,46	27.069,91	0,06	54,14	22.930,09
Saúde	800.000,00	493.000,00	90.686,39	130.453,28	90.686,39	130.453,28	0,30	26,46	362.546,72
Atenção Básica	800.000,00	493.000,00	90.686,39	130.453,28	90.686,39	130.453,28	0,30	26,46	362.546,72
Educação	1.100.000,00	1.301.000,00	349.641,45	1.055.297,88	349.641,45	967.911,23	2,19	74,40	333.088,77
Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.101.000,00	299.881,12	883.709,07	299.881,12	809.804,36	1,83	73,55	291.195,64
Educação Infantil	100.000,00	200.000,00	49.760,33	171.588,81	49.760,33	158.106,87	0,36	79,05	41.893,13
Urbanismo	350.000,00	350.000,00	66.845,72	192.428,43	66.845,72	192.428,43	0,44	54,98	157.571,57
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	10.556,33	26.654,83	10.556,33	26.654,83	0,06	53,31	23.345,17
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	56.289,39	165.773,60	56.289,39	165.773,60	0,38	55,26	134.226,40
Gestão Ambiental	30.100,00	30.100,00	889,82	1.766,68	889,82	1.321,77	0,00	4,39	28.778,23
Preservação e Conservação Ambiental	30.100,00	30.100,00	889,82	1.766,68	889,82	1.321,77	0,00	4,39	28.778,23
Agricultura	150.000,00	144.000,00	13.301,26	36.197,87	13.301,26	36.197,87	0,08	25,14	107.802,13
Extensão Rural	150.000,00	144.000,00	13.301,26	36.197,87	13.301,26	36.197,87	0,08	25,14	107.802,13

Continua 2/3

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.133.067,50	3.993.067,50	732.739,30	2.210.806,43	732.739,30	2.122.974,87	4,80	53,17	1.870.092,63
Indústria	50.000,00	50.000,00	1.754,64	5.029,95	1.754,64	5.029,95	0,01	10,06	44.970,05
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	1.754,64	5.029,95	1.754,64	5.029,95	0,01	10,06	44.970,05
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	153.214,93	627.522,93	153.214,93	627.522,93	1,42	69,72	272.477,07
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	153.214,93	627.522,93	153.214,93	627.522,93	1,42	69,72	272.477,07
TOTAL (III) = (I + II)	128.254.914,42	129.661.518,39	16.505.570,76	50.133.765,48	17.224.623,97	44.199.819,00	100,00	34,09	85.461.699,39

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2009 A JUNHO/2010

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/2009	Ago/2009	Set/2009	Out/2009	Nov/2009	Dez/2009	Jan/2010	Fev/2010	Mar/2010	Abr/2010	Mai/2010	Jun/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.769.356,15	6.689.226,86	6.867.739,12	7.240.565,37	7.035.143,64	9.539.005,74	6.434.586,03	7.001.894,76	9.743.787,63	7.216.038,67	7.922.528,29	8.478.974,23	90.938.846,49	108.790.633,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	697.848,44	606.186,75	614.014,42	614.346,19	586.461,53	800.379,50	655.727,92	1.088.795,74	2.538.440,57	619.581,48	765.472,62	808.103,49	10.395.358,65	14.120.005,00
I.P.T.U.	112.408,63	121.576,58	121.456,79	101.632,37	114.684,00	145.343,79	24.995,75	234.008,34	1.457.711,46	105.646,33	208.017,92	103.219,18	2.850.701,14	5.100.000,00
I.S.S.	325.417,55	286.307,47	247.408,27	273.556,64	259.701,67	320.049,93	260.935,12	229.138,92	307.742,95	249.212,90	306.082,18	341.413,00	3.406.966,60	4.150.000,00
I.T.B.I.	58.388,36	45.998,43	58.934,33	57.937,43	35.597,77	49.945,38	30.206,27	73.252,76	169.384,37	36.238,70	33.277,90	50.647,22	699.808,92	750.000,00
I.R.R.F	101.119,01	41.889,96	101.145,61	82.404,11	85.290,86	136.154,93	137.985,34	91.811,90	104.693,21	110.973,99	102.667,26	99.616,95	1.195.753,13	1.160.000,00
Outras Receitas Tributárias	100.514,89	110.414,31	85.069,42	98.815,64	91.187,23	148.885,47	201.605,44	460.583,82	498.908,58	117.509,56	115.427,36	213.207,14	2.242.128,86	2.960.005,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	521.872,67	534.213,98	281.195,32	306.979,71	200.447,55	-712.006,56	56.493,62	102.444,39	513.636,51	376.149,84	538.979,93	1.093.861,55	3.814.268,51	4.002.633,14
RECEITA PATRIMONIAL	256.130,11	194.512,55	283.509,73	183.988,11	274.082,16	198.822,35	136.464,14	204.794,88	303.337,46	77.155,82	184.254,44	230.979,13	2.528.030,88	1.838.894,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.917,50	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.427,50	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.030.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.963.768,17	4.971.010,00	5.490.923,39	5.955.204,68	5.717.261,23	9.014.238,50	5.395.196,10	5.401.696,64	6.089.396,49	5.886.268,31	6.144.388,38	6.015.700,11	71.045.052,00	75.720.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	955.004,53	1.110.985,04	983.461,51	1.131.306,86	1.411.717,85	2.173.086,71	1.165.181,97	1.422.603,25	1.056.789,54	1.266.192,41	1.558.940,77	1.352.962,26	15.588.232,70	18.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.736.205,64	1.591.111,49	2.222.434,95	1.885.340,17	1.683.358,20	2.818.581,38	2.009.020,73	1.683.422,52	2.086.782,13	2.055.213,60	1.908.137,92	1.968.854,36	23.648.463,09	25.725.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	434.388,80	390.021,05	438.454,72	481.483,86	372.754,47	271.075,37	215.271,95	311.761,69	448.216,72	434.214,75	468.362,26	518.130,46	4.784.136,10	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	592,48	28,61	1.339,40	33.189,64	7.070,16	7.062,75	6.606,57	16.256,74	295,15	32,53	7,51	136,09	72.617,63	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.178,10	36.880,40	38.229,76	48.630,77	38.580,87	56.005,10	41.641,62	40.510,82	37.036,74	39.034,07	38.460,28	44.937,75	494.126,28	770.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.604,58	14.604,58	14.604,58	14.604,58	14.604,58	14.604,58	13.506,11	13.506,11	13.506,11	13.506,11	13.506,11	13.506,11	168.664,14	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.156.152,73	1.215.268,75	1.254.455,14	1.276.007,52	1.338.362,95	1.455.915,36	1.349.074,25	1.194.689,12	1.326.925,52	1.403.423,70	1.380.301,90	1.375.435,05	15.726.011,99	15.550.000,00
Outras Transferências Correntes	632.641,31	612.110,08	537.943,33	1.084.641,28	850.812,15	2.217.907,25	594.892,90	718.946,39	1.119.844,58	674.651,14	776.671,63	741.738,03	10.562.800,07	10.215.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	306.819,26	382.793,58	198.096,26	180.046,68	256.891,17	237.571,95	190.704,25	204.163,11	298.976,60	256.883,22	289.432,92	330.329,95	3.132.708,95	4.068.800,18
DEDUÇÕES (II)	744.052,95	805.001,88	789.921,09	778.162,45	714.297,47	1.102.036,73	697.143,88	706.536,80	1.180.871,42	1.059.861,78	1.262.462,48	1.086.763,78	10.927.112,71	11.374.594,39
Outras Contrib Previdenciárias	536,71	536,71	536,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,13	6.496,24
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	108.521,56	175.739,10	49.679,53	59.251,43	8.590,39	172.520,91	8.127,53	8.924,74	408.605,86	298.223,18	464.979,97	307.058,39	2.070.222,59	1.577.098,15
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.740,48	0,00	0,00	0,00	43.740,48	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	634.994,68	628.726,07	739.704,85	718.911,02	705.707,08	929.515,82	689.016,35	697.612,06	728.525,08	761.638,60	797.482,51	779.705,39	8.811.539,51	9.791.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.025.303,20	5.884.224,98	6.077.818,03	6.462.402,92	6.320.846,17	8.436.969,01	5.737.442,15	6.295.357,96	8.562.916,21	6.156.176,89	6.660.065,81	7.392.210,45	80.011.733,78	97.416.038,68

FONTE: C O N T A B I L I D A D E
CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.159.583,07	3.159.583,07	1.110.629,35	2.487.475,40	2.949.668,09
RECEITAS CORRENTES	3.159.583,07	3.159.583,07	1.160.369,45	2.640.760,44	2.947.054,02
Receita de Contribuições dos Segurados	1.578.836,90	1.578.836,90	772.038,36	1.495.919,67	1.414.628,36
Pessoal Civil	1.578.836,90	1.578.836,90	772.038,36	1.495.919,67	1.414.628,36
Ativo	1.535.162,17	1.535.162,17	767.926,56	1.484.054,01	1.402.834,06
Inativo	34.202,55	34.202,55	3.986,48	11.489,70	11.738,56
Pensionista	9.472,18	9.472,18	125,32	375,96	55,74
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	6.496,24	6.496,24	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.318.094,75	1.318.094,75	386.264,76	1.095.487,46	1.338.770,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.318.094,75	1.318.094,75	386.264,76	1.095.487,46	1.338.770,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	256.155,18	256.155,18	2.066,33	49.353,31	193.655,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	43.740,48	0,00
Demais Receitas Correntes	256.155,18	256.155,18	2.066,33	5.612,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.614,07
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.614,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-49.740,10	-153.285,04	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.305.281,35	3.305.281,35	561.094,41	1.624.282,66	1.465.187,63
RECEITAS CORRENTES	3.266.039,10	3.266.039,10	561.094,41	1.624.282,66	1.463.805,95
Receita de Contribuições Patronais	1.733.941,42	1.733.941,42	313.993,26	1.028.426,92	3.863,70
Pessoal Civil	1.733.941,42	1.733.941,42	313.993,26	1.028.426,92	3.863,70
Ativo	1.733.941,42	1.733.941,42	313.993,26	1.028.426,92	3.863,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.248.754,04	1.248.754,04	94.171,26	103.678,24	1.386.505,57
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	41.917,25	41.917,25	12.226,33	48.905,32	66.897,92
Outras Receitas de Contribuições	1.721,36	1.721,36	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	239.705,03	239.705,03	140.703,56	443.272,18	6.538,76
RECEITAS DE CAPITAL	39.242,25	39.242,25	0,00	0,00	1.381,68
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	39.242,25	39.242,25	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	6.464.864,42	6.464.864,42	1.671.723,76	4.111.758,06	4.414.855,72
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.135.802,17	5.135.802,17	987.420,09	2.512.408,62	2.276.600,66
ADMINISTRAÇÃO	5.135.802,17	5.135.802,17	58.074,47	153.129,55	319.102,47
Despesas Correntes	4.986.622,17	4.986.622,17	57.944,47	137.264,65	315.281,47
Despesas de Capital	149.180,00	149.180,00	130,00	15.864,90	3.821,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	929.345,62	2.359.279,07	1.957.498,19
Pessoal Civil	0,00	0,00	929.345,62	2.359.279,07	1.957.498,19
Aposentadorias	0,00	0,00	750.696,55	1.894.709,45	1.575.940,79
Pensões	0,00	0,00	178.649,07	464.569,62	381.557,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.967,50	10.967,50	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.967,50	10.967,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.967,50	10.967,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	5.146.769,67	5.146.769,67	987.420,09	2.512.408,62	2.276.600,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.318.094,75	1.318.094,75	684.303,67	1.599.349,44	2.138.255,06
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	138.455,25	165.519,60	726.618,96
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	138.455,25	165.519,60	726.618,96
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	136.667,08	163.731,43	726.618,96
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	1.788,17	1.788,17	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.122.223,54

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2009
Bancos Conta Movimento	4.889,52	362.862,69	-96.597,90
Investimentos	23.113.500,29	22.973.079,81	21.661.960,46

FONTE: C O N T A B I L I D A D E
CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6

Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	100.472.777,42	15.094.392,25	42.981.669,72	39.163.200,48
Receita Tributária	14.120.005,00	1.573.576,11	6.476.121,82	5.106.544,15
I.P.T.U.	5.100.000,00	311.237,10	2.133.598,98	1.899.079,54
I.S.S.	4.150.000,00	647.495,18	1.694.525,07	1.197.552,92
I.T.B.I.	750.000,00	83.925,12	393.007,22	181.171,41
I.R.R.F.	1.160.000,00	202.284,21	647.748,65	414.009,25
Outras Receitas Tributárias	2.960.005,00	328.634,50	1.607.241,90	1.414.731,03
Receita de Contribuição	7.028.967,21	2.053.232,33	3.862.576,32	3.747.842,09
Receitas Previdenciárias	4.611.667,21	1.192.429,21	2.676.930,15	2.875.891,30
Outras Contribuições	2.417.300,00	860.803,12	1.185.646,17	871.950,79
Receita Patrimonial Líquida	46.000,00	9.216,79	35.543,31	36.241,77
Receita Patrimonial	1.838.894,75	415.233,57	1.136.985,87	1.624.520,16
(-) Aplicações Financeiras	1.792.894,75	406.016,78	1.101.442,56	1.588.278,39
Transferências Correntes	65.929.300,00	10.697.900,59	30.593.666,04	28.676.296,02
F.P.M.	14.560.000,00	2.329.522,46	6.258.136,30	6.045.032,72
I.C.M.S.	20.580.000,00	3.101.593,98	9.369.145,47	8.722.081,59
Convênios	1.700.000,00	127.349,74	251.128,87	0,00
Outras Transferências Correntes	29.089.300,00	5.139.434,41	14.715.255,40	13.909.181,71
Demais Receitas Correntes	13.348.505,21	760.466,43	2.013.762,23	1.596.276,45
Dívida Ativa	860.000,00	123.419,52	526.964,33	403.858,10
Diversas Receitas Correntes	12.488.505,21	637.046,91	1.486.797,90	1.192.418,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.989.242,25	11.743,34	670.918,57	1.772.631,25
Operações de Crédito (III)	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	39.242,25	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	7.470,00	0,00
Transferências de Capital	22.500.000,00	11.743,34	663.448,57	1.772.631,25
Convênios	22.500.000,00	11.743,34	358.863,36	1.148.231,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	304.585,21	624.399,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.500.000,00	11.743,34	663.448,57	1.772.631,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	122.972.777,42	15.106.135,59	43.645.118,29	40.935.831,73
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	87.206.437,99	14.729.225,53	39.698.745,61	36.362.810,63
Pessoal e Encargos Sociais	47.560.271,13	7.913.691,10	22.290.460,65	19.440.778,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	1.240,14	4.955,74	5.633,54
Outras Despesas Correntes	39.546.166,86	6.814.294,29	17.403.329,22	16.916.398,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	87.106.437,99	14.727.985,39	39.693.789,87	36.357.177,09
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	39.914.762,11	2.495.398,44	4.501.073,39	4.694.065,44
Investimentos	37.064.762,11	2.250.356,71	3.391.908,05	3.859.406,88
Inversões Financeiras	1.650.000,00	58.711,67	364.067,17	256.116,60
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.650.000,00	58.711,67	364.067,17	256.116,60
Amortização da Dívida (XIV)	1.200.000,00	186.330,06	745.098,17	578.541,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	38.714.762,11	2.309.068,38	3.755.975,22	4.115.523,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	-	-

Município de CACADOR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.440.318,29	-	-	-
RESERVA DO RPPS	2.440.318,29	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	128.361.518,39	17.037.053,77	43.449.765,09	40.472.700,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.388.740,97	-1.930.918,18	195.353,20	463.131,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	169.000,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	169.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-3.982.137,00

FUNTE: C O N T A B I L I D A D E

CACADOR, 29/07/2010

 Saulo Sperotto
 PREFEITO MUNICIPAL

 Claudete Leidens
 CRC/SC- 019607/0-6



MUNICÍPIO DE CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.058.000,00	12.058.000,00	1.360.369,52	5.311.478,62	44,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.935.000,00	5.935.000,00	414.043,49	2.552.332,55	43,00
1.1.1- IPTU	5.100.000,00	5.100.000,00	311.273,25	2.134.434,74	41,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.836,57	4.487,75	29,92
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	600.000,00	600.000,00	71.670,49	305.830,20	50,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	220.000,00	220.000,00	29.299,33	108.415,62	49,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(36,15)	(835,76)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	83.925,12	393.007,22	52,40
1.2.1- ITBI	750.000,00	750.000,00	83.925,12	393.796,11	52,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	(788,89)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.213.000,00	4.213.000,00	660.116,70	1.718.390,20	40,79
1.3.1- ISS	4.150.000,00	4.150.000,00	647.495,18	1.694.525,07	40,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	8.135,15	11.513,58	76,76
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	182,51	689,29	2,30
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.000,00	18.000,00	4.303,86	11.662,26	64,79
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	202.284,21	647.748,65	55,84
1.4.1- IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	202.284,21	647.748,65	55,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.955.000,00	49.955.000,00	7.885.941,88	22.276.051,82	44,59
2.1- Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	2.911.903,03	7.822.670,20	42,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.200.000,00	18.200.000,00	2.911.903,03	7.822.670,20	42,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.725.000,00	25.725.000,00	3.876.992,28	11.711.431,26	45,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	220.000,00	220.000,00	27.012,22	81.036,66	36,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	83.398,03	241.621,28	31,38
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	143,60	23.334,59	58,34
2.6- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	986.492,72	2.395.957,83	47,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.013.000,00	62.013.000,00	9.246.311,40	27.587.530,44	44,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.900.000,00	1.900.000,00	338.920,82	992.705,50	52,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.450.000,00	1.450.000,00	235.924,82	786.713,50	54,26
5.2- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	450.000,00	102.996,00	205.992,00	45,78
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	123.478,98	123.478,98	30,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.150.000,00	4.150.000,00	462.399,80	1.116.184,48	26,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.791.000,00	9.791.000,00	1.577.187,90	4.453.979,99	45,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.640.000,00	3.640.000,00	582.380,57	1.564.533,90	42,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.145.000,00	5.145.000,00	775.398,30	2.342.285,79	45,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.000,00	44.000,00	5.402,44	16.207,32	36,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	154.000,00	154.000,00	16.679,61	48.324,29	31,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	28,69	4.666,84	58,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	197.298,29	477.961,85	59,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.630.000,00	15.630.000,00	2.755.736,95	8.029.849,54	51,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.550.000,00	15.550.000,00	2.755.736,95	8.029.849,54	51,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.759.000,00	5.759.000,00	1.178.549,05	3.575.869,55	62,09
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.520.000,00	12.495.000,00	1.860.228,97	5.353.902,80	42,85
13.1- Com Educação Infantil	3.020.000,00	2.995.000,00	421.551,51	1.237.021,92	41,30
13.2- Com Ensino Fundamental	9.500.000,00	9.500.000,00	1.438.677,46	4.116.880,88	43,34
14- OUTRAS DESPESAS	3.130.000,00	3.584.000,00	917.426,91	2.334.394,32	65,13
14.1- Com Educação Infantil	830.000,00	830.000,00	130.743,77	323.474,21	38,97
14.2- Com Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.754.000,00	786.683,14	2.010.920,11	73,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.650.000,00	16.079.000,00	2.777.655,88	7.688.297,12	47,82
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					66,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	15.503.250,00	15.503.250,00	2.311.577,85	6.896.882,61	44,49
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.235.000,00	5.235.000,00	799.212,10	2.229.528,34	42,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.825.000,00	552.295,28	1.560.496,13	40,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.385.000,00	1.410.000,00	246.916,82	669.032,21	47,45
24- ENSINO FUNDAMENTAL	17.977.575,00	18.400.575,00	2.812.249,77	7.576.100,89	41,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.800.000,00	12.254.000,00	2.225.360,60	6.127.800,99	50,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.177.575,00	6.146.575,00	586.889,17	1.448.299,90	23,56
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	2.250.000,00	2.250.000,00	122.512,00	122.512,00	5,44
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	25.462.575,00	25.885.575,00	3.733.973,87	9.928.141,23	38,35
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.575.869,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					3.575.869,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					6.229.759,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					22,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.450.000,00	1.573.000,00	488.108,10	986.557,83	62,72
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	606.000,00	247.055,82	446.578,19	73,69
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.050.000,00	2.179.000,00	735.163,92	1.433.136,02	65,77
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	27.512.575,00	28.064.575,00	4.469.137,79	11.361.277,25	40,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.598,79		0,00		

MUNICÍPIO DE CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	21.919,52	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.029.849,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.630.147,76	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.421.621,30	0,00

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.450.000,00	0,00	0,00	3.450.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	39.914.762,11	4.501.073,39	0,00	35.413.688,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	39.914.762,11	4.501.073,39	0,00	35.413.688,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-36.464.762,11	-4.501.073,39		-31.963.688,72

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2009 a 2083

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a - b)	(d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2009	7.269.108,65	4.315.536,60	2.953.572,05	21.734.046,09
2010	9.495.347,03	4.558.256,43	4.937.090,60	26.671.136,69
2011	9.747.734,10	4.683.648,55	5.064.085,55	31.735.222,24
2012	10.100.591,18	4.978.209,73	5.122.381,45	36.857.603,69
2013	10.364.020,01	5.132.634,12	5.231.385,89	42.088.989,58
2014	10.802.876,42	5.276.247,53	5.526.628,89	47.615.618,47
2015	11.376.762,78	5.807.090,68	5.569.672,10	53.185.290,57
2016	11.852.178,96	5.997.216,27	5.854.962,69	59.040.253,26
2017	12.450.081,05	6.534.640,82	5.915.440,23	64.955.693,49
2018	13.283.873,97	7.842.288,40	5.441.585,57	70.397.279,06
2019	13.933.330,61	8.626.212,60	5.307.118,01	75.704.397,07
2020	14.135.180,93	9.529.095,17	4.606.085,76	80.310.482,83
2021	14.644.148,53	10.098.467,32	4.545.681,21	84.856.164,04
2022	15.197.476,69	10.854.724,31	4.342.752,38	89.198.916,42
2023	15.784.911,16	11.790.984,16	3.993.927,00	93.192.843,42
2024	16.272.272,06	12.405.470,76	3.866.801,30	97.059.644,72
2025	16.764.406,40	13.064.291,50	3.700.114,90	100.759.759,62
2026	17.193.511,00	13.505.654,41	3.687.856,59	104.447.616,21
2027	17.624.099,92	13.950.478,25	3.673.621,67	108.121.237,88
2028	17.399.188,77	14.714.029,86	2.685.158,91	110.806.396,79
2029	17.721.494,85	15.015.622,98	2.705.871,87	113.512.268,66
2030	18.034.927,76	15.259.574,89	2.775.352,87	116.287.621,53
2031	18.366.949,12	15.568.464,47	2.798.484,65	119.086.106,18
2032	18.659.157,08	15.664.086,90	2.995.070,18	122.081.176,36
2033	18.995.881,68	15.915.954,69	3.079.926,99	125.161.103,35
2034	19.371.630,90	16.330.023,25	3.041.607,65	128.202.711,00
2035	18.399.399,94	16.313.487,78	2.085.912,16	130.288.623,16
2036	18.324.472,34	16.359.296,91	1.965.175,43	132.253.798,59
2037	18.533.072,95	16.212.259,81	2.320.813,14	134.574.611,73
2038	18.832.544,03	16.518.247,89	2.314.296,14	136.888.907,87
2039	19.122.263,84	16.751.164,01	2.371.099,83	139.260.007,70
2040	19.429.160,45	17.065.051,02	2.364.109,43	141.624.117,13
2041	18.859.346,21	17.289.036,14	1.570.310,07	143.194.427,20
2042	19.094.073,24	17.485.501,09	1.608.572,15	144.802.999,35
2043	19.330.475,55	17.658.840,81	1.671.634,74	146.474.634,09
2044	19.580.863,04	17.917.037,25	1.663.825,79	148.138.459,88
2045	19.839.105,36	18.241.069,61	1.598.035,75	149.736.495,63
2046	19.160.597,06	18.438.856,78	721.740,28	150.458.235,91
2047	19.347.341,97	18.716.416,77	630.925,20	151.089.161,11
2048	19.525.274,68	18.890.433,04	634.841,64	151.724.002,75
2049	19.704.314,88	19.045.114,17	659.200,71	152.383.203,46
2050	18.926.691,88	19.238.465,58	-311.773,70	152.071.429,76
2051	19.044.957,25	19.393.146,71	-348.189,46	151.723.240,30
2052	19.162.955,29	19.547.827,84	-384.872,55	151.338.367,75
2053	19.280.696,79	19.702.508,97	-421.812,18	150.916.555,57
2054	19.398.193,58	19.837.854,96	-439.661,38	150.476.894,19
2055	19.516.618,70	19.973.200,95	-456.582,25	150.020.311,94
2056	19.636.055,84	20.108.546,94	-472.491,10	149.547.820,84
2057	19.756.594,09	20.243.892,93	-487.298,84	149.060.522,00
2058	19.878.328,31	20.359.903,78	-481.575,47	148.578.946,53
2059	20.002.519,54	20.495.249,77	-492.730,23	148.086.216,30
2060	20.128.184,68	20.591.925,47	-463.740,79	147.622.475,51
2061	20.257.762,40	20.688.601,18	-430.838,78	147.191.636,73
2062	20.391.517,87	20.785.276,88	-393.759,01	146.797.877,72
2063	20.529.732,60	20.881.952,59	-352.219,99	146.445.657,73
2064	20.672.705,44	20.978.628,30	-305.922,86	146.139.734,87
2065	20.820.753,59	21.075.304,00	-254.550,41	145.885.184,46
2066	20.974.213,74	21.152.644,57	-178.430,83	145.706.753,63
2067	21.061.749,95	21.229.985,13	-168.235,18	145.538.518,45



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2009 a 2083

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	21.225.230,73	21.307.325,70	-82.094,97	145.456.423,48
2069	21.323.537,51	21.404.001,41	-80.463,90	145.375.959,58
2070	21.424.484,68	21.481.341,97	-56.857,29	145.319.102,29
2071	21.529.378,85	21.539.347,40	-9.968,55	145.309.133,74
2072	21.639.558,31	21.616.687,96	22.870,35	145.332.004,09
2073	21.754.187,31	21.674.693,38	79.493,93	145.411.498,02
2074	21.874.596,40	21.752.033,95	122.562,45	145.534.060,47
2075	21.999.978,00	21.810.039,37	189.938,63	145.723.999,10
2076	22.131.653,56	21.887.379,94	244.273,62	145.968.272,72
2077	22.268.842,21	21.945.385,36	323.456,85	146.291.729,57
2078	22.412.854,69	22.022.725,93	390.128,76	146.681.858,33
2079	22.562.935,15	22.080.731,35	482.203,80	147.164.062,13
2080	22.646.799,70	22.138.736,78	508.062,92	147.672.125,05
2081	22.733.914,38	22.196.742,20	537.172,18	148.209.297,23
2082	22.824.407,53	22.274.082,76	550.324,77	148.759.622,00
2083	0,00	0,00	0,00	148.759.622,00

Projeção atuarial elaborada em 07/05/2009 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	7.470,00	-7.470,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	7.470,00	-7.470,00
TOTAL	0,00	7.470,00	-7.470,00

DESPEAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2009 (h)	Em 2010 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	7.470,00	7.470,00

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



Município de CACADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.013.000,00	62.013.000,00	27.587.530,44	44,49
Impostos	11.160.000,00	11.160.000,00	4.868.879,92	43,63
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.100.000,00	5.100.000,00	2.133.598,98	41,84
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	750.000,00	750.000,00	393.007,22	52,40
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.150.000,00	4.150.000,00	1.694.525,07	40,83
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	647.748,65	55,84
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	898.000,00	898.000,00	442.598,70	49,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	16.001,33	53,34
Dívida Ativa dos Impostos	630.000,00	630.000,00	306.519,49	48,65
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	238.000,00	238.000,00	120.077,88	50,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	49.955.000,00	49.955.000,00	22.276.051,82	44,59
Da União	18.460.000,00	18.460.000,00	7.927.041,45	42,94
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.200.000,00	18.200.000,00	7.822.670,20	42,98
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	40.000,00	40.000,00	23.334,59	58,34
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	220.000,00	220.000,00	81.036,66	36,83
Do Estado	31.495.000,00	31.495.000,00	14.349.010,37	45,56
Cota-Parte do ICMS	25.725.000,00	25.725.000,00	11.711.431,26	45,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	770.000,00	770.000,00	241.621,28	31,38
Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.395.957,83	47,92
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	76.032.914,42	76.032.914,42	21.620.480,40	28,44
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-9.791.000,00	-9.791.000,00	-4.453.979,99	45,49
TOTAL	128.254.914,42	128.254.914,42	44.754.030,85	34,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	15.529.575,00	15.444.575,00	8.527.090,08	55,21
Pessoal e Encargos Sociais	10.546.940,00	10.032.940,00	5.022.322,17	50,06
Outras Despesas Correntes	4.982.635,00	5.411.635,00	3.504.767,91	64,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.165.000,00	1.433.000,00	535.877,02	37,40
Investimentos	1.165.000,00	1.433.000,00	535.877,02	37,40

Continua 1/2

Município de CACADOR Continuação 2/2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	1.165.000,00	1.433.000,00	535.877,02	37,40
Investimentos	1.165.000,00	1.433.000,00	535.877,02	37,40
TOTAL (IV)	16.694.575,00	16.877.575,00	9.062.967,10	53,70

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	16.694.575,00	16.877.575,00	9.062.967,10	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.572.300,00	5.646.100,00	2.789.097,97	30,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.342.300,00	3.416.100,00	1.743.047,45	19,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.230.000,00	2.230.000,00	1.046.050,52	11,54
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	11.122.275,00	11.231.475,00	6.273.869,13	69,23

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{(V - VI)}{I}$	22,74
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	16.166.575,00	16.349.575,00	9.024.332,59	99,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	238.000,00	238.000,00	38.634,51	0,43
TOTAL	16.694.575,00	16.877.575,00	9.062.967,10	100,00

FUNTE: CONTABILIDADE

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



Município de CACADOR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	128.254.914,42	
Previsão Atualizada		—	128.254.914,42	
Receitas Realizadas		15.512.152,37	44.754.030,85	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	169.000,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	128.254.914,42	
Créditos Adicionais		—	1.406.603,97	
Dotação Atualizada		—	129.661.518,39	
Despesas Empenhadas		16.505.570,76	50.133.765,48	
Despesas Liquidadas		17.224.623,97	44.199.819,00	
Superavit Orçamentário		—	554.211,85	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.671.723,76	4.111.758,06	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		987.420,09	2.512.408,62	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		684.303,67	1.599.349,44	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.876.882,62	1.388.622,65	48,27
Resultado Primário		-3.982.137,00	195.353,20	-4,91
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	1.520.015,62	0,00	1.095.483,98	424.531,64
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	788.250,18	119.688,43	276.138,67	392.423,08
TOTAL:	2.308.265,80	119.688,43	1.371.622,65	816.954,72
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		6.229.759,68	25%	22,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.353.902,80	60%	66,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.450.000,00	
Despesa de Capital Líquida		4.501.073,39	35.413.688,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	9.495.347,03	13.283.873,97	17.399.188,77	19.330.475,55
Despesas Previdenciárias (V)	4.558.256,43	7.842.288,40	14.714.029,86	17.658.840,81
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	4.937.090,60	5.441.585,57	2.685.158,91	1.671.634,74
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		7.470,00	-7.470,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

Continua 1/2

Município de CACADOR

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.273.869,13	15,00	22,74

FONTE: CONTABILIDADE

CACADOR, 29/07/2010

Saulo Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

Claudete Leidens
CRC/SC- 019607/0-6



IPASC

Portaria n. 361, de 30 de Julho de 2010.

PORTARIA n. 361, de 30 de Julho de 2010.

Concede aposentadoria especial de professor, a Dirce Stiegler, nos termos do art.6º da EC,nº 41/03 da Constituição Federal.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela lei municipal 093/06.

RESOLVEM,

Art. 1º Aposentar, DIRCE STIEGLER, portadora do CPF-296477119-72 CI- 10/R 584113 PIS - 17007737771, nos termos do art. 6º da EC 41/03, e art.36 ₤ 1º da Lei Municipal nº.093/06, detentora da matrícula nº 694, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caçador. a partir de 01 de Agosto de 2010.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria especial de professor em caráter integral correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei Federal nº 10887/4 de espécie com paridade, perfazendo um total de R\$ 3.025,18 mensais, que será pago mensalmente pelo IPASC..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, Registre-se e Publique-se,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de Agosto de 2010.

FERNANDO SCOLARO

Diretor presidente

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER

Diretora Administrativa

Portaria n.º 353, de 01 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 353, de 01 de Julho de 2010.

Concede Pensão por Morte.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03, c/c art. 38, I, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Conceder pensão por morte, a CLAUDIA DIOMAR VEIGA, matrícula nº 5912, na condição de filha maior inválida, dependente da Servidora Pública Municipal ativa MARIA DIRLEI VEIGA, falecida em 08/11/2009, com proventos integrais e sem paridade, correspondentes ao valor total de R\$ 762,67 (Setecentos e Sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos pelo IPASC, com efeitos a contar do dia 01 de Junho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de julho de 2010.

Fernando Scolaro

DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 354, 01 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 354, 01 de Julho de 2010.

Nomear em Cargo Comissionado Iria Lezan Ribeiro

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições legais, conferidas pela LC n.º 10 de 15/12/2000 e LC 093, de 29 de dezembro de 2006,e alterações.

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Nomear, IRIA LEZAN RIBEIRO, CI - 37867 para exercer o cargo de Assessor Administrativo e Financeiro, CC-4 por trinta e cinco (35) horas semanais, a partir de 01/07/2010 com as atribuições inerentes ao exercício do cargo, conforme Lei Complementar nº 093, de 29/12/06 e lei 172 de 11/06/2010 e regimento interno do IPASC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de Julho de 2010.

Fernando Scolaro

DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 355, de 06 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 355, de 06 de Julho de 2010.

Encerra o pagamento de pensão de Leonira Ferreira

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto em seu Artigo 40, § 4º, II,

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Cessar o pagamento de pensão de LEONIRA FERREIRA, matrícula nº 3033, por morte, conforme certidão de óbito, nº 104851 01 55 2010 4 00028 066 001076870 com efeitos e contar de 01/07/2010.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de Julho de 2010 .

Fernando Scolaro

DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner

DIRETORA ADMINISTRATIVA.



Portaria n.º 356, de 06 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 356, de 06 de Julho de 2010.

Retifica a portaria 086 de 22/12/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 10, de 15 /12/2000 é a Lei 93 de 29/12/2006.

R E S O L V E M:

Art.1º - Retificar a portaria n° 086 de 22/12/2005, que aposentou a Servidora Pública Municipal EVA MARTCHUK, brasileira, solteira, matrícula n° 3035, ocupante do cargo de Chefe de Arquivo, ref. 27, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda de acordo com LC. N° 01/91 e suas alterações que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos do servidor público municipal, com proventos calculados sobre a média de contribuições e reduzidos em 24%, importando o cálculo dos proventos em R\$ 1.891,29 (um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte nove centavos) acrescidos do abono de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º - Este ato de aposentadoria se encontra embasada Constitucionalmente no art. 2º da EC nº41/03

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de julho de 2010.

Fernando Scolaro
DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 357, de 06 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 357, de 06 de Julho de 2010.

Retifica a portaria 163 de 31/10/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 10, de 15/12/2000, e a lei 93 de 29/12/2006.

R E S O L V E M:

Art.1º - Retificar a portaria n° 163 de 31/10/2007, que aposentou o Servidor Público Municipal JOSÉ MARTINS, brasileiro, casado, matrícula n° 3115, ocupante do cargo de Calceteiro, ref. 6, lotado na Secretaria de Infra Estrutura.

Art.2º - Aposentadoria concedida conforme art. 3º da EC 41/03 e regra de transição prevista no art. 8º, § 1º, I alínea "a" e "b" da EC 20/98, proventos calculados na base de 70% do último vencimento percebido, no valor de R\$ 684,83 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) atualizado até a presente data em R\$ 818,89 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), cfe.planilha de vencimentos e será pago pelo IPASC a partir de 01/07/2010.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de julho de 2010.

Fernando Scolaro
DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 359, de 16 de Julho de 2010.

PORTARIA n.º 359, de 16 de Julho de 2010.

Encerra o pagamento de pensão de CAMILA GABRIELA DE FERITAS.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n° 10 de 12/2000 e Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto em seu Artigo 40, § 4º, II,

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Cessar o pagamento de pensão da dependente, CAMILA GABRIELA DE FREITAS matrícula n° 1831 , por atingir a maioria.A presente portaria tem efeitos a partir de 22 julho de 2010.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,16 de Julho de 2010.

Fernando Scolaro
DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 362 de 20 Julho de 2010.

PORTARIA n.º 362 de 20 Julho de 2010.

Portaria de retificação que passa a vigorar com a seguinte redação.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03, c/c art. 38, I, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006, e em cumprimento ao Mandado Judicial autos nº 012.09.004997-9.

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Conceder pensão por morte, a NILDA GONÇALVES DE MORAES, na condição de companheira, do Servidor Público Municipal, IRINEU BAZIUK, falecido em 01/12/2007, com proventos integrais e sem paridade, correspondentes ao valor total de R\$ 1.223,82 (Um mil duzentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos pelo IPASC, a partir de 20 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Julho de 2010.

Fernando Scolaro
DIRETOR PRESIDENTE.

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 7.498 de 29 de Julho de 2010

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 7.498 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR
DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula nº 000107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 84 (oitenta e quatro) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 785,27 (setecentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 27,39 (vinte sete reais, trinta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R\$ 3,39 (três reais trinta e nove centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 6,77 (seis reais, setenta e sete centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.499 de 29 de Julho de 2010

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 7.499 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 80 (oitenta) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P3 Sub-Nível 31B para Nível P3 Sub-Nível 31C no valor de R\$ 1.570,54 (um mil, quinhentos e setenta reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 82,18 (oitenta e dois reais, dezoito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 10,16 (dez reais dezesseis centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 20,31 (vinte reais, trinta e um centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.500 de 29 de Julho de 2010

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 7.500 DE 29 DE JULHO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal - Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula nº 000168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria



dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 80 (oitenta) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2 Sub-Nível 21C para Nível P2 Sub-Nível 21D no valor de R\$ 1.344,64 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de julho de 2010, será pago o valor de R\$ 46,98 (quarenta e seis reais, noventa e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 5,80 (cinco reais oitenta centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R\$ 11,61 (onze reais, sessenta centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de julho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/07/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato 148/10

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
OBJETO: O Objeto do presente contrato é a locação de uma sala de aula e parte de uma sala de resfriamento (embutidos) para prática de cortes, com acesso a banheiros.
VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal
DATA: 05/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 148/2010

Extrato de Contrato 151/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 72/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: SINALTEC PINTURAS LTDA
OBJETO: PLACAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 12.483,60 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
DATA: 05/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 151/2010

Extrato de Contrato 152/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 72/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: SINARIO IND. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: PLACAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
DATA: 05/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 152/2010

Extrato de Contrato 153/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 13/2008
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA - ME
OBJETO: itinerário da Linha 03/2008/ fica acrescido 08 km para Creche Cebolinha, 44Km rodados diariamente
VALOR: R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) o km.
DATA: 08/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 153/2010 ADITIVO Nº01 /10 DO CONTRATO ORIGINAL 33/08

Extrato de Contrato 154/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 13/2008
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA - ME
OBJETO: itinerário da Linha 04/2008/ fica acrescido 10 km, até a escola JOSÉ FARIA NETO, 54Km rodados diariamente
VALOR: R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) o km.
DATA: 08/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 154/2010 ADITIVO Nº01 /10 DO CONTRATO ORIGINAL 34/08

Extrato de Contrato 155/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO INEXIGIBILIDADE Nº 87/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc
OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se elaborar e ministrar cursos e/ou palestras de formação continuada para professores da rede pública municipal de Campos Novos /SC.
VALOR: R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
DATA: 15/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 155/2010

Extrato de Contrato 156/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 75/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO PARA TRÁFEGO LEVE, COM CAUQ, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES, NA RUA DANUZIA BESS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.
VALOR: R\$192.653,62 (cento e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 13/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 156/2010



Extrato de Contrato n 150/10

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: AMPLIAR CONTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇO) NA
CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO, PARA ABRIGO DOS TA-
XISTAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE CAMPOS
NOVOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.VALOR: R\$ 15.976,52 (quinze mil novecentos e setenta e seis
reais e cinqüenta e dois centavos)

DATA: 05/07/2010

Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: N°150/2010

Canoinhas**PREFEITURA MUNICIPAL****Dispensa de Licitação n.º FMAS 03/2010**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Processo n.º FMAS 31/2010

Dispensa de Licitação n.º FMAS 03/2010

Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas,
Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, com
sede à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação da
empresa Fundação de Educação Dama (CNPJ 03.788.508/0001-
94) para Desenvolvimento do Programa Projovem Adolescente -
Serviço Socioeducativo, Ciclo I.

Valor total: R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).

Vigência do contrato até 31/12/2010.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 71/2010

PREGÃO ELET. PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará
realizar no dia 17/08/2010, às 10:00 hs, pregão eletrônico para
REGISTRO DE PREÇOS de microcomputadores, destinados às Se-
cretarias, Fundos e Fundações Municipais. Cadastro de propostas
no site até às 09:00 horas do dia 17/08/2010. Informações (47)
3621 - 7705. Cópia do edital (Acesso livre) e pregão (Acesso iden-
tificado) <http://www.licitacoes-e.com.br>. Identificação no Banco
Brasil n.º 319559.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar 136/2010**

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 28 DE JULHO DE 2010

Institui licença especial à servidora gestante de que trata o art. 79
da Lei Complementar nº 006, de 5 de março de 1991, ao efeito de
prorrogar a duração da licença-maternidade.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei
Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:Art. 1º Será concedida licença especial de sessenta dias conse-
cutivos à servidora pública municipal gestante, sem prejuízo da
remuneração, que terá início no dia seguinte ao término da licença
de cento e vinte dias concedida com base no art. 79 da Lei Com-
plementar nº 006, de 5 de março de 1991, ao efeito de prorrogar
a duração da licença-maternidade.§ 1º A licença especial referida no caput será garantida à ser-
vidora mediante requerimento efetivado até o final do terceiro
mês após o parto e concedida imediatamente após a fruição da
licença-maternidade.§ 2º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a
servidora municipal terá direito a percepção de sua remuneração
integral, nos mesmos moldes do que ocorre durante o período
normal de licença-maternidade.§ 3º A licença especial de que trata esta Lei Complementar será
paga integralmente pelo Poder ou entidade a qual a servidora é
vinculada.§ 4º Durante a prorrogação da licença-maternidade a servidora
não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança
não poderá ser mantida em escola infantil ou organização similar.§ 5º Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º, a ser-
vidora pública perderá o direito à licença especial, bem como da
respectiva remuneração.Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Comple-
mentar correrão a conta de dotações consignadas no orçamento
municipal vigente.Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Capinzal, em 28 de julho de 2010.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data su-
pra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação, feita na edição de nº. 543, do
dia 02/08/2010, cujo objeto se refere a: Contratação de Empresa
especializada de serviços de hospedagem e transporte de pacien-
tes do município de Capinzal que estiverem em tratamento de
saúde em Florianópolis/SC, mediante prévia autorização emitida
pela Secretaria Municipal da Saúde; onde se lê: PREGÃO PRESEN-
CIAL 0025/2010; Leia-se : PREGÃO PRESENCIAL 0027/2010.

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.263/10

LEI Nº 2.263/10 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL COMO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 272.760,21 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601 SERVIÇOS URBANOS		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
2039	Conservação de Redes Pluviais		
155	100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 56.000,00	
1049	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais		
173	100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 960,21	
173	124/54 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio União	R\$ 95.000,00	
173	124/55 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio Estado	R\$ 40.800,00	
452	SERVIÇOS URBANOS		
2038	Limpeza e Iluminação Pública		
153	153 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 80.000,00	

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 272.760,21 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), como Órgão da Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no orçamento vigente da Prefeitura.

ÓRGÃO 08	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVRAS		
UNID. ORÇ.	0801 SANEAMENTO BÁSICO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Manutenção da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos		
100	OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 79.000,00	
	Execução e Ampliação de Redes e Galerias para Drenagem de Águas Pluviais		
100	DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 56.960,21	
124/54	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio União	R\$ 95.000,00	
124/55	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio Estado	R\$ 40.800,00	
	Manutenção do Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário		
100	OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 500,00	
100	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Próprios	R\$ 500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 23 de Junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por Esta Secretaria em 23/06/2010.

Decreto Nº 1.687/10

DECRETO Nº 1.687/10 DE 28 DE MAIO DE 2010.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.241/09 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 150.966,61 (Cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401 EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		
115	122/55 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Conv. Transp. Esc. Estado	R\$ 22.766,61	

ÓRGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601 SERVIÇOS URBANOS		
482	HABITAÇÃO URBANA		
1040	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares e Banheiros		
157	100 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Próprios	R\$ 3.200,00	
1037	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
151	124/55 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Conv. Rec. Estradas	R\$ 58.385,25	
151	100 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Próprios	R\$ 15.000,00	

ÓRGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
2051	Manutenção dos Serviços Urbanos		
178	100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Próprios	R\$ 10.000,00	
178	124/55 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Conv. Rec. Estrada	R\$ 41.614,75	

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS		
UNID. ORÇ.	2501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
2089	Manutenção do Hospital Municipal		
15	102 OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Imp. Transf. Saúde	R\$ 15.000,00	

1094	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
28	100 DESPESAS DE CAPITAL- Rec. Próprios	R\$ 5.000,00	

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		



2076 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
1 150/6OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. PETI R\$ 12.000,00

2077 Manutenção da Assistência Social
4 100 OUT. DESPESAS CORRENTES- Rec. Próprios R\$ 10.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 28 de Maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 28/05/2010.

Decreto Nº 1.694/10

DECRETO Nº 1.694/10 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL COMO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.263/10 de 23 de Junho de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 272.760,21 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
UNID. ORÇ.	0601 SERVIÇOS URBANOS	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2039	Conservação de Redes Pluviais	
155	100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 56.000,00
1049	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais	
173	100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 960,21
173	124/54 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio União	R\$ 95.000,00
173	124/55 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio Estado	R\$ 40.800,00
452	SERVIÇOS URBANOS	
2038	Limpeza e Iluminação Pública	
153	100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionada no artigo primeiro, fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 272.760,21 (Duzentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), como Órgão da Administração, vinculado a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no orçamento vigente da Prefeitura.

ÓRGÃO 08	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS	
UNID. ORÇ.	0801 SANEAMENTO BÁSICO	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
	Manutenção da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	
100	OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 79.000,00

Execução e Ampliação de Redes e Galerias para Drenagem de Águas Pluviais		
100	DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios	R\$ 56.960,21
124/54	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio União	R\$ 95.000,00
124/55	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Convenio Estado	R\$ 40.800,00

Manutenção do Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário		
100	OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios	R\$ 500,00
100	DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Próprios	R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 23 de Junho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por Esta Secretaria em 23/06/2010.

Decreto Nº 1.698

DECRETO Nº 1.698, de 14 de julho de 2010.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 103, inciso II e VIII, combinado com o art. 8º, I, letra "f" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 5º, alínea "e" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, declarada de utilidade pública municipal, o Lote Urbano nº 09 da Quadra 172, situado no prolongamento da Rua Pedro Ascoli, nesta cidade de Catanduvas(SC), com as seguintes confrontações: Frente: com 15,00m, com a Rua Projetada nº 05; Fundos: com 15,00m, com o lote nº 07; Lado Esquerdo: com 24:00m, com o lote nº 10; e Lado Direito: com 24,00m, com o lote nº 08, terreno devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Joaçaba-SC, sob nº 11.189, de propriedade de Adeline Cardozo da Silva, ou a quem de direito.

Art. 2º A presente Declaração de Utilidade Pública sobre o imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, tem por objetivo a compra do mesmo pela Concessionária CASAN - Companhia Catarinense de Água e Saneamento, para fins de instalação de Reservatório de Água para atendimento do Loteamento Cardozo, Bortolândia, Marcon e Distrito Industrial de Catanduvas(SC).

Art. 3º O ônus da compra do imóvel descrito neste Decreto, correrá por conta da CASAN - Companhia Catarinense de Água e Saneamento, nos termos do art. 3º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. Fica a Concessionária CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais necessárias para a efetivação do objeto do presente Decreto, correndo também às suas expensas, as despesas concernentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 14 de julho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal



CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Decreto N° 1.699

DECRETO N° 1.699, de 26 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e no art. 50, inciso VI, alínea b, da Resolução nº 23.191 - Instrução nº 131, de 16 de dezembro de 2009, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando a necessidade de orientar a ação dos agentes públicos do Município de Catanduvas(SC) durante o período eleitoral do ano de 2010, evitando inibir quaisquer práticas tendentes a influenciar na igualdade de oportunidades entre os candidatos e a vontade do eleitor;

Considerando a necessidade de preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos e coibir o abuso do poder político ou de autoridade a fim de salvaguardar a lisura e a normalidade do pleito eleitoral, evitando, assim, o uso indevido da máquina pública em respeito aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da finalidade e da legalidade,

DECRETA:

Art. 1º Os agentes públicos do Município de Catanduvas(SC) não poderão participar, no horário de trabalho, de eventos ou atos de campanha eleitoral, devendo observar os limites impostos pela legislação eleitoral, bem como as regras contidas neste Decreto.

Parágrafo único. A proibição não se aplica quando o servidor estiver em gozo de férias, licença remunerada ou não, bem como fora do horário de expediente normal, ou seja, dia de repouso semanal remunerado, horário de almoço ou após a jornada diária de trabalho.

Art. 2º A atividade político-eleitoral do agente público não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos, bens públicos de qualquer espécie ou de servidores a ela subordinados.

Parágrafo único. É expressamente vedado aos agentes públicos o uso de bens e recursos públicos, como, por exemplo, telefones funcionais, veículos de serviço, e e-mail funcional, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

Art. 3º São proibidas aos agentes públicos do Município de Catanduvas(SC), as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - praticar ato que venha intervir no processo político-eleitoral, beneficiando partido, coligação ou candidato, de maneira a influenciar a consciência eleitoral do cidadão e, conseqüentemente, interferir no equilíbrio do pleito;

II - negar ou retardar ato de ofício tendente a apurar e a punir as transgressões pertinentes à origem de valores pecuniários, abuso de poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração do Município de Catanduvas(SC);

III - veicular propaganda política, de qualquer natureza, ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político, coligação, aos seus órgãos ou Representantes, no recinto da repartição pública;

IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

Art. 4º Ficam vedadas, no ambiente interno dos órgãos públicos municipais, quaisquer espécies de propaganda político-partidária e eleitoral, bem como manifestações individuais que possam caracterizar atos de campanha eleitoral.

Art. 5º O Agente Público que descumprir as presentes disposições responderá pelos seus atos na esfera administrativa, eleitoral, penal e criminal, conforme o caso.

Art. 6º Cabe ao Secretário Municipal de Administração, por meio de ofício, cientificar imediatamente todos os dirigentes de órgãos municipais do conteúdo deste Decreto, os quais deverão fixá-lo no órgão e dar ampla publicidade aos servidores, bem como, fiscalizar o seu fiel cumprimento.

Art. 7º Eventuais dúvidas sobre a aplicação do disposto neste Decreto deverão ser submetidas à Assessoria Jurídica do Município de Catanduvas(SC).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - Catanduvas(SC), em 26 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

Decreto N° 1.700

DECRETO N° 1.700, de 27 de julho de 2010.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso II e VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação de empreendimento proposto que resume-se na readequação do Terminal Rodoviário Municipal de Passageiros Prefeito José Casagrande Filho de Catanduvas(SC), com a utilização de área remanescente, a qual se encontra dotada de vegetação nativa;

CONSIDERANDO, que a vegetação nativa não se trata de espécimes da flora, ameaçada de extinção;

CONSIDERANDO, não se tratar de lastro florestal com função de proteção a mananciais, nem destinada à proteção de entornos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO, não se tratar de área com característica de servir de corredor ecológico;

CONSIDERANDO, a área não possuir excepcional valor paisagís-



tico;

CONSIDERANDO, que o local não foi dotado de APP - Área de Proteção Permanente e reserva legal;

CONSIDERANDO, o fato de inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 5º, alínea "h" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL o Terreno Urbano com área de 15.073,49m² (quinze mil, e setenta e três vírgula quarenta e nove metros quadrados), de propriedade do Município de Catanduvas(SC), devidamente registrado e matriculado sob nº 2.299, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas(SC), situado na Rua Wenceslau Braz, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, onde se encontra instalado o Terminal Rodoviário Municipal de Passageiros Prefeito José Casagrande Filho.

Art. 2º A presente Declaração de Utilidade Pública sobre o imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, tem por objetivo efetuar a readequação das instalações do Terminal Rodoviário de Municipal de Passageiros Prefeito José Casagrande Filho, utilizando a área remanescente no local, diante do fato de constituir-se essa área em única para os fins propostos.

Art. 3º Segundo o Inventário Florestal elaborado pelo responsável técnico Maicon Gehlen, o volume do estoque florestal é de 74,5578m³ (setenta e quatro vírgula cinqüenta e cinco, setenta e oito metros cúbicos) de madeira, as quais, após o processo de serragem, serão destinadas à construção e reformas de casas dentro do Programa Municipal de Moradia para famílias de baixa renda devidamente cadastradas no Setor Social do Município de Catanduvas(SC).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 27 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Decreto Nº. 1.693

DECRETO Nº. 1.693, de 21 de junho de 2010.

"PROIBE A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SERVIÇOS E OBRAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento efetuado pelas empresas especializadas em terraplanagens e serviços afins, situadas em Catanduvas-SC, protocolado nesta Administração Pública na data de 15 de junho de 2010;

CONSIDERANDO, as diversas orientações colhidas do TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, alertando os administradores públicos das irregularidades apresentadas quanto à utilização de bens públicos em benefício de particulares, sem

embasamento legal;

CONSIDERANDO, que também é orientação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no sentido de que os Administradores Públicos observem rigorosamente os preceitos legais na utilização de bens públicos em benefício de particulares, alertando que não só os administradores, como também os beneficiários respondam tanto criminalmente como na forma civil, ressarcindo os cofres públicos dos prejuízos causados;

CONSIDERANDO, que, em meio a diversas leis vigentes, mormente a Lei Federal nº 8.429, de 3 de junho de 1992, notadamente os incisos do art. 9º, que consideram como ato de improbidade administrativa, a realização de serviços e obras à particulares, sem embasamento legal;

CONSIDERANDO, que o Município de Catanduvas-SC, através de legislação própria, dispõe sobre a forma de utilização de bens públicos, através de Plano de Incentivo, no qual estabelece limites para a utilização de bens públicos;

CONSIDERANDO, que a grande maioria dos Municípios brasileiros, já aderiram à estas orientações, reassumindo as obrigações constitucionais dos Municípios em cumprir com suas atribuições; e

CONSIDERANDO, que a utilização de máquinas, veículos, equipamentos, materiais e servidores públicos municipais em serviços e obras particulares vem causando sérias dificuldades à Administração Municipal, porquanto, com isso, deixa de realizar diversos serviços que ao Município compete, como a manutenção de vias rurais e urbanas, e outras atividades inerentes à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de máquinas, veículos, equipamentos, materiais e servidores públicos municipais em serviços e obras particulares, não previstas na Lei Municipal nº 1.754, de 28 de maio de 2002.

Art. 2º. Fica autorizada a utilização de máquinas, veículos, equipamentos, materiais e servidores públicos municipais para atendimento dos Projetos de Incentivos legalmente instituídos, bem como para os programas que o Município vier a aderir, além dos serviços e obras para famílias que estejam regularmente inscritas ou cadastradas em programas sociais do Município.

Parágrafo único. Fica autorizada também a utilização de máquinas, veículos, equipamentos, materiais e servidores públicos municipais para atendimento em casos de emergência ocasionada por desastres naturais, devidamente comprovadas, gerando riscos ao patrimônio bem como em pessoais.

Art. 3º. A não observância no contido no presente Decreto será causa determinante da responsabilização do funcionário público municipal, a ser apurada através de regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pertinentes.

Parágrafo único. Caberá a qualquer cidadão, ciente do não cumprimento das determinações contidas no presente decreto, informar as autoridades administrativas competentes, para as providências cabíveis. Quanto aos servidores públicos municipais que tomarem conhecimento, tal comunicação é obrigatória, pena de também serem responsabilizados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Catanduvas(SC), 21 de junho de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Portaria P/ 5033/10

PORTARIA P/ 5033/10, de 30.07.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
LOIRI MARI BEGNINI BARAUNA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

DEMITIR, Loiri Mari Begnini Baraúna, ocupante do Cargo Agente de Comunitário de Saúde, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4737/09.

Catanduvas, 30 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4737/09.

Portaria P/ 5026/10

PORTARIA P/ 5026/10, de 1º.07.2010,

"Admite temporariamente,
DELSI DA COSTA VIÊRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Delsi da Costa Viêra, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010.

Catanduvas, 01 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4922/10.

Portaria P/ 5027/10

PORTARIA P/ 5027/10, de 1º.07.2010,

"Admite temporariamente,
SUZANA TEREZINHA SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Suzana Terezinha Santos, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 01 de julho de 2010 a 17 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 01 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4658/09.

Portaria P/ 5032/10

PORTARIA P/ 5032/10, de 30.07.2010.

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
KARINE APARECIDA VIEIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

DEMITIR, Karine Aparecida Vieira, ocupante do Cargo Agente de Copa e higienização, com 25 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/ 4971/10.

Catanduvas, 30 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4971/10.

Portaria P/ 5034/10

PORTARIA P/ 5034/10, de 30.07.2010.

"Prorroga por prazo determinado, nomeação de
DELSI DA COSTA VIÊRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E

PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação de Delsi da Costa Viêra, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/ 5026/10, elevando-o até 17 de dezembro de 2010.



Catanduvas, 30 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5026/10.

Portaria P/5015/10

PORTARIA P/5015/10, de 11.06.10

"Concede Licença-Prêmio à Lucélia Aparecida Gabrielli"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

R E S O L V E

CONCEDER, atendendo pedido da interessada Licença-Prêmio à funcionária Lucélia Aparecida Gabrielli, ocupante do Cargo de Provisório Efetivo de Professora, Nível CE-0-523-E no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:

12 de março de 1990 a 31 de dezembro de 1990, 18 de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991 e 04 de maio de 1992 a 31 de dezembro de 1992, 10 de fevereiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, 08 de fevereiro de 1994 a 30 de julho de 1994 e 01 de agosto de 1994 a 04 de janeiro de 2002 (Com Interrupções e Proporcional)

Período de gozo:

01 de junho a 20 de dezembro de 2010.

Catanduvas, 11 de junho de 2010

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ao Anterior: Portaria P/4916/10

Portaria P/5018/10

PORTARIA P/5018/10, de 21.06.10

"Altera carga horária de Sheila Ferri "

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02, e Lei Complementar nº 66/10, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E

ALTERAR, no interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação da funcionária Sheila Ferri, com jornada de trabalho atual de (20:00 horas) semanais, para as mesmas funções de Farmacêutica, com (40:00 horas semanais), em caráter excepcional e por prazo determinado, no mesmo Quadro de Pessoal da secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social, com alteração em seus vencimentos.

O presente ato tem seus efeitos a partir da presente data, até a realização do Concurso público.

Catanduvas, 21 de junho de 2010

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4989/10

Portaria P/5028/10

PORTARIA P/5028/10, de 08.07.10

"Admite temporariamente, Marina Pastorello"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, V, parágrafo único da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Marina Pastorello, para as funções, de Auxiliar Administrativo, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de julho de 2010 até a realização do concurso Público Municipal.

Catanduvas, 08 de julho de 2010

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior : NIHÍL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 254.2010 de 02.08.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 254/2010

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola - 40 horas ;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, JONAS SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Termo de Compromisso Nº 001/2010 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à FMC, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96, representado Superintendente, senhora DALVA PAGNONCELLI PICHETTI e o(a) estudante CLEONICE ARIELE VON DENTZ, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 085.199.479-21, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e dois centavos).

PRAZO: 02.08.10 a 31.12.2010.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 086/2010 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante JESSICA BAMPÍ OZECOSKI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 071.821.649-06, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e dois centavos).

PRAZO: 02.08.10 a 31.12.2010.

Termo de rescisão do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso Nº 083/2009 TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de agosto de 2010, do termo de compromisso nº 083/2009, de 19 de março de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MARIA ANGÉLICA FRACASSO VIEIRA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 067.140.829-16.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2010.

Termo de rescisão do primeiro termo aditivo ao termo de compromisso Nº 127/2009 TERMO DE RESCISÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 127/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 04 de agosto de 2010, do termo de compromisso nº 127/2009, de 14 de agosto de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) CLAUDIA MARA MALAKOSKI, inscrito(a)

no CPF-MF sob nº 070.605.669-88.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2010.

Termo de rescisão do segundo termo aditivo ao termo de compromisso Nº 069/2009

TERMO DE RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 069/2009

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 02 de agosto de 2010, do segundo termo aditivo ao termo de compromisso nº 069/2009, de 11 de março de 2009, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) JEAN CARLO IANOSKI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 053.808.529-04.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.

Termo de rescisão do termo de compromisso Nº 002/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de agosto de 2010, do termo de compromisso nº 002/2010, de 02 de março de 2010, celebrado entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representado pelo Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o(a) estagiário(a) GABRIELE PINHEIRO BRZEZINSKI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 015.269.310-60.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2010.

Termo de rescisão termo de compromisso nº 043/2010

TERMO DE RESCISÃO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 02 de agosto de 2010, do termo de compromisso nº 043/2010, de 26 de fevereiro de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) JEAN LUIZ BALBINOT SCHWEITZER, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 080.015.369-39.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 338

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia membro para as Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador Marnio Alberto Cadore para compor as Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação como membro suplente;

II - Comissão de Urbanização, Transportes, Habitação, Obras e Serviços Públicos como membro efetivo;

III - Comissão Agricultura e Meio Ambiente como membro efetivo;



IV - Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo como membro suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 2 de agosto de 2010.

ARLAN GULIANI

Presidente em exercício

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 138 de 13 de Julho de 2010.

DECRETO Nº. 138 DE 13 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Darci Cabral de Medeiros, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e pelo disposto nos § 1º a 3º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00;

Considerando:

- A constante diminuição da arrecadação municipal durante o exercício de 2010, provocada pela baixa arrecadação e a não concretização das metas bimestrais de arrecadação, e pelo montante das despesas liquidadas até o terceiro bimestre de 2010, que superou as arrecadações do mesmo período, gerando sérias dificuldades financeiras para manter os serviços municipais;
- Os constantes aumentos de preços de insumos, lubrificantes, pneus, peças e demais produtos e serviços;
- A necessidade urgente e inadiável de redução de gastos públicos pelo princípio da economicidade;
- Que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais e indispensáveis continuarão sendo realizados;
- A necessidade da tomada de medidas internas e externas de diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal;
- Que atualmente as despesas com Saúde e Educação vão além do determinado pela Legislação em vigor, o que vem em detrimento às outras áreas da Administração;
- Que é de extrema importância a adequação da receita e da despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;
- A obrigatoriedade da execução dos serviços contratados e em andamento;
- A urgência da situação vigente;
- A necessidade de recursos para contrapartidas de obras públicas contratadas ou em fase de contratação;
- O princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o mecanismo da limitação de empenhos no montante e proporção que objetivar a obtenção de superávit orçamentário e financeiro do Município de Coronel Martins (SC), para o exercício de 2010, sendo ainda estabelecido o seguinte:

§ 1º. Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência;

§ 2º. Limitam-se as despesas com combustíveis, peças e serviços

em veículos de todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência até que sejam atingidos os objetivos do presente mecanismo;

§ 3º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de obras custeadas por recursos provenientes de convênios ou repasses da União ou do Estado, com prazos para a sua execução, os quais deverão ser cumpridos fielmente;

§ 4º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de serviços ou obras que já foram iniciadas e que a paralisação origine prejuízos ao erário público e à população;

§ 5º. A execução de despesas da Administração Direta (Fundos Municipais) será limitada a seus créditos orçamentários e ao comportamento da arrecadação de suas receitas próprias e transferidas ao município e convênios;

§ 6º. Limitam-se as despesas com diárias para municípios na mesma região, sendo as mesmas somente autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal;

§ 7º. Outras despesas não descritas anteriormente só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e restrita do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Setor de Compras.

Art. 2º. As limitações descritas no artigo anterior terão validade a partir desta data, estendendo-se até 31 de dezembro de 2010, podendo ser revogadas a qualquer tempo desde que atingido os objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins - SC, em 13 de julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 087 de 28 de Julho de 2010

PORTARIA Nº. 087 DE 28 DE JULHO DE 2010

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO A ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXIX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

ESTABELECE

Art. 1º Fica estabelecido a partir de 02 de Agosto de 2010, que a jornada de trabalho dos Motoristas ADILSON SANTETTI, GILMAR BELATTO, JULCEMIR JOÃO TREVISOL lotados junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Coronel Martins, será das 6h30min as 8h30min das 11h00min as 14h00min e das 16h30min as 19h30min, totalizando 8(oito) horas diárias.

Parágrafo único: No interregno entre as jornadas estabelecidas no caput, os servidores ficam totalmente dispensados de suas funções, sem qualquer responsabilidade profissional para com o Município de Coronel Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 28 de julho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 088, de 30 de Julho de 2010.

PORTARIA Nº. 088, DE 30 DE JULHO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 10 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02/08/2010 à 11/08/2010.

Nome	Cargo	Referências
Gilson Eduardo Pahl	Engenheiro Agrônomo	01/04/2006 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 30 de julho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 089 de 30 de Julho de 2010.

PORTARIA Nº. 089 DE 30 DE JULHO DE 2010.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal Senhor Gilmar Belatto, ocupante do Cargo de motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 26 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 30 de julho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregao 029/2010 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Aviso de Licitação - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/10
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos veículos e máquinas da frota Municipal, compreendendo: elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 03/08/2010 às 09 horas do dia 13/08/2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/08/2010.

TIPO: Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 - Junto a Gerência de Administração, no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) e também pelo email: compras@corupa.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 03 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Concorrência - Alienação de Imóveis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Aviso de Licitação - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/10
OBJETO: Alienação de Imóveis pertencentes ao Município de Corupá
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 03/08/2010, às 09h00min do dia 06/09/10.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 06/09/10
TIPO: Maior Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br). Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 03 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal



Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação de Infração de Transito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 106 706/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AFV1588	54681648C	LUCY MARIA GHIGGI CARVALHO	5509/0	181 * XIII
APE5877	54685647C	SIMONE ABGAI LOURENCO ANDERSON	5410/0	181 * IV
BBT0020	54684983C	GILMAR DE OLIVEIRA	5452/6	181 * VIII
CVC9812	54685909C	JAIRO ALVES VELHO	5207/0	169
LXA0177	54685648C	MAURO CORREA PINHO	5380/0	181 * I
MAB8752	54685484C	PAULO CESAR JAQUES DA SILVA	5185/1	167
MAM3415	54685482C	JOSE ANTONIO FARIAS	5541/1	181 * XVII
MBR2935	54685021C	FERNANDO HENNING	5185/1	167
MBR2935	54685023C	FERNANDO HENNING	5843/2	196
MEX9381	54685483C	ELOI CARVALHO SERENA	6122/0	214 * I
MFK4704	54685163C	MICHEL JOSE DE JESUS OLIVEIRA	6050/1	208
MFW6358	54685164C	JOSUE FRANCA	5207/0	169
MFZ1491	54684860C	ROBSON ALEXANDRE POPINHAK ALMEIDA	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 30 DE JULHO DE 2010

ADAIR LUIZ ALVES

DIRETOR DA DIRTRAN



Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 0209/2010

DECRETO Nº 0209, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
EXERCE OPÇÃO DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS NOS TERMOS DO § 8º DO ARTIGO 97 DO ADCT.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º A aplicação dos 50% (cinquenta por cento) dos recursos restantes de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 97 do ADCT, serão aplicados no pagamento a vista dos precatórios não quitados na forma do § 6º, em ordem única e crescente de valor por precatório, nos exatos termos do inciso II, do § 8º do citado artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

FRAIBURGO, 02 DE AGOSTO DE 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2255/2010

PORTARIA Nº 2.255, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora SIMONE FRANCIELI PEGORARO que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ANA CLAUDIA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.868.059-40, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2256/2010

PORTARIA Nº 2.256, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora ANTONIA SILVANA DOS SANTOS que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 907.130.289-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2257/2010

PORTARIA Nº 2.257, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora SIMONE FRANCIELI PEGORARO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora DULCE DALAGNOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 037.491.849-09, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal



ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2258/2010

PORTARIA Nº 2.258, DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 0022, de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora VALDIRENE MARIA PEREIRA SCHMIDT, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora JACIRA ANDREIS GOLLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 016.925.769-09, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2259/2010

PORTARIA Nº 2259, DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 767.926.179-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2260/2010

PORTARIA Nº 2260, DE 30 DE JULHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 046.681.599-99, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2261/2010

PORTARIA Nº 2.261, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0882/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ROSENILDA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.419.969-53, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 03 de agosto de 2010 a 04 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2262/2010

PORTARIA N.º 2.262 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALDIR VERGILIO GANSALLA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 423.265.839-49, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2263/2010

PORTARIA N.º 2.263 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOSIELE PADILHA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 009.786.789-66, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 20 horas semanais, em 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2264/2010

PORTARIA N.º 2.264 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, para atender ex-

cepcional interesse público, na área da Educação; Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado; Considerando que está substituindo, por 40 horas semanais, o servidor JOÃO ADEMIR CANCELIER, que está afastado por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVONETE PADILHA DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 760.507.189-20, para desempenhar a função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - HABILITAÇÃO 60, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 de agosto de 2010 até 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2265/2010

PORTARIA N.º 2.265 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DILOSANI DE OURIQUES PENNING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 943.560.330-00, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - FILOSOFIA OU TEOLOGIA - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 10 horas semanais, em 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2266/2010

PORTARIA N.º 2.266 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IVANA REGINA BELLINCANTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º. 016.183.809-07, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2267/2010

PORTARIA N.º 2.267 DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA OLIVEIRA E DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 799.230.549-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 10 horas semanais, em 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2268/2010

PORTARIA Nº 2.268, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0883/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ADRIANA JUSTIMIANO TÓFFOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.839.399-91, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 03 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2269/2010

PORTARIA Nº 2.269, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato

Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em auxílio doença.;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 511.875.079-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2270/2010

PORTARIA Nº 2.270, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº. 021, de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 811.779.689-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento



Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 94/2010; DL nº. 31/2010; Contratada: Dilnei Francisco de Lima - ME; Objeto: Aquisição de saibro areado, para manutenção de vias não pavimentadas, neste Município; Valor: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais); Data da contratação: 23/07/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 02.Proc.102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 65/2009; Processo nº. 102/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Versátil Construções e Incorporações Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra objeto do contrato 65/2009 por 90 dias, conforme ofício encaminhado pela Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 20/07/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 03.Proc.102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo; Contrato nº. 65/2009; Processo nº. 102/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Versátil Construções e Incorporações Ltda.; Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 65/2009, de 13/11/2009, o valor de R\$ 83.246,76 (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), referentes ao aumento quantitativo de seu objeto licitado, visando melhor atender o interesse público da contratação, conforme especificações constantes do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Valor: 83.246,76; Data da Assinatura: 27/07/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivos 01.Proc.41 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 13/2009; Processo nº. 41/2009; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Asteróide Pereira - ME; Objeto: Acrescentar ao Contrato nº. 13/2009, de 25/08/2009, o valor de R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais), referente ao aumento quantitativo de seu objeto, conforme

ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde, deste município; Valor: 512,00; Data da Assinatura: 28/07/2010.

Aviso de Licitação PE004/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

O Município de Garopaba, através de seu órgão representativo, o Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 61616/10.520/02, objetivando o registro de preço para aquisição parcelada de fraldas descartáveis. As propostas deverão ser entregues no site www.cidadecompras.com.br até às 08:45 horas do dia 13/08/2010. A sessão pública fica marcada para às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2010, no site www.cidadecompras.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito e no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 30 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Contrato nº 40/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 40/2010; Processo nº. 92/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Dilnei Francisco de Lima - ME; Objeto: Execução de obra de recuperação de via não pavimentada na rua que faz frente à garagem da Prefeitura, localizada no bairro Areias de Palhocinha, neste município; Valor: R\$ 10.773,00; Data da Assinatura: 20/07/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 41/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 41/2010; Processo nº. 83/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Comercial Elétrica São Pedro Ltda.; Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública deste município; Valor: R\$ 62.099,20; Data da Assinatura: 20/07/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 42/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 42/2010; Processo nº. 84/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Elétrons Materiais Elétricos e Instalações Ltda.; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção da iluminação pública, nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes, avenidas e ruas do Município de Garopaba; Valor: R\$ 78.000,00; Data da Assinatura: 20/07/2010.



Aviso de Extrato de Contrato nº 43/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 43/2010; Processo nº. 86/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Evandro Lino Lobo - ME; Objeto: Aquisição de materiais para utilização na manutenção de vias danificadas causadas pelo mau tempo no Município; Valor: R\$ 61.894,20; Data da Assinatura: 22/07/2010.

Termo de adesão a ata de registro de preço

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Luiz, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com a devida anuência do Ministério da Educação, representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e das empresas IVECO LATIN AMERICA LTDA, CNPJ: 01.844.555/0005-06 e MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, vencedoras do Pregão Eletrônico 16/2010 realizado pelo FNDE que teve por objeto o Registro de Preços para aquisição de ônibus escolares para atender ao Programa Caminho da Escola, adere as Atas de Registros de Preços 35 e 36/2010 do FNDE para aquisição dos seguintes itens:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ORE CONVENCIONAL PEQUENO - cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados	01	123.000,00	123.000,00
2	ORE REFORÇADO MÉDIO - cap. 31 passageiros adultos ou 44 alunos sentados	01	198.000,00	198.000,00
3	ORE REFORÇADO GRANDE - cap. 44 passageiros adultos ou 59 alunos sentados	01	212.000,00	212.000,00

Os recursos para fazer frente as obrigações assumidas perante a aquisição pretendida correrão a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Garopaba, a saber:

Órgão: 07 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 Secretaria de Educação e Cultura
Projeto: 1.015 Aquisição de Veículos Escolares
4.4.90.00.00.00.00 PMG - Aplicações Diretas
Programa: 0028 Educando com Qualidade
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Despesa: 57
251 Convênio FNDE
Recursos Próprios

Garopaba, 27 de julho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva**PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL FMAS nº 002/2010
Tipo de julgamento: Menor Preço por Cesta Básica

Objeto: AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) CESTAS BÁSICAS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 13/08/2010 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 30 de julho de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar**PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso da Tomada de Preços nº 89/2010**

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Aviso da Tomada de Preços nº 89/2010

OBJETO: Implantação da Feira-Livre Municipal. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 20/08/2010 no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 20/08/2010 às 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 30 de julho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito



SAMAE - GASPAR**Portaria nº 77/2010 - SAMAE**

PORTARIA Nº 077, DE 27 DE JULHO DE 2010.

cria COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO - EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, de conformidade com a Lei nº 1.347 de 24 de abril de 1992, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, que torna indispensável à contratação de pessoal para o desenvolvimento pleno das atividades essenciais da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Processo Seletivo de Caráter Temporário - Emergencial, para a seleção de Profissionais para o SAMAE, composta por 5 (cinco) servidores:

§ 1º Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos, observando-se para a sua formulação, o disposto na legislação correlata, e proceder à seleção dos inscritos, de acordo com tais critérios.

§ 2º A Comissão de Seleção será presidida por Irodete Barbieri da Silva.

§ 3º As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria de seus membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão criada no art. 1º, desta Portaria os servidores abaixo relacionados:

I- Irodete Barbieri da Silva;

II - Marcelo Poffo;

III - Ana Paula Becker;

IV - Jucinei dos Santos;

V- Jovino Emir Masson - representante do SINTRASPUG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2010.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente do SAMAE.

Extrato Dispensa de Licitação nº 35/2010 - SAMAE

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 35/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e locação dos direitos de licença de uso de softwares da Administração Pública.

CONTRATADO: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. (95.836.771/0001-20).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

DATA VIGÊNCIA: 02/08/2010.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2010.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Gaspar(SC), em 29 de julho de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Dispensa de Licitação Nº 033/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2010

OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL PARA OS SETORES DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE.

CONTRATADO

HERVAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24 , inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 30 de julho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Ata de registro de preços Nº 018-A/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 02 de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos trinta dias do mês de julho de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, centros municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, durante o período de agosto de 2010 a janeiro de 2011, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Mercado e Confeccões SS. Durigon Ltda ME, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Sergio Antonio Durigon, em decorrência do processo licitatório nº 00105/2010, modalidade Pregão Presencial nº 032/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 105/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Valor Total - R\$ 173.346,72 (Cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).



Herval d'Oeste, 02 de Agosto de 2010.

Nelson Guindani
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Contratante

Sergio Antonio Durigon
Sócio Administrador
CPF: 250.325.429-20
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini
CPF: 004.534.26

Ata de registro de preços Nº 018-B/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-B/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 02 de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos trinta dias do mês de julho de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, centros municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, durante o período de agosto de 2010 a janeiro de 2011, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa Guilherme Braghirolli ME, neste ato representada por seu procurador, Senhor Olmar Luiz Braghirolli, em decorrência do processo licitatório nº 00105/2010, modalidade Pregão Presencial nº 032/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 105/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Valor Total - R\$ 90.299,19 (Noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Herval d'Oeste, 02 de Agosto de 2010.

Nelson Guindani Olmar
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Contratante

Luiz Braghirolli
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Imbituba

CÂMARA DE VEREADORES

Errata do Edital n. 02/2010 Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários

Errata do Edital 02/2010

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários

- Item 3.3, alínea "c",

Onde se lê: Estar cursando o Ensino Médio em Instituição de ensino situada no município.

Leia-se: Estar cursando o Ensino Médio.

- Prorrogação do período de Inscrição: de 19 de julho de 2010 a 06 de agosto de 2010, das 13h às 19h.

- A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ficou alterada para 10 de agosto de 2010.

- Ficam mantidas as demais condições do Edital.

- Informação e/ou integra Edital, Sede da Câmara: R. Ernani Cotrin, 555, Centro, Imbituba/SC. Fone: (48)3255-1733. Fax: (48)3255-1178. Site: www.cmi.sc.gov.br.

Imbituba, 28 de julho de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
1º Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
2º Secretário

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Homologação 24/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2010
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Rainha Construtora Ltda.

Irineópolis (SC), 30 de julho de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 60-2010 (PM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 60/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis



Contratada: Rainha Construtora Ltda
 Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NO N.E. GUILHERME BOSSOW, NA LOCALIDADE DO RIO BRANCO, COM EXTENSÃO DE 77,40 M², EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA
 Valor Total - R\$ 47.983,59 (Quarenta sete mil, novecentos oitenta três reais e cinquenta nove centavos)
 Vigência - 30/07/2010 a 26/03/2011
 Base Legal - Processo Licitatório nº 24/2010, Tomada de Preços nº. 10/2010
 Lei nº 8.666/93

Irineópolis (SC), 30 de julho de 2010.
 WANDERLEI LEZAN
 Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº 55/2010 - Produtor Rural

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2010 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular eu, entre si, celebram, de um o Município de Itapoá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro nº 430, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria de Educação, a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CI.RG nº 9/R 1096182, CPF/NF 533.363.309-63, matrícula 5274-4, e pelo Prefeito Municipal o Sr. ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/NF 028.559.099-53 residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, por outro lado agricultor rural familiar na pessoa física: JOSÉ DONIZETE SPECK, com residência à Rua Estrada Geral da Serrinha, s/nº, na localidade de Saí Mirim, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 693.579.359-91 e C.I.R.G. nº 3.001.604-5 SSP-SC, Inscrito na DAP/PRONAF nº SDW0693579359911006100416, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2010 - DISPENSA Nº 006/2010 - PROCESSO Nº 33/2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas públicas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2010.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2010.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.999,75 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição do objeto	Un	Quant	Valor unit.	Valor total R\$
6	Banana caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	10.917	0,75	8.187,75
7	Banana prata de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou fisiológicos.	kg	580	1,40	812,00
Valor Total					8.999,75

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA
 335030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus

termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapoá, 02 de agosto de 2010.

CONTRATANTE
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CONTRANTE
VALCI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Educação

CONTRATADA
JOSÉ DONIZETE SPECK
Agricultor rural familiar

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Ata de Sessão Pública - Edital de Chamamento Público n° 02/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010 - CREDENCIAMENTO

Data	30/07/2010	Horário: 15h:30m
Licitação /Modalidade	DISPENSA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Nº 06/2010 PROC. Nº 033/2010 Nº 002/2010

OBJETO:

Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de

gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que o edital do certame foi publicada em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, mural público municipal e site do Município www.itapoa.sc.gov.br, no dia 23/02/2010, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação e proposta, o qual encontrava-se devidamente lacrado. Protocolou envelope de credenciamento o agricultor rural familiar na pessoa física JOSÉ DONIZETE SPECK, protocolo sob o nº 2010/07-002218. Em seguida foi aberto o único envelope do agricultor rural familiar, analisado todos os documentos e rubricados por todos os membros. Neste ato constatou-se que o licitante agricultor rural familiar estava de acordo com edital portanto considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA, que foi achada conforme. Portanto fica o agricultor rural familiar JOSÉ DONIZETE SPECK credenciado para fornecer os seguintes itens:

6	Banana caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	kg	10.917	0,75	8.187,75
7	Banana prata de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou fisiológicos.	kg	580	1,40	812,00
Total					8.999,75

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto no art. 109 na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
MEMBRO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

ISABELA R.DUTRA POHL
MEMBRO

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Pregão pml.020.2010

Pregão Presencial nº 020/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversas, de competência das Secretarias Municipais de Luzerna

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 17 de agosto de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 17 de agosto de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexos da RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho 2010/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo I(LRF, Art. 52, inciso I, alinea 'a' e 'b' II e § 1º)

CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.957.000,00	23.957.000,00	3.726.821,91	15,55	10.608.453,62	44,28	13.348.546,38
RECEITAS CORRENTES	21.287.000,00	21.287.000,00	3.522.804,07	16,54	10.306.235,78	48,41	10.980.764,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.344.000,00	2.344.000,00	414.003,76	17,66	1.421.067,49	60,62	922.932,51
Impostos	1.577.000,00	1.577.000,00	232.981,64	14,77	821.426,67	52,08	755.573,33
Taxas	587.000,00	587.000,00	179.923,26	30,65	554.625,43	94,48	32.374,57
Contribuição de Melhoria	180.000,00	180.000,00	1.098,86	0,61	45.015,39	25,00	134.984,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	440.000,00	440.000,00	65.897,29	14,97	198.998,86	45,22	241.001,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	440.000,00	440.000,00	65.897,29	14,97	198.998,86	45,22	241.001,14
RECEITA PATRIMONIAL	618.000,00	618.000,00	127.488,46	20,62	322.037,90	52,10	295.962,10
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	589,00	11,78	3.353,18	67,06	1.646,82
Receitas de Valores Mobiliários	613.000,00	613.000,00	126.899,46	20,70	318.684,72	51,98	294.315,28
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	477.000,00	477.000,00	10.845,23	2,27	31.525,16	6,60	445.474,84
Receita de Serviços	477.000,00	477.000,00	10.845,23	2,27	31.525,16	6,60	445.474,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.882.000,00	16.882.000,00	2.807.386,05	16,62	8.056.669,20	47,72	8.825.330,80
Transferências Intergovernamentais	16.699.000,00	16.699.000,00	2.796.033,24	16,74	8.031.605,38	48,09	8.667.394,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	11.352,81	6,30	25.063,82	13,92	154.936,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.000,00	526.000,00	97.183,28	18,47	275.937,17	52,45	250.062,83
Multas e Juros de Mora	97.000,00	97.000,00	11.915,30	12,28	32.716,99	33,72	64.283,01
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	151.000,00	151.000,00	16.807,80	11,13	74.440,44	49,29	76.559,56
Receitas Correntes Diversas	273.000,00	273.000,00	68.460,18	25,07	168.779,74	61,82	104.220,26
RECEITAS DE CAPITAL	2.670.000,00	2.670.000,00	204.017,84	7,64	302.217,84	11,31	2.367.782,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	204.017,84	32,38	302.217,84	47,97	327.782,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	630.000,00	630.000,00	204.017,84	32,38	302.217,84	47,97	327.782,16
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	23.957.000,00	23.957.000,00	3.726.821,91	15,55	10.608.453,62	44,28	13.348.546,38

Continua (1/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho 2010/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Maio à Junho (b)	% (b/a)	Até Junho (d)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento de Outras Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Refinanciamento de Outras Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	23.957.000,00	23.957.000,00	3.726.821,91	15,55	10.608.453,62	44,28	13.348.546,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.957.000,00	23.957.000,00	3.726.821,91	15,55	10.608.453,62	44,28	13.348.546,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.355.260,06	-	-	3.355.260,06	-	-
Superáv. It Financeiro	-	3.355.260,06	-	-	3.355.260,06	-	-
Reabertura de Créditos Acionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Saldo a Realizar (f-g)	
				Maio à Junho	Até Junho	DESPESAS LIQUIDADAS			% (g/f)
						Maio à Junho	Até Junho		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	23.957.000,00	3.596.833,70	27.553.833,70	4.605.124,30	11.883.453,46	3.490.634,36	8.210.579,34	29,77	19.343.253,76
DESPESAS CORRENTES	17.887.000,00	1.467.843,06	19.354.843,06	2.609.617,33	8.621.162,38	2.921.143,47	7.522.255,35	38,88	11.832.587,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.868.000,00	650.786,78	11.518.786,78	1.814.938,36	4.912.035,09	1.815.771,70	4.909.535,04	42,62	6.609.251,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.989.000,00	817.056,28	7.806.056,28	794.679,17	3.709.127,09	1.105.371,77	2.612.720,31	33,44	5.193.335,97
DESPESAS DE CAPITAL	5.820.000,00	2.128.990,64	7.948.990,64	1.995.507,37	3.262.290,88	569.491,49	688.324,59	8,65	7.260.666,05
INVESTIMENTOS	5.242.000,00	2.128.990,64	7.370.990,64	1.976.729,30	3.193.639,30	550.714,12	619.672,81	8,40	6.751.317,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	248.000,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	0,00	330.000,00	18.777,37	68.651,78	18.777,37	68.651,78	20,80	261.348,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.957.000,00	3.596.833,70	27.553.833,70	4.605.124,30	11.883.453,46	3.490.634,36	8.210.579,34	29,77	19.343.253,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.957.000,00	3.596.833,70	27.553.833,70	4.605.124,30	11.883.453,46	3.490.634,36	8.210.579,34	29,77	19.343.253,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.397.873,88	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.957.000,00	3.596.833,70	27.553.833,70	4.605.124,30	11.883.453,46	3.490.634,36	10.608.453,42	38,50	16.945.380,08

Fonte:

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Contador
 PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
 Contador
 CPF: 194.351.779-72
 CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
 SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
 Controlador Interno
 CPF: 023.488.659-55
 Portaria: 417/2004

(2/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio/2010 a Junho/2010

CONSOLIDADO

Pag: 1/2

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar(a-b)
			Maio a Junho	até Junho	Maio a Junho	até Junho(b)	% b/to,b	% (b/a)	
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	128.733,33	384.163,18	128.799,82	383.792,47	4,67	31,98	816.207,53
Acao Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	128.733,33	384.163,18	128.799,82	383.792,47	4,67	31,98	816.207,53
Administracao	2.330.000,00	2.430.000,00	407.106,86	1.144.914,34	442.264,44	1.076.455,89	13,11	44,30	1.353.544,11
Planejamento e Orcamento	160.000,00	205.000,00	26.335,73	79.135,24	26.374,63	78.824,04	0,96	38,45	126.175,96
Administracao Geral	1.515.000,00	1.568.000,00	317.802,89	879.971,55	354.005,07	814.327,00	9,92	51,93	753.673,00
Administracao Financeira	615.000,00	615.000,00	59.993,44	175.766,55	58.872,44	173.494,45	2,11	28,21	441.505,55
Controle Interno	40.000,00	42.000,00	2.974,80	10.041,00	3.012,30	9.810,40	0,12	23,36	32.189,60
Seguranca Publica	190.000,00	282.026,27	88.591,16	166.771,09	97.076,76	140.254,29	1,71	49,73	141.771,98
Policiamento	130.000,00	197.026,27	63.591,16	101.771,09	64.076,76	95.254,29	1,16	48,35	101.771,98
Defesa Civil	60.000,00	85.000,00	25.000,00	65.000,00	33.000,00	45.000,00	0,55	52,94	40.000,00
Assistencia Social	430.000,00	448.055,12	50.153,25	129.143,07	46.268,89	116.379,69	1,42	25,97	331.675,43
Assistencia ao Idoso	35.000,00	35.055,12	4.395,72	10.333,68	4.395,72	10.333,68	0,13	29,48	24.721,44
Assistencia ao Portador de Deficiencia	15.000,00	15.000,00	536,20	1.677,40	536,20	1.677,40	0,02	11,18	13.322,60
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	120.000,00	128.000,00	10.793,62	36.992,10	12.613,62	32.442,10	0,40	25,35	95.557,90
Assistencia Comunitaria	260.000,00	270.000,00	34.427,71	80.139,89	28.723,35	71.926,51	0,88	26,64	198.073,49
Saude	4.776.000,00	5.557.005,68	656.603,97	2.059.978,94	708.587,45	1.888.933,12	23,01	33,99	3.668.072,56
Atencao Basica	3.580.000,00	3.830.583,17	462.388,23	1.532.130,09	521.785,91	1.375.782,43	16,76	35,92	2.454.800,74
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	1.610.000,00	182.738,01	492.402,83	175.244,71	483.121,67	5,88	30,01	1.126.878,33
Vigilancia Sanitaria	40.000,00	42.422,51	4.342,69	17.784,21	4.342,69	13.977,71	0,17	32,95	28.444,80
Vigilancia Epidemiologica	56.000,00	74.000,00	7.135,04	17.661,81	7.214,14	16.051,31	0,20	21,69	57.948,69
Educacao	6.526.000,00	6.799.712,85	949.349,23	2.733.385,98	1.048.480,86	2.330.441,47	28,38	34,27	4.469.271,38
Alimentacao e Nutricao	370.000,00	414.558,98	73.124,90	176.830,30	50.375,04	124.866,47	1,52	30,12	289.692,51
Ensino Fundamental	3.575.000,00	3.652.281,98	540.982,87	1.347.925,89	537.799,86	1.170.744,63	14,26	32,06	2.481.537,35
Ensino Medio	70.000,00	78.124,18	5.523,50	11.624,41	5.523,50	11.624,41	0,14	14,88	66.499,77
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	2.415,20	190.177,12	42.507,20	76.275,17	0,93	23,84	243.724,83
Educacao Infantil	2.067.000,00	2.200.747,71	318.091,89	940.584,19	399.697,79	905.650,12	11,03	41,15	1.295.097,59
Educacao de Jovens e Adultos	24.000,00	34.000,00	2.563,40	24.004,77	3.500,00	11.191,37	0,14	32,92	22.808,63
Educacao Especial	100.000,00	100.000,00	6.647,47	42.239,30	9.077,47	30.089,30	0,37	30,09	69.910,70
Cultura	270.000,00	398.000,00	11.638,40	125.721,05	13.598,40	123.221,05	1,50	30,96	274.778,95
Patrimonio Historico, Artístico e Arqueolog	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusao Cultural	120.000,00	288.000,00	11.638,40	125.721,05	13.598,40	123.221,05	1,50	42,79	164.778,95
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Urbanismo	3.410.000,00	5.650.502,82	1.889.577,69	3.541.223,49	452.013,84	826.409,64	10,07	14,63	4.824.093,18
Infra-estrutura Urbana	2.130.000,00	4.295.368,00	1.749.776,79	2.767.615,09	240.232,72	240.232,72	2,93	5,59	4.055.135,28
Servicos Urbanos	1.280.000,00	1.355.134,82	139.800,90	773.608,40	211.781,12	586.176,92	7,14	43,26	768.957,90
Habitacao	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitacao Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Saneamento Basico Urbano	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio/2010 a Junho/2010

CONSOLIDADO

Pag: 2/2

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Gestao Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.173,36	1.173,36	1.173,36	1.173,36	0,01	23,47	3.826,64
Preservacao e Conservacao Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.173,36	1.173,36	1.173,36	1.173,36	0,01	23,47	3.826,64
Agricultura	745.000,00	687.000,00	52.662,23	243.087,69	68.505,18	180.650,84	2,20	26,30	506.349,16
Extensao Rural	745.000,00	687.000,00	52.662,23	243.087,69	68.505,18	180.650,84	2,20	26,30	506.349,16
Industria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promocao Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia	500.000,00	586.409,16	44.597,81	117.897,86	45.797,81	112.482,86	1,37	19,18	473.926,30
Energia Eletrica	500.000,00	586.409,16	44.597,81	117.897,86	45.797,81	112.482,86	1,37	19,18	473.926,30
Transporte	1.750.000,00	1.685.121,80	163.946,74	781.112,20	274.893,96	575.504,45	7,01	34,15	1.109.617,35
Transporte Rodoviario	1.750.000,00	1.685.121,80	163.946,74	781.112,20	274.893,96	575.504,45	7,01	34,15	1.109.617,35
Desporto e Lazer	360.000,00	360.000,00	62.694,32	179.860,06	64.877,74	179.860,06	2,19	49,96	180.139,94
Desporto Comunitario	360.000,00	360.000,00	62.694,32	179.860,06	64.877,74	179.860,06	2,19	49,96	180.139,94
Encargos Especiais	880.000,00	880.000,00	98.296,45	275.020,75	98.296,45	275.020,75	3,35	31,25	604.979,25
Servico da Divida Interna	360.000,00	360.000,00	18.777,37	68.651,78	18.777,37	68.651,78	0,84	19,07	291.348,22
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	79.519,08	206.368,97	79.519,08	206.368,97	2,51	39,69	313.631,03
Reserva de Contingencia	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingencia	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Sub-Total	23.957.000,00	27.553.833,70	4.605.124,80	11.883.453,06	3.490.634,96	8.210.579,94	100,00	29,80	19.343.253,76
Total Geral	23.957.000,00	27.553.833,70	4.605.124,80	11.883.453,06	3.490.634,96	8.210.579,94	100,00	29,80	19.343.253,76

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2009 a Junho/2010

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA ()
	Julho /2009	Agosto /2009	Setembro /2009	Outubro /2009	Novembro /2009	Dezembro /2009	Janeiro /2010	Fevereiro /2010	Março /2010	Abril /2010	Maió /2010	Junho /2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.586.157,97	1.538.144,30	1.792.131,93	2.125.604,41	1.747.320,47	2.665.017,84	1.638.410,25	1.610.186,74	1.972.138,73	2.497.542,19	2.091.456,55	1.946.540,95	23.210.652,33	24.383.000,00
Receita Tributária	155.803,59	97.334,45	138.840,54	111.579,65	151.025,23	176.370,98	59.758,59	66.217,98	208.861,93	672.225,23	207.140,45	206.863,31	2.252.021,93	2.344.000,00
IPTU	17.092,38	2.554,53	3.816,47	7.081,19	2.193,47	9.093,23	765,83	258,38	38.169,89	271.830,34	34.218,17	27.318,14	414.391,82	450.000,00
ISS	52.943,00	45.218,43	56.680,48	53.536,88	47.067,59	55.484,55	37.990,18	35.737,60	36.591,56	57.078,88	47.426,86	69.544,91	595.300,92	663.000,00
ITBI	10.690,00	15.145,89	27.320,00	11.713,00	62.501,77	16.516,00	6.432,90	9.617,20	15.765,13	9.821,50	2.893,40	6.802,00	195.218,79	170.000,00
IRRF	17.247,09	19.321,56	20.651,75	22.650,40	25.022,91	62.684,34	6.751,13	7.624,41	32.155,30	21.855,00	22.725,36	22.052,80	280.742,05	294.000,00
Outras Receitas Tributárias	57.831,12	15.094,04	30.371,84	16.598,18	14.239,49	32.592,86	7.818,55	12.980,39	86.180,25	311.639,51	99.876,66	81.145,46	766.368,35	767.000,00
Receita de Contribuições	61.438,89	29.960,17	32.004,71	29.841,06	29.681,71	28.722,24	0,00	35.081,05	55.956,03	42.064,49	33.005,73	32.891,56	410.647,64	440.000,00
Receita Patrimonial	51.289,94	47.211,23	44.243,08	58.355,42	46.460,57	51.678,58	43.050,92	43.189,06	56.472,43	51.837,03	63.086,20	64.402,26	621.276,72	618.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.867,00	5.924,90	10.545,25	7.317,53	3.780,62	17.100,05	9.568,69	1.942,84	3.797,91	5.370,49	4.252,83	6.592,40	82.060,51	477.000,00
Transferências Correntes	1.298.223,16	1.325.821,97	1.486.085,31	1.579.797,79	1.484.699,54	2.144.625,55	1.512.003,25	1.442.841,62	1.593.782,48	1.635.502,00	1.712.067,79	1.610.511,69	18.825.962,15	19.978.000,00
Cota-Parte do FPM	397.918,54	462.910,45	409.775,62	471.377,87	588.403,27	905.452,80	485.492,48	592.751,35	440.328,98	527.580,18	649.558,64	563.734,28	6.495.284,46	7.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	481.873,89	441.603,85	616.817,60	523.262,52	467.204,19	787.423,55	571.526,37	482.839,85	596.495,68	585.663,88	545.975,55	568.477,38	6.669.164,31	6.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.815,61	84.203,94	97.105,34	98.569,07	66.760,09	46.377,07	44.921,58	70.803,38	102.989,71	111.906,33	114.218,72	101.430,37	1.019.101,21	900.000,00
Cota-Parte do ITR	102,09	50,73	1.417,72	7.406,27	201,58	167,85	130,77	69,59	131,83	20,87	75,62	36,80	9.811,72	10.000,00
Transferência da LC 87/1996	4.052,00	4.052,00	4.052,00	4.052,00	4.052,00	4.052,00	3.797,89	3.797,89	3.797,89	3.797,89	3.797,89	3.797,89	47.099,34	60.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	190.672,94	199.367,71	207.939,59	210.439,44	219.496,56	238.653,27	241.081,35	213.941,63	236.678,76	250.796,15	246.385,12	244.392,63	2.699.845,15	2.536.000,00
Outras Transferências Correntes	143.788,09	133.633,29	148.977,44	264.690,62	138.581,85	162.499,01	165.052,81	78.637,93	213.359,63	155.736,70	152.056,25	128.642,34	1.885.655,96	2.172.000,00
Outras Receitas Correntes	13.535,39	31.891,58	80.413,04	338.712,96	31.672,80	246.520,44	14.028,80	20.914,19	53.267,95	90.542,95	71.903,55	25.279,73	1.018.683,38	526.000,00
DEDUÇÕES (II)	192.752,29	198.564,04	225.833,50	220.933,34	225.324,12	294.487,13	223.515,49	232.330,52	230.831,50	247.988,87	265.170,99	250.022,44	2.807.754,23	3.096.000,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	192.752,29	198.564,04	225.833,50	220.933,34	225.324,12	294.487,13	223.515,49	232.330,52	230.831,50	247.988,87	265.170,99	250.022,44	2.807.754,23	3.096.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.393.405,68	1.339.580,26	1.566.298,43	1.904.671,07	1.521.996,35	2.370.530,71	1.414.894,76	1.377.856,22	1.741.307,23	2.249.553,32	1.826.285,56	1.696.518,51	20.402.898,10	21.287.000,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010**

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

CONSOLIDADO

Poder/Órgão	RP Processados					RP Não Processados				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2009				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2009 ¹			
EXECUTIVO		375.434,58		375.434,58			284.230,73	114.603,00	169.627,73	
Departamento de Educacao		73.957,59		73.957,59						
Departamento de Estradas, Obras e Serv.urbanos		130.561,61		130.561,61			141.009,03	114.600,00	26.409,03	
Depto de Administracao		64.020,12		64.020,12						
Depto de Agricultura		3.414,00		3.414,00						
Depto de Esportes, Cultura e Turismo		3.837,77		3.837,77			9.945,54		9.945,54	
Depto de Financas		13.861,80		13.861,80			832,00		832,00	
Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia		1.061,85		1.061,85						
Fundo Municipal de Assistencia Social		3.010,60		3.010,60						
Fundo Municipal de Saude		81.646,24		81.646,24			3.874,16	3,00	3.871,16	
Gabinete do Prefeito		63,00		63,00			128.570,00		128.570,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS										
TOTAL		375.434,58		375.434,58			284.230,73	114.603,00	169.627,73	

¹ Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL - CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE
CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)
CONSOLIDADO

RECEITAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		Até Junho(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Insc. em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.948.990,64	688.324,59		7.260.666,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais Contribuintes por Instit.Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.948.990,64	688.324,59		7.260.666,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I-II)	(5.948.990,64)		(688.324,59)	(5.260.666,05)

Fonte:

Notas:

¹ < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

² Durante o exercício, som ente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas em penhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)
 CONSOLIDADO

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Maio à Junho	até Junho 2010	até Junho 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.674.000,00	3.395.904,61	9.987.551,06	9.440.653,76
Receita Tributária	2.344.000,00	414.003,76	1.421.067,49	1.599.625,45
IPTU	450.000,00	61.536,31	372.560,55	364.862,83
ISS	663.000,00	116.971,77	284.369,99	266.502,94
ITBI	170.000,00	9.695,40	51.332,13	305.974,60
IRRF	294.000,00	44.778,16	113.164,00	182.740,55
Outras Receitas Tributárias	767.000,00	181.022,12	599.640,82	479.544,53
Receita de Contribuição	440.000,00	65.897,29	198.998,86	147.157,36
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	440.000,00	65.897,29	198.998,86	147.157,36
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	589,00	3.353,18	617,30
Receita Patrimonial	618.000,00	127.488,46	322.037,90	278.051,20
(-) Aplicações Financeiras	613.000,00	126.899,46	318.684,72	277.433,90
Transferências Correntes	16.882.000,00	2.807.386,05	8.056.669,20	7.541.463,89
FPM	6.000.000,00	970.634,36	2.607.556,88	2.530.300,10
ICMS	5.440.000,00	891.279,64	2.680.500,60	2.416.368,65
Convênios	180.000,00	11.352,81	25.063,82	34.500,30
Outras Transferências Correntes	5.262.000,00	934.119,24	2.743.547,90	2.560.294,84
Demais Receitas Correntes	1.003.000,00	108.028,51	307.462,33	151.789,76
Dívida Ativa	151.000,00	16.807,80	74.440,44	70.582,15
Diversas Receitas Correntes	852.000,00	91.220,71	233.021,89	81.207,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.670.000,00	204.017,84	302.217,84	61.861,50
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	630.000,00	204.017,84	302.217,84	61.861,50
Convênios	630.000,00	204.017,84	302.217,84	61.861,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	630.000,00	204.017,84	302.217,84	61.861,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.304.000,00	3.599.922,45	10.289.768,90	9.502.515,26

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		Maio à Junho	até Junho 2010	até Junho 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.354.843,06	2.921.143,47	7.522.255,35	6.049.345,38
Pessoal e Encargos Sociais	11.518.786,78	1.815.771,70	4.909.535,04	3.918.281,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00	0,00	15.961,57
Outras Despesas Correntes	7.806.056,28	1.105.371,77	2.612.720,31	2.115.102,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.324.843,06	2.921.143,47	7.522.255,35	6.033.383,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.948.990,64	569.491,49	688.324,59	950.361,82
Investimentos	7.370.990,64	550.714,12	619.672,81	483.121,88
Inversões Financeiras	248.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	248.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	330.000,00	18.777,37	68.651,78	467.239,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.618.990,64	550.714,12	619.672,81	483.121,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.193.833,70	3.471.857,59	8.141.928,16	6.516.505,69
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(5.889.833,70)	128.064,86	2.147.840,74	2.986.009,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.591.260,06	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
 PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
 Contador
 CPF: 194.351.779-72
 CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
 SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
 Controlador Interno
 CPF: 023.488.659-55
 Portaria: 417/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72)

CONSOLIDADO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS <small>deputdo art. 212 da Constituição</small>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Maio à Junho	até Junho 2010 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.684.000,00	1.684.000,00	240.863,00	860.677,57	51,11
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana – IPTU	547.000,00	547.000,00	68.859,02	408.494,88	74,68
IPTU	450.000,00	450.000,00	61.536,31	372.560,53	82,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	712,45	867,82	21,70
Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	3.805,03	24.075,57	48,15
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IPTU	43.000,00	43.000,00	2.805,23	10.990,94	25,56
(-) Dedução da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.000,00	171.000,00	9.695,40	51.346,33	30,03
ITBI	170.000,00	170.000,00	11.485,40	53.122,13	31,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	14,20	1,42
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do ITBI	0,00	0,00	1.790,00	1.790,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.000,00	672.000,00	117.530,42	287.672,36	42,81
ISS	663.000,00	663.000,00	116.971,77	284.369,99	42,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	180,78	319,34	15,97
Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	265,92	2.221,03	44,42
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	111,95	762,00	38,10
(-) Dedução da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	294.000,00	294.000,00	44.778,16	113.164,00	38,49
IRRF	294.000,00	294.000,00	44.778,16	113.164,00	38,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.480.000,00	15.480.000,00	2.574.554,66	7.247.891,10	46,82
2.1- Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.213.292,92	3.259.445,91	43,46
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.213.292,92	3.259.445,91	43,46
Parcela Referente à CF, art. 159, I, Alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	1.114.452,93	3.350.978,71	49,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	7.595,78	22.787,34	37,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	23.451,52	67.943,57	32,35
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	112,42	465,48	4,65
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	215.649,09	546.270,09	60,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.164.000,00	17.164.000,00	2.815.417,66	8.108.568,67	47,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Maio à Junho	até Junho 2010 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	526.000,00	526.000,00	96.720,99	228.645,47	43,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	233.000,00	233.000,00	41.930,39	138.360,87	59,38
5.2- Outras Transferências do FNDE	293.000,00	293.000,00	54.790,60	90.284,60	30,81
5.3- Aplicação Financeiras dos Recursos FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	556.000,00	556.000,00	96.720,99	228.645,47	41,12
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Maio à Junho	até Junho 2010 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.096.000,00	3.096.000,00	515.193,43	1.449.859,81	46,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	242.658,56	651.889,03	43,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.360.000,00	1.360.000,00	223.173,29	670.478,11	49,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.519,14	4.557,42	37,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	4.690,30	13.588,70	32,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	22,47	93,03	4,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	43.129,67	109.253,52	60,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.536.000,00	2.536.000,00	495.758,22	1.444.254,68	56,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.536.000,00	2.536.000,00	490.777,75	1.433.275,64	56,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.980,47	10.979,04	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(560.000,00)	(560.000,00)	(24.415,68)	(16.584,17)	2,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua (1/3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Maio à Junho	até Junho 2010 (e)	% (e/d)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.832.200,00	1.937.663,76	390.046,22	1.094.151,20	56,47
13.1- Com Educação Infantil	700.000,00	727.000,00	172.108,85	536.088,29	73,74
13.2- Com Ensino Fundamental	1.132.200,00	1.210.663,76	217.937,37	558.062,91	46,10
14- OUTRAS DESPESAS	720.800,00	680.800,00	83.825,53	108.961,36	16,00
14.1- Com Educação Infantil	276.800,00	276.800,00	35.496,60	39.876,29	14,41
14.2- Com Ensino Fundamental	444.000,00	404.000,00	48.328,93	69.085,07	17,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.553.000,00	2.618.463,76	473.871,75	1.203.112,56	45,95
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			0,00		
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB			65.454,72		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)			65.454,72		
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COMEDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / 11) x 100%			71,23		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES			VALOR		
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NAO FORAM UTILIZADOS			65.463,76		
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010			65.454,72		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Maio à Junho	até Junho 2010 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)1	4.291.000,00	4.291.000,00	703.854,41	2.027.142,16	47,24
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Maio à Junho	até Junho 2010 (e)	% (e/d)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.898.000,00	1.925.000,00	328.812,31	786.020,19	40,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	976.800,00	1.003.800,00	207.605,45	575.964,58	57,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	921.200,00	921.200,00	121.206,86	210.055,61	22,80
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.042.000,00	3.080.463,76	481.638,06	1.092.261,10	35,46
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.576.200,00	1.614.663,76	266.266,30	627.147,98	38,84
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.465.800,00	1.465.800,00	215.371,76	465.113,12	31,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.940.000,00	5.005.463,76	810.450,37	1.878.281,29	37,52
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)			(16.584,17)		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)			10.979,04		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB			65.454,72		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00		
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)			59.849,59		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24)-37)			1.818.431,70		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100%)			22,43		

Continua (2/3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Maio à Junho	até Junho 2010 (e)	% (e/d)
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	373.000,00	473.000,00	84.885,39	149.404,17	31,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	1.213.000,00	1.321.249,09	153.145,10	302.756,01	22,91
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.586.000,00	1.794.249,09	238.030,49	452.160,18	25,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.526.000,00	6.799.712,85	1.048.480,86	2.330.441,47	34,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	70.520,39	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.277.998,44	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.012.605,06	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO	10.979,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	346.892,81	0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

(3/3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO
DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A LIQUIDAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2009 (e)	2010 (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio a Junho de 2010

R R E O - ANEXO XVI(ADCT. art. 77)

CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até Junho 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS(I)	17.164.000,00	17.164.000,00	8.108.568,67	47,24
Impostos	1.577.000,00	1.577.000,00	821.426,67	52,08
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	107.000,00	107.000,00	39.250,90	36,68
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.480.000,00	15.480.000,00	7.247.891,10	46,82
Da União	7.570.000,00	7.570.000,00	3.282.698,73	43,36
Do Estado	7.910.000,00	7.910.000,00	3.965.192,37	50,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.016.000,00	1.016.000,00	464.058,35	45,67
Da União para o Município	896.000,00	896.000,00	402.847,46	44,96
Do Estado para o Município	0,00	0,00	50.625,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. Aplic. Financ. Vinculadas a Saúde	40.000,00	40.000,00	10.585,89	26,46
Outras Receitas do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.873.000,00	8.873.000,00	3.485.686,41	39,28
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.096.000,00	3.096.000,00	1.449.859,81	46,83
TOTAL	23.957.000,00	23.957.000,00	10.608.453,62	44,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Junho 2010 (d)	% (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE	4.146.000,00	4.914.505,68	1.873.419,16	38,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.148.000,00	3.636.323,02	1.445.717,69	39,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	998.000,00	1.278.182,66	427.701,47	33,46
DESPESAS DE CAPITAL	630.000,00	642.500,00	15.513,96	2,41
Investimentos	630.000,00	642.500,00	15.513,96	2,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.776.000,00	5.557.005,68	1.888.933,12	33,99

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Junho 2010 (e)	% (e/desp saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	4.776.000,00	5.557.005,68	1.888.933,12	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.161.000,00	1.303.005,68	443.236,02	23,46
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	1.014.000,00	1.128.708,16	434.418,72	22,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	147.000,00	174.297,52	8.817,30	0,46
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.615.000,00	4.254.000,00	1.445.697,10	76,53

Continua (1/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio a Junho de 2010

R R E O - ANEXO XVI(ADCT. art. 77)

CONSOLIDADO

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

LIMITE CONSTITUCIONAL ((V-VI)/I)	%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ²	17,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até Junho 2010 (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	3.580.000,00	3.830.583,17	1.375.782,48	72,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00	1.610.000,00	483.121,67	25,57
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	42.422,5	13.977,7	0,73
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	74.000,00	16.051,3	0,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.776.000,00	5.557.005,68	1.888.933,12	100,00

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

(2/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

CONSOLIDADO

Balanco Orçamentário - Receitas		Maio à Junho	Até Junho		
Previsão Inicial da Receita		23.957.000,00	23.957.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		23.957.000,00	23.957.000,00		
Receitas Realizadas		3.726.821,91	10.608.453,62		
Déficit Orçamentário		0,00	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00		
Balanco Orçamentário - Despesas		Maio à Junho	Até Junho		
Dotação Inicial		23.957.000,00	23.957.000,00		
Créditos Adicionais		3.596.833,70	3.596.833,70		
Dotação Atualizada		27.553.833,70	27.553.833,70		
Despesas Empenhadas		4.605.124,80	11.883.453,06		
Despesas Liquidadas		3.490.634,96	8.210.579,94		
Superávit Orçamentário		2.397.873,68	2.397.873,68		
Despesa Por Função/SubFunção		Maio à Junho	Até Junho		
Despesas Empenhadas		4.605.124,80	11.883.453,06		
Despesas Liquidadas		3.490.634,96	8.210.579,94		
Receita Corrente Líquida - RCL			Até Junho		
Receita Corrente Líquida			20.402.898,10		
Receitas/Despesas do Regimes de Previdência		Maio à Junho	Até Junho		
Regime Geral de Previdência		0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00	0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores		0,00	0,00		
Receitas Previdenciárias (III)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III - IV)		0,00	0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	(2.803.887,03)	0,00	
Resultado Primário		0,00	2.147.840,74	0,00	
Movimentação do Restos a Pagar		Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados		375.434,58	0,00	375.434,58	0,00
Poder Executivo		375.434,58	0,00	375.434,58	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados		284.230,73	114.603,00	169.627,73	0,00
Poder Executivo		284.230,73	114.603,00	169.627,73	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		659.665,31	114.603,00	545.062,31	0,00

Continua (1/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2010 a Junho/2010

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

CONSOLIDADO

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado até Junho	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho		
Mínimo Anual de <18% 25%> das Rec. de Impostos na Man. Des do Ensino - MDE	1.818.431,70	18%/25%	22,43		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	1.028.696,48	60%	71,23		
Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	2.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida		688.324,59	7.260.666,05		
Projeção Atuarial do Regimes de Previdência		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receita Intra-Orçamentária da Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos e Aplicação do Recursos		Valor Apurado até Junho	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	40.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Despesas com Ações e Servidores Públicos de Saúde	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Junho		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.445.697,10	15,00	17,83		

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

(2/2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho/2010

RCF - ANEXO II (LRF, art. 56, inciso I, alínea "b")

CONSOLIDADO

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2010													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	139.549,77	128.134,78	110.593,23	101.174,71	89.675,36	81.133,02	70.897,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	77.233,34	65.818,35	48.278,80	38.858,28	27.358,93	18.816,59	8.581,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	77.233,34	65.818,35	48.278,80	38.858,28	27.358,93	18.816,59	8.581,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	62.316,43	62.316,43	62.316,43	62.316,43	62.316,43	62.316,43	62.316,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	7.178.971,33	7.977.169,33	8.329.373,39	8.799.816,63	9.550.067,99	9.930.251,47	9.897.113,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.537.312,84	8.075.785,96	8.427.573,39	8.898.016,63	9.550.067,99	9.930.251,47	9.897.113,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exeto Precatórios)	358.341,51	98.616,63	98.200,00	98.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.039.421,56)	(7.849.034,55)	(8.218.780,16)	(8.698.641,92)	(9.460.392,63)	(9.849.118,45)	(9.826.215,52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.814.570,16	19.891.304,52	19.731.055,78	19.908.503,64	20.224.187,80	20.356.111,28	20.402.898,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (IVCL)	0,73	0,64	0,58	0,53	0,44	0,38	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (IIIRCL)	(35,52)	(39,45)	(41,65)	(43,69)	(46,77)	(48,38)	(48,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PRO RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < %>	23.777.484,19	23.869.565,42	23.677.266,93	23.890.204,36	24.269.037,48	24.427.333,53	24.483.477,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2010													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2010													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	133.256,29	126.467,06	188.873,45	211.431,98	272.912,72	239.576,97	243.569,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANT.	0,00	282.626,73	246.403,00	231.503,00	145.100,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIP. RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2010													
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV.(VI)=(IV)-(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MÁRIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPALRELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729MAURÍCIO PRAWUTZKI
SECRETÁRIO ADM.FINANELI PAULINO RIEGEL - CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2010

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1° - Anexo III

CONSOLIDADO

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior 2009	Saldo do Exercício de 2010	
		Até: Junho	Até: Dezembro
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (IV)	19.814.570,16	20.402.898,10	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior 2009	Saldo do Exercício de 2010	
		Até: Junho	Até: Dezembro
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS <<nota>>			
CORRETIVAS:			

Fonte:

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro A Junho /2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo IV

CONSOLIDADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		Valor Executado até o Semestre de Referência
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bense Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivada de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda de Bem de Bense Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, P 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		20.402.898,10	-
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS - [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.264.463,70	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.428.202,87	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)		0,00	0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho /2010**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anex

CONSOLIDADO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.897.113,51	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	640.245,59
Caixa	0,00	Depósitos	243.569,72
Bancos	9.620.014,67	Restos a Pagar Processados	396.675,87
Conta Movimento	7.480.448,20	Do Exercício	396.675,87
Contas Vinculadas	2.139.566,47	Dos Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	277.098,84	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	9.256.867,92
TOTAL	9.897.113,51	TOTAL	9.897.113,51
INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			9.256.867,92

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	Dos Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho de 2010

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Consolidado

ORGÃO	RESTOS A PAGAR					Empenhos Cancelados e Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	303.192,73	0,00	3.487.161,01	0,00	
Cabinete do Prefeito	0,00	3.350,57	0,00	40.530,60	0,00	
Secretaria de Administracao e Financas	0,00	4.386,52	0,00	27.616,65	0,00	
Secretaria de Estradas, Obras e Servicos Urbano	0,00	106.164,03	0,00	2.951.861,20	0,00	
Secretaria de Educacao, Cultura, Esporte e TuriO	0,00	170.534,17	0,00	404.404,51	0,00	
Secretaria de Planejamento	0,00	1.471,84	0,00	311,20	0,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	17.285,60	0,00	62.436,85	0,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	93.483,14	0,00	184.179,91	0,00	
Camara de Vereadores	0,00	579,31	0,00	370,71	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	81.714,18	0,00	171.045,82	0,00	
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	11.189,65	0,00	12.763,38	0,00	
TOTAL	0,00	396.675,87	0,00	3.671.340,92	0,00	

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					Empenhos Cancelados e Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	95.076,74	0,00	704.942,20	0,00	
Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ	0,00	65.937,41	0,00	113.585,10	0,00	
Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	0,00	11.547,71	0,00	69.956,53	0,00	
Contribuição de Interv.do Dom.eco.cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Para o Cosp	0,00	1.200,00	0,00	5.415,00	0,00	
Transferências do Fundeb-(Aplic.outras)	0,00	40.286,93	0,00	36.047,76	0,00	
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Convênios do Estado Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Convênios da União Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. de Convênios do Estado Outros	0,00	0,00	0,00	322.000,00	0,00	
Apoio a Pessoa Idosa - Api	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	
Progr. Pessoa Port. Deficiência Fisic	0,00	428,21	0,00	0,00	0,00	

Continua (01/03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho de 2010

Continuação

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Consolidado

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					Empenhos Cancelados e Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	339,00	0,00	1.452,61	0,00	
Convênio Trânsito - Radio Patrulha	0,00	15.802,00	0,00	0,00	0,00	
Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	5,50	0,00	3.426,47	0,00	
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	1.637,72	0,00	
Transferência do Salário Educação	0,00	9.461,24	0,00	52.040,52	0,00	
Prog. Dinheiro Direto na Escola Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Ens. Fund.	0,00	9.736,55	0,00	12.736,08	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Creche	0,00	2.727,01	0,00	4.595,00	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Pré-escola	0,00	3.877,65	0,00	4.673,16	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Ens. Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Ref. Pnate - Ens. Fundam.	0,00	950,00	0,00	9.210,00	0,00	
Transferências Ref. Pnate - Ens. Infant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Ref. Pnate - Ens. Médio	0,00	1.099,60	0,00	0,00	0,00	
Piso de Atenção Básica - Pab	0,00	21.031,91	0,00	72.765,07	0,00	
Programa de Saúde da Família - Psf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	258,06	0,00	3.645,00	0,00	
Epidemiologia e Cont. de Doenças - Ecd	0,00	1.507,10	0,00	1.610,50	0,00	
Farmácia Básica	0,00	26.673,15	0,00	680,00	0,00	
Transferência de Recursos do Sus	0,00	815,09	0,00	0,00	0,00	
Oper. Créd. Internas Outros Programas	0,00	0,00	0,00	1.224.843,75	0,00	
Alienação Bens Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	32.883,47	0,00	1.001.963,73	0,00	
Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	0,00	17.265,27	0,00	10.676,42	0,00	
Transf. de Convênios do Estado Saude	0,00	843,00	0,00	4.687,10	0,00	
Convênio Trânsito - Radio Patrulha	0,00	30.198,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Ens. Fund.	0,00	0,00	0,00	435,55	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Creche	0,00	58,50	0,00	58,50	0,00	
Transferência Ref. Pnae - Pré-escola	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Ref. Pnate - Ens. Fundam.	0,00	2.741,18	0,00	1.231,95	0,00	
Transferências Ref. Pnate - Ens. Infant.	0,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	

Continua (02/03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Junho de 2010

Continuação

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Consolidado

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					Empenhos Cancelados e Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferências Ref. Pnate - Ens. Médio	0,00	774,70	0,00	0,00	0,00	
Piso de Atenção Básica - Pab	0,00	1.255,29	0,00	6.863,70	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	50,60	0,00	161,50	0,00	
Farmácia Básica	0,00	467,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	396.675,87	0,00	3.671.340,92	0,00	

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004

(03/03)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2010 a Junho/2010

LRF, Art. 48 - Anexo VII

CONSOLIDADO

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.500.826,76	51,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.241.738,86	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.629.651,92	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(9.826.215,52)	(48,16)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.483.477,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.488.637,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter	3.264.463,70	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita	1.428.202,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Fonte:

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL

RELINDA RODE
Contador
CPF: 194.351.779-72
CRC: 08.729

MAURICIO PRAWUTZKI
SECRETARIO ADM.FINAN

ELI PAULINO RIEGEL -CONTADOR
Controlador Interno
CPF: 023.488.659-55
Portaria: 417/2004



Receita Arrecadada Junho 2010

RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO MÊS DE JUNHO DE 2010.

DESCRIÇÃO DAS CONTAS	VALOR
IPTU	R\$ 25.612,75
ITBI	R\$ 6.412,00
ISSQN	R\$ 54.727,32
TAXA FISC. VIGIL. SANITÁRIA	R\$ 6.146,58
TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ)	R\$ 45.399,52
TAXA DE LICENÇA (OBRAS)	R\$ 486,00
TAXA DE ALINHAMENTO DE NIVELAMENTO	R\$ 19,98
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	R\$ 10.416,90
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 13.355,64
OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.377,00
C. M. PAV. E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 543,13
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	R\$ 54,00
SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	R\$ 6.482,40
MUL. JUR. MORA TX FISC. VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 71,30
MULTA E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	R\$ 346,64
MULTA DE JUROS DE MORA DE ISS	R\$ 204,86
MULTA E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 42,16
MULTA E JUROS MORA CONTR. DE MELHORIA	R\$ 3,73
MULTA E JUROS OUTROS TRIBUTOS	R\$ 1.538,28
MULTA E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 737,69
MULTA E JUROS MORA - IPTU	R\$ 1.427,28
MULTA E JUROS MORA - ISS	R\$ 40,71
MULTA E JUROS MORA DA DIVIDA ATIVA VIG. SAN.	R\$ 48,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	R\$ 1.781,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ISS	R\$ 112,66
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - VIG. SANITÁRIA.	R\$ 152,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - CONT. DE MELHORIA.	R\$ 1.958,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	R\$ 2.563,77
OUTRAS RECEITAS	R\$ 645,12
TOTAL ARRECADADO	R\$ 182.665,95

Relatório de Arrecadação Junho de 2010

RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO MÊS DE JUNHO DE 2010.

DESCRIÇÃO DAS CONTAS	VALOR
IPTU	R\$ 25.612,75
ITBI	R\$ 6.412,00
ISSQN	R\$ 54.727,32
TAXA FISC. VIGIL. SANITÁRIA	R\$ 6.146,58
TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ)	R\$ 45.399,52
TAXA DE LICENÇA (OBRAS)	R\$ 486,00
TAXA DE ALINHAMENTO DE NIVELAMENTO	R\$ 19,98
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	R\$ 10.416,90
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	R\$ 13.355,64
OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 1.377,00
C. M. PAV. E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 543,13
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	R\$ 54,00
SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	R\$ 6.482,40
MUL. JUR. MORA TX FISC. VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 71,30
MULTA E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	R\$ 346,64
MULTA DE JUROS DE MORA DE ISS	R\$ 204,86
MULTA E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 42,16
MULTA E JUROS MORA CONTR. DE MELHORIA	R\$ 3,73
MULTA E JUROS OUTROS TRIBUTOS	R\$ 1.538,28
MULTA E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 737,69
MULTA E JUROS MORA - IPTU	R\$ 1.427,28
MULTA E JUROS MORA - ISS	R\$ 40,71
MULTA E JUROS MORA DA DIVIDA ATIVA VIG. SAN.	R\$ 48,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	R\$ 1.781,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - ISS	R\$ 112,66
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - VIG. SANITÁRIA.	R\$ 152,57
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - CONT. DE MELHORIA.	R\$ 1.958,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	R\$ 2.563,77
OUTRAS RECEITAS	R\$ 645,12
TOTAL ARRECADADO	R\$ 182.665,95

Receita Arrecadada Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título Impresso em: 07/jun/2010

ANEXO TC06 As 16:32:31 Horas

Mês de: Maio de 2010

CONSOLIDADO

**** Especificação ****

	Recebido no Mês	*** Receita Orçamentária ***
RECEITAS CORRENTES	2.093.325,55CR	9.811.603,46CR
RECEITA TRIBUTARIA	209.009,45CR	1.216.073,18CR
IMPOSTOS	109.053,79CR	697.498,82CR
IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	61.626,93CR	482.673,74CR
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	34.218,17CR	345.242,41CR
IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	22.725,36CR	91.111,20CR
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	20.434,13CR	85.844,11CR
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	2.291,23CR	5.267,09CR
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	4.683,40CR	46.320,13CR
IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	47.426,86CR	214.825,08CR
IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	47.426,86CR	214.825,08CR
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	47.426,86CR	214.825,08CR
TAXAS	99.278,00CR	473.980,17CR
TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	68.520,64CR	238.981,77CR
TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	8.242,68CR	25.641,70CR
TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	59.632,12CR	207.021,65CR
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	567,00CR	6.063,00CR
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	78,84CR	255,42CR
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	30.757,36CR	234.998,40CR
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAS	11.791,35CR	81.506,61CR
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	17.454,01CR	149.923,66CR
OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.512,00CR	3.568,13CR
CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	677,66CR	44.594,19CR
CONT.MELH. PAVIMTAR OBRAS COMPLEMENTARES	677,66CR	44.594,19CR
RECEITA DE CONTRIBUICOES	33.005,73CR	166.107,30CR
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	33.005,73CR	166.107,30CR
CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM.P	33.005,73CR	166.107,30CR
CONTRIBUICAO COSIP	33.005,73CR	166.107,30CR
RECEITA PATRIMONIAL	63.086,20CR	257.635,64CR
RECEITAS IMOBILIARIAS	535,00CR	3.299,18CR
ALUGUEIS	535,00CR	3.299,18CR
OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	535,00CR	3.299,18CR
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	62.551,20CR	254.336,46CR
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	62.551,20CR	254.336,46CR
REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	14.650,02CR	70.790,37CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	2.409,22CR	8.407,79CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	2.075,70CR	8.534,94CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	632,45CR	2.367,15CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-ASPS	3.873,31CR	27.106,77CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-CIDE	95,36CR	321,87CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	109,21CR	479,62CR
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	5.454,77CR	23.572,23CR
REC. REMUN. DEP. BAN. - SALARIO EDUCACAO	1.439,20CR	6.798,42CR
REMUN. DEP. BANC. - CONV. SSP/TRANSITO	354,84CR	1.755,76CR
REMUN. DEP. BANC. - COSIP	1.144,94CR	4.038,44CR
REMUN. DEP. BANC. - PNAE	151,74CR	659,40CR
REMUN. DEP. BANC. - PNATE	239,45CR	709,95CR
REMUN. DEP. BANC. - OUTROS REC. VINC.	2.124,60CR	9.610,26CR
REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	47.901,18CR	183.546,09CR
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	47.901,18CR	183.546,09CR
RECEITA DE SERVICOS	4.252,83CR	24.932,76CR
SERVICOS AGROPECUARIOS	4.252,83CR	24.932,76CR
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.712.067,79CR	7.896.197,14CR
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.706.978,49CR	7.877.217,01CR
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	780.546,58CR	3.360.498,38CR
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	649.634,26CR	2.718.744,34CR
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	649.558,64CR	2.695.711,63CR
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	75,62CR	428,68CR
COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO D.E		22.604,03CR
TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	7.053,00CR	33.314,65CR
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FIN. DE REC.MI		91,64CR
COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	7.053,00CR	33.223,01CR
TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	72.951,30CR	357.611,46CR
TRANSFERENCIA PAB FIXO	21.496,50CR	107.482,50CR
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		844,82CR
PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.115,30CR	13.046,00CR
PROGRAMA FARMACIA BASICA	6.162,50CR	29.357,14CR
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	25.600,00CR	121.600,00CR
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	17.577,00CR	85.281,00CR

IPM - Informática Pública Mun Unosoft - Contabilidade Usuário: - CP401061



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SANTA CATARINA Página 2 de 5
 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título Impresso em: 07/jun/2010
 ANEXO TC06 As 16:32:31 Horas
 Mês de: Maio de 2010
 CONSOLIDADO

**** Especificação ****	Recebido no Mês	*** Receita Orçamentária ***
TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNASE	283,80CR	4.702,80CR
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	46.507,21CR	178.431,69CR
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	20.871,21CR	117.301,69CR
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	9.858,00CR	29.574,00CR
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	15.778,00CR	31.556,00CR
TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	3.797,89CR	18.989,45CR
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	319,12CR	48.703,99CR
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	680.046,79CR	3.327.835,62CR
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	671.009,29CR	3.282.648,12CR
COTA-PARTE DO ICMS	545.975,55CR	2.782.501,33CR
COTA-PARTE DO IPVA	114.218,72CR	444.839,72CR
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	10.815,02CR	55.307,07CR
TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	9.037,50CR	45.187,50CR
TRANSF. RECURSOS ESTADO P/ PROGRAM SAUDE	9.037,50CR	45.187,50CR
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	246.385,12CR	1.188.883,01CR
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	246.385,12CR	1.188.883,01CR
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.089,30CR	18.980,13CR
TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	5.089,30CR	18.980,13CR
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	5.089,30CR	18.980,13CR
CONVENIOS SSP TRANSITO	5.089,30CR	18.980,13CR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.903,55CR	250.657,44CR
MULTAS E JUROS DE MORA	6.161,21CR	26.962,90CR
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.518,22CR	2.653,32CR
MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	100,40CR	141,00CR
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	312,18CR	467,55CR
MULTA E JUROS DE MORA - ITBI		14,20CR
MULTA E JUROS DE MORA - ISS	109,15CR	247,71CR
MULTAS E JUROS MORA CONTRIB. DE MELHORIA	12,11CR	12,11CR
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	984,38CR	1.770,75CR
MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	984,38CR	1.770,75CR
MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	4.642,99CR	24.309,58CR
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	1.246,90CR	9.432,61CR
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	71,24CR	721,29CR
MULT JUR MORA DIV ATIV-TX FISC VIG SANIT	9,73CR	131,00CR
MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	3.315,12CR	14.024,68CR
MULTAS E JUROS OUTROS TRIBUTOS	3.315,12CR	14.024,68CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.854,68CR	66.487,32CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	8.854,68CR	66.487,32CR
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	1.911,24CR	22.181,78CR
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	153,27CR	2.108,38CR
RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	30,44CR	475,42CR
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO	5.107,51CR	26.686,66CR
RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.652,22CR	15.035,08CR
REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	1.652,22CR	15.035,08CR
RECEITAS DIVERSAS	56.887,66CR	157.207,22CR
OUTRAS RECEITAS	56.887,66CR	157.207,22CR
RECEITAS DE CAPITAL		98.200,00CR
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		98.200,00CR
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		98.200,00CR
TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES		98.200,00CR
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO		98.200,00CR
OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS UNIAO		98.200,00CR
(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	267.039,99	1.201.886,19
(R)RECEITA TRIBUTARIA	1.869,00	1.869,00
(R)IMPOSTOS	1.790,00	1.790,00
(R)IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA	1.790,00	1.790,00
(R)IMP. S/ TRANSMIS. INTER VIVOS BENS IM	1.790,00	1.790,00
(R)TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	79,00	79,00
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	265.170,99	1.200.017,19
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	265.170,99	1.199.837,37
(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	130.686,40	543.025,71
(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	129.926,83	539.227,86
(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	129.911,71	539.142,18
(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	15,12	85,68
(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	759,57	3.797,85
(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	134.484,59	656.811,66
(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	134.484,59	656.811,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SANTA CATARINA Página 3 de 5
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título Impresso em: 07/jun/2010
ANEXO TC06 As 16:32:31 Horas
Mês de: Maio de 2010
CONSOLIDADO

**** Especificação ****		Recebido
no Mês		*** Receita Orçamentária ***
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	109.477,91	556.782,73
(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	22.843,68	88.967,53
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	2.163,00	11.061,40
(R)TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		179,82
(R)TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA		179,82
(R)OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADO		179,82
CONVENIOS DO ESTADO		179,82
** Total da Receita Orçamentária	1.826.285,56CR	8.707.917,27CR
** Total da Receita Orçamentária	1.826.285,56CR	8.707.917,27CR

IPM - Informática Pública Mun Unosoft - Contabilidade Usuário: - CP401061



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SANTA CATARINA Página 4 de 5
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título Impresso em: 07/jun/2010
ANEXO TC06 As 16:32:31 Horas
Mês de: Maio de 2010
CONSOLIDADO

**** Especificação ****	Recebido no Mês	*** Receita Orçamentária ***
DEPOSITOS E CAUCOES	35.305,97	120.735,34CR
CAUCOES EM DINHEIRO	3.827,90	7.019,95CR
IAPAS	72,25CR	15.106,44CR
- IAPAS	10.564,64	41.027,45CR
- IPESC		41,96CR
PLANO DE SAUDE	22.297,56	58,05CR
- PENSÃO ALIMENTICIA		676,50CR
- CONTRIBUICAO SINDICAL	14,09CR	4.214,34CR
UDESC		29.223,12CR
IRRF - TRABALHO - TRANSFERENCIA	572,88	12.788,98CR
IRRF - OUTROS REND. - TRANSFERENCIA	382,27CR	2.060,28CR
ISS TRANSFERENCIA	448,41CR	7.470,03CR
RETENCAO FUNRURAL		8,25CR
SEGURO DE VIDA	1.039,99CR	1.039,99CR
** Total da Rec. Extra-Orçamentária	35.305,97	120.735,34CR
** Total da Rec. Extra-Orçamentária	35.305,97	120.735,34CR

IPM - Informática Pública Mun Unosoft - Contabilidade Usuário: - CP401061



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SANTA CATARINA Página 5 de 5
Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título Impresso em: 07/jun/2010
ANEXO TC06 As 16:32:31 Horas
Mês de: Maio de 2010
CONSOLIDADO

**** Especificação ****

Recebido no Mês	*** Total de Suprimentos ***
*** Total de Suprimentos ***	*** Total Geral ***
1.790.979,59CR	8.828.652,61CR

MASSARANDUBA, 31 de Maio de 2010.

MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF... 194.351.779-72

MAURICIO PRAWUTZKI RELINDA RODE
SECRETARIO ADM.FINAN CRC/SC 08.729 - TEC.CONTABIL
CPF... 194.351.779-72

IPM - Informática Pública Mun Unosoft - Contabilidade Usuário: - CP401061



Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Homologação DA TP 008/2010

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TP nº 008/2010

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo nº 008/2010

Modalidade: Tomada de Preço

Data da homologação: 02/08/2010

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA RUA PREFEITO LUIZ CANELA, BAIRRO CENTRO/MELEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Empresa Vencedora: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Valor do objeto: R\$ 358.507,81

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 39/2010 - Pregão Presencial Nº 18/2010

Aviso de Licitação
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de PNEUS PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, de acordo com as necessidades. ORGÃOS PARTICIPANTES: Prefeitura de Monte Carlo, Funrebom, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2010. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 18:00HS. TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 30 de julho de 2010
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 40/2010 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2010

Aviso de Licitação
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2010 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2010

OBJETO: contratação de assinaturas mensais de periódicos (jornal e revista) com circulação semanal e mensal no âmbito do

município de Monte Carlo.- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATADAS: 1ª - REVISTA FIQUE DE OLHO LTDA ME - VALOR MENSAL : R\$ 264,00 REAIS - Quantidades de Exemplares: 22 unidades mês; 2ª - EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA ME - VALOR MENSAL : R\$ 450,00 REAIS - Quantidades de Exemplares: 200 unidades mês. Contato TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 30 de julho de 2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 47/10

DECRETO Nº 47/10.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0601 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R\$ 20.000,00
27.812.0018.2.019 - Apoio ao Esporte Amador R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.24.001117 - Aplicações Diretas .R\$ 20.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.24.001117 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 30 de julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 03 de agosto de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Portaria Nº202/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 202/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei nº497/01, artigo 17 item II resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO

ALDO LAURENTINO, matrícula nº176. 913-08-01 brasileiro, casado, servidor público estadual residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes/SC, ocupante do cargo de Analista Técnico, de Gestão e Promoção em Saúde, nível GPRO - SES - 10 - colocado à disposição pela portaria nº751/2010, para ocupar o cargo criado pela Lei Municipal 856/2000, de Secretário Geral do Município Sem Remuneração.



Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração.

Portaria Nº195/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 195/2010

Torna sem efeito a portaria nº 110/2010

Evandro João dos Santos, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, Resolve: TONAR sem efeito na integra a Portaria nº 110/2010, que designou a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel.

Município de Paulo Lopes de 01 de Julho de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº196/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº196/2010.

Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel.

Evandro João dos Santos, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, Resolve: DESIGNAR,

Orandino da Silva, Availton Manoel Silvano, Jose Pereira Demetrio, Jose Manoel Martins, Antonio César dos Santos para constituírem a Comissão Especial de Avaliação dos Bem Imóveis relacionado abaixo:

I - O direito à superfície da área de terra de 721,51m² (Setecentos e vinte um, e Cinquenta e um Centímetros), no Bairro Areias para construção de creche.

Devendo a referida Comissão emitir os competentes pareceres para todos os fins.

Município de Paulo Lopes de 01 de Julho 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº197/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 197/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei em vigor Resolve,

EXONERAR A PEDIDO

ESTEVÃO SOUZA MOTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme o requerimento em anexo em 01/06/2010.

Município de Paulo Lopes-SC. Em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORZES
Sec M. Administração

Portaria Nº198/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº198/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR A PEDIDO

CLAUDIA IRMA DA ROSA, matrícula nº10483, nomeada pela portaria nº029/2010, ocupante do cargo de Professora, por não haver mais interesse em exercer atividade neste município. Tornando sem efeito a portaria nº030/2010, que concedeu Função Gratificada de chefe de unidade escolar.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº199/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 199/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 497/91 (Estatuto) Artigo 144 item I, Resolve,

Concede a Servidora Pública, estável GISELE NOEMI MARQUES, matrícula 10529, ocupante do cargo de Professora nível II - FUNÇÃO GRATIFICADA de Unidade Escolar, na Escola Morro do Freitas, nomeada pela portaria nº094/2010 vinculada a Secretaria Municipal de Educação, criado pela lei 653/94, regulamentando pelo Decreto 009/2008, a qual perceberá o constante no anexo II da lei 653/94 (quadro de Função Gratificada), em vigor pela Lei 1263/2008.



Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº200/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº200/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR A PEDIDO

ROSILEI APARECIDA FIGUEREDO PEREIRA, matrícula nº10528, nomeada pela portaria nº093/2010, ocupante do cargo de Professora de Informática, por não haver mais interesse em exercer atividade neste município.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº201/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 201/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 975/03 Resolve,

NOMEAR EM COMISSÃO

ROSILEI APARECIDA FIGUEREDO PEREIRA, brasileira, matrícula nº 10558, portadora de nível médio superior incompleto residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes/SC, para ocupar o cargo em Comissão SECRETÁRIA UNIDADE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal da Educação Regime contributivo da Previdência Social RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração.

Portaria Nº203/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº203/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme justificativa em anexo resolve:

AMPLIA O PRAZO CONTRATAÇÃO

NILTON BATISTA RAUPP, matrícula nº.10536, residente e domiciliado no município de Garopaba/SC, para ocupar o cargo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal Finanças, carga horária 220 horas, no prazo de 01/06/2010 à 01/09/2010,

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº204/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº204/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme justificativa em anexo resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO

HAMILTON DA CONCEIÇÃO, brasileiro, classificado em 5º lugar do Processo Seletivo nº003/2010, matrícula nº.10559, para o cargo de MOTORISTA a disposição da Secretaria Municipal de Obras, em função da exoneração do funcionário OSLI OSNI DOS SANTOS, até que se realize o concurso, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. A partir de 01/07/2010 à 31/08/2010.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº205/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº205/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme justificativa 071/2010 em anexo resolve:

AMPLIA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO

JOSE LORENÇO DE JESUS, brasileiro, classificado em 2º lugar do Processo Seletivo nº003/2010, matrícula 10553 cargo de MOTO-

RISTA a disposição da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao motorista Edenir Alci Francisco que esta afastado por tratamento de saúde com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. A parti 01/07/2010 Á 30/07/2010.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretario Mun. De Administração.

Portaria N°206/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°206/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº649/1994, item VIII, Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDENIR ALCI FRANCISCO matricula nº10310, Servidor Público efetivo, ocupante do cargo de Motorista vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 /06/2010 à 02/07/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria N°207/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°207/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na legislação vigente, Resolve,

Torna, sem efeito a portaria nº094/2002 que colocou a servidora MARIA CRISTINA MATOSO a disposição do PSF, matricula 645, cargo de técnica de enfermagem, conforme solicitação em anexo nº 07/2010.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Administração

Portaria N°208/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 208/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na legislação vigente, Resolve,

COLOCAR a disposição IVOLI TENFEN, a Servidora Pública Municipal efetiva, matricula 10477 ocupante do cargo de carreira de Técnica de Enfermagem, para exercer suas funções no programa da saúde da família (PSF), recebendo a gratificação prevista na Lei 1259 de dezembro 2007, Artigo 8º. Conforme a Justificativa 07 /2010.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração.

Portaria N°209/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°209/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº649/1994, item VIII, Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ADILSON GOMES BITENCOURT matricula nº70, Servidor Público efetivo, ocupante do cargo de Motorista vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2010 à 12/07/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria N°210/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°210/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 180 dias, a ROSINEI RODRIGUES PEREIRA LOPES, Servidora Pública Municipal, matricula 10499, ocupante do cargo de PROFESSORA, no período de 28/06/2010 à 13/07/2010 conforme comunicado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun Administração

Portaria Nº211/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 211/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na legislação vigente Resolve,

TRANSFERE a servidora ANDRESA DE OLIVEIRA, matrícula nº10551, nomeada pela Portaria nº172/2010, da Escola Isolada Professora Avani da Silva, para o cargo de Professora para Escola Reunida Professora B. da Costa, Tornando sem efeito a portaria nº172/ 2010.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Administração

Portaria Nº213/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº213/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente resolve,

AMPLIA licença para tratamento de saúde ate 27/07/2010 à servidora pública municipal efetiva a Senhora, DENISE MARIA SOARES matrícula nº706, ocupante do cargo de PROFESSORA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-sc de 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº214/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº214/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº649/1994, item VIII, Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CRITIANE APARECIDA PIRES matrícula nº10437, Servidora Autônoma,

ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 05 /07/2010 à 19/07/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 05 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº215/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº215/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto no artigo 118, item 2º Resolve.

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, Servidora Público efetivo TATIANA FERNANDES DOS SANTOS BISTULFI, matricula 10249 ocupante do cargo de Professora vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/07/2010 A 19/07/2010.

Município de Paulo Lopes-sc em 12 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº216/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº216/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 Resolve,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal, efetivo, LENIR TEODORO CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº.87, de 16/07/2010 à 13/10/2010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, referente ao quinquênio 01/08/2202 á 30/08/2007.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração



Portaria Nº217/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº217/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente resolve,

AMPLIA licença para tratamento de saúde até 09/06/2010 à servidora pública municipal efetiva a Senhora, ROSE INACIA PEREIRA matrícula nº16, ocupante do cargo de PROFESSORA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-sc de 16 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº218/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº218/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei complementar nº028/2010 Resolve;

CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 180 dias, a MILENA MONTARDO SERRI DE CASTRO, Servidora Pública Municipal efetiva, matrícula 10322, ocupante do cargo de EMFERMEIRA no período de 16/07/2010 à 11/01/2011 conforme comunicado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 16 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº220/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº220/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 Resolve,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal, efetiva MARILETE SANTOS DE SOUZA BORGES, matrícula nº.13, de 21/07/2010 à 21/08/2010, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao quinquênio 01/03/1995 á 01/03/2000.

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicio-

nada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº221/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº221/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente resolve,

AMPLIA licença para tratamento de saúde ate 15/08/2010 a Senhora, CRISTIANE APAECIDA PIRES matrícula nº10437, Servidora Autônoma, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Município de Paulo Lopes-sc de 22 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº222/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº222/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 102, Resolve,

AMPLIAR O PRAZO DE LICENÇA, sem Remuneração ao Servidor Público Municipal, efetivo, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA o Senhor ARTHUR VALDONEI CAETANO, matrícula 1020 a partir de 23/07/2010 à 23/07/2011, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Município de Paulo Lopes-SC em 23 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Séc. Mun. Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº222/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 102, Resolve,

AMPLIAR O PRAZO DE LICENÇA, sem Remuneração ao Servidor Público Municipal, efetivo, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA o Senhor ARTHUR VALDONEI CAETANO, matrícula 1020 a partir de 23/07/2010 à 23/07/2011, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesse particular.

Município de Paulo Lopes-SC em 23 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Séc. Mun. Administração

Portaria Nº223/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº223/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei complementar nº10/2000 e edital 03/2009 publicado em 18 de novembro de 2009 Resolve,
Concede PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, conforme anexo III DA Lei complementar 010/2000 em vigor pela lei 020/2005, JUCENILDA MARIA MACHADO matrícula nº10169 de A para B.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº224/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº224/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei complementar nº1269 de 25 março de 2008 resolve, conforme processo nº05/2010.
Concede PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NIVEL, a servidora efetiva, JOICY LIBERATO DE SOUZA, matrícula nº10243, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, na forma da Lei nº 1269/2008, artigo 3º. Em vigor.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº225/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº225/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR
JOÃO ADULCE SILVANO, matrícula nº10554, nomeado pela porta-

ria nº 180/2010, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, por termino de contrato.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. de Administração

Portaria Nº212/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº212/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 1395/2010 vigente resolve.

Concede FUNÇÃO GRATIFICADA, a Servidora Pública Municipal, efetiva a senhora MARIA CRISTINA MATOSO, matrícula nº645, no cargo de Coordenadora da Melhor Idade, conforme a legislação em vigor, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Julho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretario Municipal de Administração.



Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

RGF 1º Semestre 2010 - Anexo I

+[CPL]-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 Meses	
Despesa com Pessoal	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.174.452,93	0,00
Pessoal Ativo	2.918.747,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.160,81	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	544,43	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF) (II)	253.568,45	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	253.568,45	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	195.427,27	0,00
Pessoal Ativo	195.415,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1º da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF) (I)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV) = (I-II+III)	3.116.311,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		7.541.728,47
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		41,32%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60,00%	4.525.037,08
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	57,00%	4.298.785,23

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo II

+=[CPL]-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/1º Semestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS		
	Saldo do Exercício Anterior	1º Semestre	2º Semestre
Divida Consolidada (I)	156.744,10	105.370,91	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
Outras	156.744,10	105.370,91	0,00
Ativo Financeiro (II)	1.500.965,97	1.698.086,05	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.480.026,57	1.675.634,84	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	20.939,40	22.451,21	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.344.221,87	-1.592.715,14	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	7.265.956,50	7.541.728,47	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	2,16	1,40	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-18,50	-21,12	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	8.719.147,80	9.050.074,16	0,00

Descrição	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Sld.Ex.Anterior	Até o 1º Sem	Até o 2º Sem
	0,00	0,00	0,00

Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO											
	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo III

+=[CPL]-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/1º Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
	ANTERIOR	1ºSemestre	2ºSemestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.265.956,50	7.541.728,47	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.598.510,43	1.659.180,26	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005	
	ANTERIOR	1ºSemestre	2ºSemestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

 PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

 Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

 Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de PINHEIRO PRETO

CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1º Semestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	3.116.311,75	41,32
Limite Máximo	4.525.037,08	60,00
Limite Prudencial	4.298.785,23	57,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	-1.592.715,14	-21,12
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	9.050.074,16	120,00

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	1.659.180,26	22,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito Internas e Externas	1.206.676,56	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para		
Operação de Crédito por Antec. de Receita	527.920,99	7,00

<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>SUF. ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u>	<u>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.</u>
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	167.081,02	4.049.104,51

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo XIV

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	51.000,00	23.015,00	27.985,00
Alienação de Outros Bens Móveis	50.000,00	23.015,00	26.985,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Total	51.000,00	23.015,00	27.985,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital			
Investimentos	315.203,24	128.703,24	186.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência			
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	315.203,24	128.703,24	186.500,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	105.203,24	-105.688,24	-485,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo IV

+[CPL]-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Operações de Crédito |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/1º Semestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	Operações Realizadas Até o 1º Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.541.728,47
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	1.206.676,56
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	527.920,99

 PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

 Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

 Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo VI

+[CPL]-----{ 001 }+
 Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 Relatório de Gestão Fiscal |
 Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 JANEIRO A JUNHO 2010/3º Bimestre |

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	3.495,87	0,00	26.763,16
Subtotal	0,00	0,00	0,00	3.495,87	0,00	0,00
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	105.662,32	0,00	846.779,61
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	56.936,25	0,00	81.993,22
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.745,95
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.440,81
INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.232,83
SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	986,58	0,00	775.727,89
Subtotal	0,00	0,00	0,00	163.585,15	0,00	4.182.920,31
TOTAL	0,00	0,00	0,00	167.081,02	0,00	4.209.683,47

FONTE DE RECURSOS	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.565,08	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	2.053,52	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	986,58	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.914,30	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	16.908,50	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	3.963,04	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	159,12	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	39.550,14	0,00	0,00

PREFEITO MUNICIPAL
EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo XVI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipício de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.797.500,00	8.797.500,00	3.777.570,20	42,94
Impostos	220.000,00	220.000,00	113.689,14	51,68
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	70.000,00	70.000,00	45.440,52	64,92
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	53.000,00	53.000,00	14.826,52	27,97
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	0,00	0,00	9.516,65	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	33.000,00	33.000,00	6.936,26	21,02
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.000,00	33.000,00	28.113,76	85,19
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.000,00	2.000,00	83,91	4,20
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Tribut	7.000,00	7.000,00	2.964,80	42,35
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	5.000,00	5.000,00	488,48	9,77
Receita de Divida Ativa Tributária	17.000,00	17.000,00	5.318,24	31,28
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.577.500,00	8.577.500,00	3.663.881,06	42,72
da União	5.040.000,00	5.040.000,00	1.965.888,91	39,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.000.000,00	5.000.000,00	1.955.667,55	39,11
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87/9	37.500,00	37.500,00	10.221,36	27,26
do Estado	3.537.500,00	3.537.500,00	1.697.992,15	48,00
Cota-Parte do ICMS	3.112.500,00	3.112.500,00	1.506.327,72	48,40
Cota-Parte do IPVA	337.500,00	337.500,00	161.187,82	47,76
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.500,00	87.500,00	30.476,61	34,83
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	388.200,00	388.200,00	51.426,87	13,25
da União para o Município	308.200,00	308.200,00	45.711,87	14,83
BLATE - Pab Fixo	60.000,00	60.000,00	27.189,00	45,32
BLVGS - Piso Fixo de Vigilância e Prog. da Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
BLAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Bás	15.000,00	15.000,00	7.471,93	49,81
BLVGS - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitá	8.000,00	8.000,00	600,00	7,50
BLATE - Saúde da Família - Pab Variável	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
BLATE - Agentes Comunitários de Saúde - Pab Vari	60.000,00	60.000,00	4.557,00	7,60
BLVGS - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde -	8.000,00	8.000,00	3.893,94	48,67
BLATE - Saúde Bucal - Pab Variável	25.000,00	25.000,00	2.000,00	8,00
BLMAC - Média e Alta Complexidade	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Sistema de Informação Ambulatorial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Fundação de Assistência Estratégica	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Outros Programas de Saude	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. União p/Sistema Unico de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	80.000,00	80.000,00	5.715,00	7,14
Sistema de Informação Ambulatorial - SIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica Bási	0,00	0,00	5.715,00	0,00
Cofinanciamento da Atenção Básica - AB	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Saude da Família	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Programa Saude Bucal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Programa Farmacia Basica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras Transferencias dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Conv. dos Estados p/Sist.Unico	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Transferências de Conv.dos Estados p/Sist.Único	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
(-)Dedução para o Fundef	-1.715.500,00	-1.715.500,00	-732.775,11	42,71
Total de Receita de Impostos	7.470.200,00	7.470.200,00	3.096.221,96	41,45



+= [CPL] =-----{ 002 }+
 |
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
Despesas Correntes	1.592.199,10	1.637.977,60	740.566,78	45,21
Pessoal e Encargos Sociais	663.999,10	674.686,53	364.685,91	54,05
Outras Despesas Correntes	928.200,00	963.291,07	375.880,87	39,02
Despesas de Capital	67.000,90	186.539,54	121.665,19	65,22
Investimentos	67.000,90	186.539,54	121.665,19	65,22
Total	1.659.200,00	1.824.517,14	862.231,97	47,26

Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	862.231,97	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.000,00	5.000,00	2.966,78	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.000,00	5.000,00	2.966,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	170.912,89	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	688.352,30	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2009 (e)	Aplic.Apurada em 2009 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010 (g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	15,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 18,22

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.659.200,00	1.824.517,14	862.231,97	100,00
Total	1.659.200,00	1.824.517,14	862.231,97	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.000,00	5.000,00	2.966,78	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.000,00	5.000,00	2.966,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	170.912,89	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Próprias com Saúde	1.659.200,00	1.824.517,14	688.352,30	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RGF 1º Semestre 2010 - Anexo XVII

001

Município de PINHEIRO PRETO
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	10.164.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	10.164.000,00
Receitas Realizadas	1.548.054,65	4.449.830,38
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	786.376,46
Déficit Orçamentário	0,00	1.142.348,76

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	10.164.000,00
Dotação Atualizada	0,00	11.306.348,76
Despesas Empenhadas	1.488.744,58	4.338.690,78
Despesas Liquidadas	1.880.247,09	4.169.779,36
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.488.744,58	4.338.690,78
Despesas Liquidadas	1.880.247,09	4.169.779,36

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	7.541.728,47

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	108.189,32	259.862,92
Despesas Previdenciárias (IV)	52.790,24	130.473,93
Resultado Previdenciário (III-IV)	55.399,08	129.388,99

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	406.394,18	-252.434,21	-62,1156
Resultado Primario	-538.800,00	48.155,22	-8,9375

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de PINHEIRO PRETO
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	31,0506
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	102,5182
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital		
Receita de Operação de Credito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	770.492,79	1.401.060,37

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	259.862,92	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	130.473,93	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	129.388,99	0,00	0,00	0,00

	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos		
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	23.015,00	27.985,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	128.703,24	186.500,00

	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	688.352,30	15,00	18,22

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo I

+ [CPL]-----{ 001 }+
 |
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Balanço Orçamentário |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+
 LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.888.000,00	9.888.000,00	1.489.911,66	15,070	4.313.671,15	43,630	5.574.328,85
RECEITAS CORRENTES	9.097.000,00	9.097.000,00	1.468.911,66	16,150	3.945.056,15	43,370	5.151.943,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	325.800,00	325.800,00	98.529,03	30,240	147.688,66	45,330	178.111,34
IMPOSTOS	189.000,00	189.000,00	69.844,78	36,950	104.833,71	55,470	84.166,29
TAXAS	94.600,00	94.600,00	28.613,59	30,250	41.867,08	44,260	52.732,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM	42.200,00	42.200,00	70,66	0,170	987,87	2,340	41.212,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	267.000,00	267.000,00	61.946,40	23,200	120.614,26	45,170	146.385,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	217.000,00	217.000,00	42.820,67	19,730	101.488,53	46,770	115.511,47
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00	50.000,00	19.125,73	38,250	19.125,73	38,250	30.874,27
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	58.700,97	19,570	151.484,76	50,490	148.515,24
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	409,65	0,000	1.171,30	0,000	-1.171,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	265.000,00	265.000,00	56.569,32	21,350	145.051,46	54,740	119.948,54
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	35.000,00	1.722,00	4,920	5.262,00	15,030	29.738,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	120,00	0,000	390,00	0,000	-390,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	120,00	0,000	390,00	0,000	-390,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	4.270,00	8,540	10.051,50	20,100	39.948,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.073.200,00	8.073.200,00	1.240.060,89	15,360	3.496.679,16	43,310	4.576.520,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.961.300,00	7.961.300,00	1.206.823,75	15,160	3.399.179,69	42,700	4.562.120,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.900,00	111.900,00	33.237,14	29,700	97.499,47	87,130	14.400,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.000,00	81.000,00	5.284,37	6,520	18.147,81	22,400	62.852,19
MULTAS E JUROS DE MORA	9.000,00	9.000,00	749,22	8,320	3.163,20	35,150	5.836,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	1.497,99	6,810	6.646,24	30,210	15.353,76
RECEITAS DIVERSAS	50.000,00	50.000,00	3.037,16	6,070	8.338,37	16,680	41.661,63
RECEITAS DE CAPITAL	791.000,00	791.000,00	21.000,00	2,650	368.615,00	46,600	422.385,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,000	23.015,00	45,130	27.985,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,000	23.015,00	46,030	26.985,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	21.000,00	4,770	345.600,00	78,550	94.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	440.000,00	21.000,00	4,770	345.600,00	78,550	94.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	276.000,00	276.000,00	58.142,99	21,070	136.159,23	49,330	139.840,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.164.000,00	10.164.000,00	1.548.054,65	100,000	4.449.830,38	100,000	5.714.169,62
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	10.164.000,00	10.164.000,00	1.548.054,65	100,000	4.449.830,38	100,000	5.714.169,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	10.164.000,00	10.164.000,00	1.548.054,65		4.449.830,38		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	786.376,46	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	786.376,46	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	786.376,46	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) /f		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	9.584.000,00	1.122.348,76	10.706.348,76	1.402.340,32	4.147.854,47	1.793.842,83	3.978.943,05	0,00	37,16	6.727.405,71	
DESPESAS CORRENTES	7.388.144,10	548.796,50	7.936.940,60	1.333.300,11	3.375.946,14	1.290.916,23	3.208.450,26	0,00	40,42	4.728.490,34	
Pessoal e Encargos Sociais	3.091.999,10	382,90	3.092.382,00	593.698,85	1.510.916,87	592.017,18	1.503.514,36	0,00	48,62	1.588.867,64	
Juros/Encargos da Dívida	13.200,00	0,00	13.200,00	1.347,92	4.848,41	1.347,92	4.848,41	0,00	36,73	8.351,59	
Outras despesas Correntes	4.282.945,00	548.413,60	4.831.358,60	738.253,34	1.860.180,86	697.551,13	1.700.087,49	0,00	35,19	3.131.271,11	
DESPESAS DE CAPITAL	1.598.000,90	573.552,26	2.171.553,16	69.040,21	771.908,33	502.926,60	770.492,79	0,00	35,48	1.401.060,37	
Investimentos	1.499.000,90	573.552,26	2.072.553,16	53.290,35	720.535,14	487.176,74	719.119,60	0,00	34,70	1.353.433,56	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	99.000,00	0,00	99.000,00	15.749,86	51.373,19	15.749,86	51.373,19	0,00	51,89	47.626,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.855,00	0,00	597.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.855,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	580.000,00	20.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	0,00	31,81	409.163,69	
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	10.164.000,00	1.142.348,76	11.306.348,76	1.488.744,58	4.338.690,78	1.880.247,09	4.169.779,36	0,00	36,88	7.136.569,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	10.164.000,00	1.142.348,76	11.306.348,76	1.488.744,58	4.338.690,78	1.880.247,09	4.169.779,36	0,00	36,88	7.136.569,40	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	280.051,02	280.051,02	-	-	-	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	10.164.000,00	1.142.348,76	11.306.348,76	1.488.744,58	4.338.690,78	1.880.247,09	4.449.830,38	0,00	36,88	7.136.569,40	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S ã O		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	76.000,00	76.000,00	15.570,51	20,490	37.040,94	48,740	38.959,06
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	42.572,48	21,290	99.118,29	49,560	100.881,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	42.572,48	21,290	99.118,29	49,560	100.881,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	76.000,00	76.000,00	15.570,51	20,490	37.040,94	48,740	38.959,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	276.000,00	276.000,00	58.142,99	21,070	136.159,23	49,330	139.840,77
TOTAL	276.000,00	276.000,00	58.142,99		136.159,23		139.840,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) /f		
DESPESAS CORRENTES	580.000,00	20.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	0,00	31,81	409.163,69	
Pessoal e Encargos Sociais	580.000,00	20.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	0,00	31,81	409.163,69	
TOTAL	580.000,00	20.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	0,00	31,81	409.163,69	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZÉBIO CALISTO VIECELIContador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKEResponsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN

RREO 3Bimestre 2010 - Anexo II

+=[CPL]=-----{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO
 CONSOLIDADO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.584.000,00	10.706.348,76	1.402.340,32	4.147.854,47	1.793.842,83	3.978.943,05	100,00	37,16	6.727.405,71
01	LEGISLATIVA	344.000,00	344.000,00	49.498,06	130.642,19	46.380,19	127.146,32	3,20	36,96	216.853,68
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	344.000,00	344.000,00	49.498,06	130.642,19	46.380,19	127.146,32	3,20	36,96	216.853,68
	Subtotal	344.000,00	344.000,00	49.498,06	130.642,19	46.380,19	127.146,32	3,20	36,96	216.853,68
04	ADMINISTRAÇÃO	1.393.840,00	1.557.941,93	301.015,77	780.416,97	301.965,85	761.420,18	19,14	48,87	796.521,75
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.230.000,00	1.401.741,93	271.089,55	687.323,32	272.039,63	668.326,53	16,80	47,68	733.415,40
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.840,00	156.200,00	29.926,22	93.093,65	29.926,22	93.093,65	2,34	59,60	63.106,35
	Subtotal	1.737.840,00	1.901.941,93	350.513,83	911.059,16	348.346,04	888.566,50	22,33	46,72	1.013.375,43
06	SEGURANÇA PÚBLICA	16.000,00	25.739,72	2.901,54	9.578,14	2.681,66	9.358,26	0,24	36,36	16.381,46
06.181	POLICIAMENTO	16.000,00	25.739,72	2.901,54	9.578,14	2.681,66	9.358,26	0,24	36,36	16.381,46
	Subtotal	1.753.840,00	1.927.681,65	353.415,37	920.637,30	351.027,70	897.924,76	22,57	46,58	1.029.756,89
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	217.500,00	217.500,00	21.934,78	61.283,88	21.885,07	60.297,30	1,52	27,72	157.202,70
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	44.000,00	44.000,00	7.320,00	21.960,00	7.320,00	21.960,00	0,55	49,91	22.040,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	173.500,00	173.500,00	14.614,78	39.323,88	14.565,07	38.337,30	0,96	22,10	135.162,70
	Subtotal	1.971.340,00	2.145.181,65	375.350,15	981.921,18	372.912,77	958.222,06	24,08	44,67	1.186.959,59
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	58.218,12	145.073,98	58.218,12	145.073,98	3,65	74,40	49.926,02
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	195.000,00	195.000,00	58.218,12	145.073,98	58.218,12	145.073,98	3,65	74,40	49.926,02
	Subtotal	2.166.340,00	2.340.181,65	433.568,27	1.126.995,16	431.130,89	1.103.296,04	27,73	47,15	1.236.885,61
10	SAÚDE	1.583.200,00	1.748.517,14	288.433,14	876.287,89	282.365,19	819.351,64	20,59	46,86	929.165,50
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.583.200,00	1.748.517,14	288.433,14	876.287,89	282.365,19	819.351,64	20,59	46,86	929.165,50
	Subtotal	3.749.540,00	4.088.698,79	722.001,41	2.003.283,05	713.496,08	1.922.647,68	48,32	47,02	2.166.051,11
12	EDUCAÇÃO	2.448.045,00	2.616.428,59	260.746,26	907.375,08	374.883,07	875.903,17	22,01	33,48	1.740.525,42
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	117.345,00	117.345,00	16.464,67	39.303,27	12.290,32	33.480,08	0,84	28,53	83.864,92
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.200,00	2.083.583,59	213.821,79	795.195,07	330.226,95	777.040,35	19,53	37,29	1.306.543,24
12.362	ENSINO MÉDIO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	35.500,00	85.500,00	11.455,37	34.891,17	12.055,37	34.891,17	0,88	40,81	50.608,83
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	285.000,00	17.035,12	20.600,06	17.035,12	20.600,06	0,52	7,23	264.399,94
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.200,00	13.200,00	0,00	12.100,00	2.200,00	5.500,00	0,14	41,67	7.700,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	21.500,00	21.500,00	1.969,31	5.285,51	1.075,31	4.391,51	0,11	20,43	17.108,49
	Subtotal	6.197.585,00	6.705.127,38	982.747,67	2.910.658,13	1.088.379,15	2.798.550,85	70,33	41,74	3.906.576,53
15	URBANISMO	785.300,00	815.287,42	50.845,33	392.189,11	351.146,92	384.654,09	9,67	47,18	430.633,33
15.452	SERVIÇOS URBANOS	780.300,00	810.287,42	50.845,33	392.189,11	351.146,92	384.654,09	9,67	47,47	425.633,33
15.482	HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Subtotal	6.982.885,00	7.520.414,80	1.033.593,00	3.302.847,24	1.439.526,07	3.183.204,94	80,00	42,33	4.337.209,86
16	HABITAÇÃO	55.000,00	76.778,96	6.585,40	42.183,30	6.585,40	42.183,30	1,06	54,94	34.595,66
16.482	HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	76.778,96	6.585,40	42.183,30	6.585,40	42.183,30	1,06	54,94	34.595,66
	Subtotal	7.037.885,00	7.597.193,76	1.040.178,40	3.345.030,54	1.446.111,47	3.225.388,24	81,06	42,45	4.371.805,52
17	SANEAMENTO	77.000,00	167.000,00	0,00	2.217,28	0,00	2.217,28	0,06	1,33	164.782,72
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	77.000,00	167.000,00	0,00	2.217,28	0,00	2.217,28	0,06	1,33	164.782,72
	Subtotal	7.114.885,00	7.764.193,76	1.040.178,40	3.347.247,82	1.446.111,47	3.227.605,52	81,12	41,57	4.536.588,24
20	AGRICULTURA	488.700,00	554.700,00	97.342,82	195.593,78	99.652,03	173.906,46	4,37	31,35	380.793,54
20.606	EXTENÇÃO RURAL	488.700,00	554.700,00	97.342,82	195.593,78	99.652,03	173.906,46	4,37	31,35	380.793,54
	Subtotal	7.603.585,00	8.318.893,76	1.137.521,22	3.542.841,60	1.545.763,50	3.401.511,98	85,49	40,89	4.917.381,78
22	INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	Subtotal	7.614.585,00	8.329.893,76	1.137.521,22	3.542.841,60	1.545.763,50	3.401.511,98	85,49	40,84	4.928.381,78
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.100,00	50.100,00	0,00	195,33	0,00	195,33	0,00	0,39	49.904,67
23.695	TURISMO	50.100,00	50.100,00	0,00	195,33	0,00	195,33	0,00	0,39	49.904,67
	Subtotal	7.664.685,00	8.379.993,76	1.137.521,22	3.543.036,93	1.545.763,50	3.401.707,31	85,49	40,59	4.978.286,45
26	TRANSPORTE	1.214.460,00	1.592.500,00	237.559,58	556.505,47	220.599,81	528.923,67	13,29	33,21	1.063.576,33

+= [CPL] =-----{ 002 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.214.460,00	1.592.500,00	237.559,58	556.505,47	220.599,81	528.923,67	13,29	33,21	1.063.576,33
	Subtotal	8.879.145,00	9.972.493,76	1.375.080,80	4.099.542,40	1.766.363,31	3.930.630,98	98,79	39,41	6.041.862,78
27	DESPORTO E LAZER	107.000,00	136.000,00	27.259,52	48.312,07	27.479,52	48.312,07	1,21	35,52	87.687,93
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	81.000,00	81.000,00	13.865,05	24.386,60	14.085,05	24.386,60	0,61	30,11	56.613,40
27.813	LAZER	26.000,00	55.000,00	13.394,47	23.925,47	13.394,47	23.925,47	0,60	43,50	31.074,53
	Subtotal	8.986.145,00	10.108.493,76	1.402.340,32	4.147.854,47	1.793.842,83	3.978.943,05	100,00	39,36	6.129.550,71
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	597.855,00	597.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.855,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	597.855,00	597.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.855,00
	Subtotal	9.584.000,00	10.706.348,76	1.402.340,32	4.147.854,47	1.793.842,83	3.978.943,05	100,00	37,16	6.727.405,71
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	4,80	31,81	409.163,69
	TOTAL (III)=(I+II)	10.164.000,00	11.306.348,76	1.488.744,58	4.338.690,78	1.880.247,09	4.169.779,36	104,80	36,88	7.136.569,40

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	580.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	4,80	31,81	409.163,69
01	LEGISLATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	60.000,00	19.439,58	42.542,92	19.439,58	42.542,92	1,07	70,90	17.457,08
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	60.000,00	19.439,58	42.542,92	19.439,58	42.542,92	1,07	70,90	17.457,08
10	SAÚDE	76.000,00	76.000,00	20.900,95	42.880,33	20.900,95	42.880,33	1,08	56,42	33.119,67
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	76.000,00	76.000,00	20.900,95	42.880,33	20.900,95	42.880,33	1,08	56,42	33.119,67
12	EDUCAÇÃO	338.000,00	338.000,00	27.054,88	59.846,03	27.054,88	59.846,03	1,50	17,71	278.153,97
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	328.000,00	328.000,00	27.054,88	59.846,03	27.054,88	59.846,03	1,50	18,25	268.153,97
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26	TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	19.008,85	45.567,03	19.008,85	45.567,03	1,15	36,45	79.432,97
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	125.000,00	125.000,00	19.008,85	45.567,03	19.008,85	45.567,03	1,15	36,45	79.432,97
	TOTAL	580.000,00	600.000,00	86.404,26	190.836,31	86.404,26	190.836,31	4,80	31,81	409.163,69

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

 Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

 Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo III

+=[CPL]=-----{ 001 }+
 |
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	619.678,84	633.254,72	599.038,16	812.835,06	745.856,55	1.093.068,24	693.372,92
Receita Tributária	9.756,73	17.385,85	4.861,93	17.999,05	38.921,58	20.707,65	10.034,95
IPTU	272,04	876,48	0,00	195,06	206,04	703,78	0,00
ISS	2.234,71	8.890,64	1.412,14	4.303,41	3.651,88	6.013,82	3.511,29
ITBI	2.919,79	1.874,58	0,00	2.900,93	13.968,06	1.235,20	686,43
Outras	4.330,19	5.744,15	3.449,79	10.599,65	21.095,60	12.754,85	5.837,23
Receita de Contribuições	15.910,25	21.141,95	18.178,25	24.353,67	22.440,55	58.076,19	1.085,34
Receita Patrimonial	23.395,72	22.157,49	21.183,81	22.001,01	21.940,14	28.651,62	20.405,88
Receita Agropecuária	120,00	120,00	0,00	210,00	120,00	215,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.175,00	880,00	1.184,50	3.754,50	1.985,00	1.895,00	2.049,50
Transferências Correntes	565.933,09	568.385,52	550.942,35	742.724,38	654.617,43	973.977,61	658.926,69
Cota-Parte do FPM	238.751,14	277.746,26	242.873,38	285.818,73	353.041,96	543.271,69	291.295,49
Cota-Parte do ICMS	200.233,36	183.499,91	248.669,33	225.064,56	194.136,62	327.436,83	256.361,16
Cota-Parte do IPVA	30.530,35	22.178,58	7.843,52	47.396,60	15.271,80	8.095,42	11.758,29
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	213,90	941,99	22,94	18,59	0,00
Transf.da LC 87/1996	1.683,07	1.683,07	0,00	3.366,14	1.683,07	1.683,07	1.703,56
Transferência do FUNDEB	42.163,23	41.350,75	35.801,62	50.974,15	45.490,76	49.533,83	49.914,95
Outras Transferências	52.571,94	41.926,95	15.540,60	129.162,21	44.970,28	43.938,18	47.893,24
Demais Receitas Correntes	2.388,05	3.183,91	2.687,32	1.792,45	5.831,85	9.545,17	870,56
II-DEDUÇÕES	105.493,11	115.984,57	118.736,18	132.215,15	133.262,53	199.879,18	114.359,35
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	10.465,31	18.112,46	18.178,25	18.332,25	19.541,48	55.010,85	1.085,34
Servidor	10.465,31	18.112,46	18.178,25	18.332,25	19.541,48	55.010,85	1.085,34
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	95.027,80	97.872,11	100.557,93	113.882,90	113.721,05	144.868,33	113.274,01
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	514.185,73	517.270,15	480.301,98	680.619,91	612.594,02	893.189,06	579.013,57



+= [CPL] =-----{ 002 }+
 |
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JULHO/2009 A JUNHO/2010 |
 +-----+

LRP. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					Previsão	
	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	768.224,49	713.133,46	771.547,84	864.266,19	867.286,36	9.181.562,83	10.812.500,00
Receita Tributária	8.605,87	10.009,93	20.508,88	20.386,24	78.142,79	257.321,45	325.800,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.602,16	43.838,36	47.693,92	70.000,00
ISS	2.568,77	2.388,96	4.560,17	8.916,28	6.168,29	54.620,36	33.000,00
ITBI	132,00	1.033,57	4.272,92	811,34	0,00	29.834,82	33.000,00
Outras	5.905,10	6.587,40	11.675,79	9.056,46	28.136,14	125.172,35	189.800,00
Receita de Contribuições	18.528,76	18.935,94	20.117,82	37.505,64	24.440,76	280.715,12	267.000,00
Receita Patrimonial	21.394,65	26.537,50	24.445,76	29.413,09	29.287,88	290.814,55	300.000,00
Receita Agropecuária	30,00	180,00	60,00	30,00	90,00	1.175,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.180,00	772,00	1.780,00	2.385,00	1.885,00	21.925,50	50.000,00
Transferências Correntes	715.143,03	652.139,11	700.543,66	772.547,67	730.154,11	8.286.034,65	9.788.700,00
Cota-Parte do FPM	355.650,81	264.197,38	316.548,12	389.735,18	338.240,57	3.897.170,71	5.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	216.577,51	267.561,25	262.703,09	245.538,48	257.586,23	2.885.368,33	3.112.500,00
Cota-Parte do IPVA	17.547,01	32.672,86	31.030,20	32.538,83	35.640,63	292.504,09	337.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197,42	2.500,00
Transf.da LC 87/1996	1.703,56	1.703,56	1.703,56	1.703,56	1.703,56	20.319,78	37.500,00
Transferência do FUNDEB	44.295,77	49.003,39	51.926,32	50.710,60	49.081,64	560.247,01	440.000,00
Outras Transferências	79.368,37	37.000,67	36.632,37	52.321,02	47.901,48	629.227,31	858.700,00
Demais Receitas Correntes	3.342,18	4.558,98	4.091,72	1.998,55	3.285,82	43.576,56	81.000,00
II-DEDUÇÕES	137.846,35	133.097,05	143.499,33	156.258,78	149.202,78	1.639.834,36	1.932.500,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	18.528,76	18.935,94	20.117,82	21.385,54	21.435,13	241.129,13	217.000,00
Servidor	18.528,76	18.935,94	20.117,82	21.385,54	21.435,13	241.129,13	217.000,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	119.317,59	114.161,11	123.381,51	134.873,24	127.767,65	1.398.705,23	1.715.500,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	630.378,14	580.036,41	628.048,51	708.007,41	718.083,58	7.541.728,47	8.880.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 EUZÉBIO CALISTO VIECELI

 Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

 Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo IX

+=[CPL]=-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS DE PINHEIRO PRETO - IPREPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES PINHEIRO PRETO-SIMASPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo V

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipípio de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	355.000,00	355.000,00	65.616,84	160.744,63	346.851,38
RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	65.616,84	160.744,63	346.851,38
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	346.851,38
Pessoal Civil	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	146.408,00
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	146.408,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.000,00	195.000,00	38.594,62	97.814,33	200.443,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.000,00	195.000,00	38.594,62	97.814,33	200.443,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.) (II)	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
Total das Receitas Previdenciárias (V=I+II+III+IV)	555.000,00	555.000,00	108.189,32	259.862,92	583.861,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (VI)	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	160.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Pessoal Civil	0,00	0,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Aposentadorias	0,00	0,00	40.866,57	100.022,59	70.514,76
Pensões	0,00	0,00	11.923,67	30.451,34	29.481,08
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 365.000,00 365.000,00 55.399,08 129.388,99 483.866,07

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	355.000,00	355.000,00	65.616,84	160.744,63	346.851,38
RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	65.616,84	160.744,63	346.851,38
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	346.851,38
Pessoal Civil	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	146.408,00
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	160.000,00	160.000,00	27.022,22	62.930,30	146.408,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.000,00	195.000,00	38.594,62	97.814,33	200.443,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.000,00	195.000,00	38.594,62	97.814,33	200.443,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS (INTRA-ORÇAMENT.) (II)	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
Total das Receitas Previdenciárias (V=I+II+III+IV)	555.000,00	555.000,00	108.189,32	259.862,92	583.861,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	Dotação p/ o Exercício	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (VI)	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00	160.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Pessoal Civil	0,00	0,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84
Aposentadorias	0,00	0,00	40.866,57	100.022,59	70.514,76
Pensões	0,00	0,00	11.923,67	30.451,34	29.481,08
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS (INTRA-ORÇAMENT.) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	190.000,00	190.000,00	52.790,24	130.473,93	99.995,84

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 365.000,00 365.000,00 55.399,08 129.388,99 483.866,07

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Previsão Atualizada	No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	360.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês	Exercício	Exercício
	Anterior (05/2010)	Anterior (2009)	Atual (2010)
Bancos Conta Movimento	368.000,72	339.780,87	371.360,55
Investimentos dos Regimes Proprios de Previdencia	1.986.290,26	1.918.899,86	2.002.109,12

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		Exercício Anterior até o Bimestre
			No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
Contrib . Patro. Serv. Civil Ativo	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	200.000,00	200.000,00	42.572,48	99.118,29	237.010,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas		Período de Referência Ano Anterior
			No Bimestre	Exerc. Atual Até o Bim.	
APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	156.744,10	121.120,77	105.370,91
DEDUÇÕES (II)	618.955,43	1.247.696,40	820.016,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	618.955,43	1.247.696,40	820.016,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-462.211,33	-1.126.575,63	-714.645,54
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-462.211,33	-1.126.575,63	-714.645,54

	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	411.930,09	-252.434,21

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	406.394,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (VII)	1.704.615,31	1.704.615,31	1.704.615,31
DEDUÇÕES (VIII)	2.258.680,73	2.323.498,47	2.373.469,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.258.680,73	2.323.498,47	2.373.469,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-554.065,42	-618.883,16	-668.854,36
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	-554.065,42	-618.883,16	-668.854,36

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo VII

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Municipípio de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Primario |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.073.000,00	1.468.763,33	3.930.901,92	3.634.940,11
Receita Tributária	325.800,00	98.529,03	147.688,66	137.338,67
IPTU	70.000,00	45.440,52	45.440,52	24.274,89
ISS	33.000,00	15.084,57	28.113,76	29.277,92
IRRF	53.000,00	8.508,35	24.343,17	17.356,34
ITBI	33.000,00	811,34	6.936,26	2.808,76
Outras	136.800,00	28.684,25	42.854,95	63.620,76
Receita de Contribuição	543.000,00	120.089,39	256.773,49	231.087,46
Receita Previdenciária	217.000,00	42.820,67	101.488,53	94.859,16
Outras Contribuições	50.000,00	19.125,73	19.125,73	14.477,87
Receitas Previdenciarias	276.000,00	58.142,99	136.159,23	121.750,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	409,65	1.171,30	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	58.700,97	151.484,76	149.465,13
(-) Aplicações Financeiras	300.000,00	58.291,32	150.313,46	149.465,13
Transferências Correntes	8.073.200,00	1.240.060,89	3.496.679,16	3.231.430,76
FPM	4.000.000,00	582.380,66	1.564.534,18	1.511.258,34
ICMS	2.490.000,00	402.499,94	1.205.062,69	1.004.802,51
Outras Transferências	1.583.200,00	255.180,29	727.082,29	715.369,91
Demais Receitas Correntes	131.000,00	9.674,37	28.589,31	35.083,22
Dívida Ativa	22.000,00	1.497,99	6.646,24	9.190,50
Diversas Receitas Correntes	109.000,00	8.176,38	21.943,07	25.892,72
Receitas de Capital (II)	791.000,00	21.000,00	368.615,00	0,00
(-) Operações de Crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	51.000,00	0,00	23.015,00	0,00
Transferências de Capital	440.000,00	21.000,00	345.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	440.000,00	21.000,00	345.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	440.000,00	21.000,00	345.600,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	9.513.000,00	1.489.763,33	4.276.501,92	3.634.940,11

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	8.536.940,60	1.377.320,49	3.399.286,57	3.018.178,88
Pessoal e Encargos Sociais	3.683.718,90	676.763,24	1.690.920,27	1.486.456,76
Outras Despesas Correntes	4.840.021,70	699.209,33	1.703.517,89	1.521.783,79
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	13.200,00	1.347,92	4.848,41	9.938,33
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	8.523.740,60	1.375.972,57	3.394.438,16	3.008.240,55
Despesas de Capital (XI)	2.171.553,16	502.926,60	770.492,79	82.258,22
Investimentos	2.072.553,16	487.176,74	719.119,60	29.735,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	99.000,00	15.749,86	51.373,19	52.522,83
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.072.553,16	487.176,74	719.119,60	29.735,39
Reserva de Conting. (XVI)	597.855,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	49.971,20	114.788,94	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	11.194.148,76	1.913.120,51	4.228.346,70	3.037.975,94
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-1.681.148,76	-423.357,18	48.155,22	596.964,17
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			786.376,46	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

Valor

-538.800,00



+=[CPL]=-----{ 002 }+
|
| Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
+-----+

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII
Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo XI

+[CPL]=-----{ 001 }+
 | Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações Cred. Internas Contr. Relat. Programa Governo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Operações Credito Interna Relat. Programa de Governo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	2.171.553,16	502.926,60	770.492,79	1.401.060,37
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst. Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.171.553,16	502.926,60	770.492,79	1.401.060,37
<hr/>				
DIFERENÇA (A) - (B)	-1.871.553,16	-502.926,60	-770.492,79	-1.101.060,37

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITO MUNICIPAL
 EUZEBIO CALISTO VIECELI

 Contador CRC/SC 031218/0-9
 SIMONE RABUSKE

 Responsável pelo Controle Interno
 SANDRA R. P. BRESSAN



RREO 3Bimestre 2010 - Anexo X

001

Município de PINHEIRO PRETO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	198.000,00	198.000,00	75.643,13	109.413,94	55,26
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	94.000,00	94.000,00	46.706,86	51.331,15	54,61
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	70.000,00	70.000,00	45.440,52	45.440,52	64,92
1.1.2- Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.000,00	2.000,00	58,35	83,91	4,20
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	5.000,00	5.000,00	0,00	488,48	9,77
1.1.3- Receita de Divida Ativa Tributária	17.000,00	17.000,00	1.207,99	5.318,24	31,28
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	33.000,00	33.000,00	811,34	6.936,26	21,02
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	33.000,00	33.000,00	811,34	6.936,26	21,02
1.3 - Receita Resultante do - ISS	33.000,00	33.000,00	14.647,77	26.803,36	81,22
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	33.000,00	33.000,00	14.647,77	26.803,36	81,22
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	38.000,00	38.000,00	13.477,16	24.343,17	64,06
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	38.000,00	38.000,00	5.025,54	14.826,52	39,02
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	0,00	0,00	8.451,62	9.516,65	0,00
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.577.500,00	8.577.500,00	1.313.206,50	3.663.881,06	42,72
2.1 - Cota Parte do FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	727.975,75	1.955.667,55	39,11
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.000.000,00	5.000.000,00	727.975,75	1.955.667,55	39,11
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.112.500,00	3.112.500,00	503.124,71	1.506.327,72	48,40
2.3- Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87	37.500,00	37.500,00	3.407,12	10.221,36	27,26
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.500,00	87.500,00	10.519,46	30.476,61	34,83
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte do IPVA	337.500,00	337.500,00	68.179,46	161.187,82	47,76
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	8.775.500,00	8.775.500,00	1.388.849,63	3.773.295,00	43,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	168.600,00	168.600,00	23.259,68	53.112,46	31,50
5.1- Transf.do FNDE Prog. Salário-Educação	56.600,00	56.600,00	9.052,48	29.911,66	52,85
5.2- Transf.do FNDE Prog. Dinheiro Direto na Escol	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transf.do FNDE Prog. Nac. Alim. Esc. Fundam.	6.000,00	6.000,00	2.280,00	4.560,00	76,00
5.2- Trnasf.do FNDE Prog. Nac. At. Transp. Escolar	25.000,00	25.000,00	10.427,20	15.640,80	62,56
5.2- Transf.do FNDE Prog. Nac. Alim. Esc. Creche -	6.000,00	6.000,00	192,00	384,00	6,40
5.2- Transf.do FNDE Prog. Nac. Alim. Esc. Pré - PN	6.000,00	6.000,00	1.308,00	2.616,00	43,60
5.2- Programa de Atenção a Criança - PAC	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transf.do FNDE Prog. Nac. Alim. Esc. Eja - PN	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transf.do FNDE Prog. Nac. Alim. Esc. Médio -	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	260.900,00	260.900,00	47.030,52	85.707,38	32,85
6.1- Transf. Convênios da União Destin. a Prog. de	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transf. Convênio Transporte Escolar Estadual	8.900,00	8.900,00	26.030,52	34.707,38	389,97
6.1- Outros Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Conv. da União Destin. a Pr	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Conv.dos Estados Destin.a P	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Outras Transferências de Convênio dos Estados	30.000,00	30.000,00	21.000,00	51.000,00	170,00
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	429.500,00	429.500,00	70.290,20	138.819,84	32,32



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de PINHEIRO PRETO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.715.500,00	1.715.500,00	262.640,89	732.775,11	42,71
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.000.000,00	1.000.000,00	145.595,09	391.133,37	39,11
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	622.500,00	622.500,00	100.624,77	301.265,03	48,40
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.500,00	7.500,00	681,42	2.044,26	27,26
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	17.500,00	17.500,00	2.103,89	6.095,32	34,83
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	67.500,00	67.500,00	13.635,72	32.237,13	47,76
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	445.000,00	445.000,00	99.899,20	295.336,78	66,37
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	440.000,00	440.000,00	99.792,24	294.932,67	67,03
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	5.000,00	5.000,00	106,96	404,11	8,08
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	1.275.500,00	1.275.500,00	162.848,65	437.842,44	34,33

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	439.000,00	448.695,47	100.861,35	302.773,84	67,48
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	439.000,00	448.695,47	100.861,35	302.773,84	67,48
14.0 - OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	0,00	159,00	15,90
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.000,00	1.000,00	0,00	159,00	15,90
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	440.000,00	449.695,47	100.861,35	302.932,84	67,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100	% 102,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.695,47
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	2.193.875,00	2.193.875,00	347.212,41	943.323,75	43,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	193.000,00	193.000,00	17.035,12	20.600,06	10,67
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	193.000,00	193.000,00	17.035,12	20.600,06	10,67
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.089.600,00	2.309.295,47	235.719,19	713.593,21	30,90
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	440.000,00	449.695,47	100.861,35	302.932,84	67,36
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.649.600,00	1.859.600,00	134.857,84	410.660,37	22,08
25.0 - ENSINO MEDIO	10.300,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de PINHEIRO PRETO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO

						R\$ 1,00
RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)						
26.0 - ENSINO SUPERIOR	35.500,00	121.000,00	12.055,37	34.891,17		28,84
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
28.0 - OUTRAS	13.200,00	26.400,00	2.200,00	5.500,00		20,83
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	2.341.600,00	2.670.295,47	267.009,68	774.584,44		29,01

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

						Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)						437.842,44
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						404,11
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO						0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.						0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)						437.438,33
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)						1.171.631,60
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)						% 31,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	56.600,00	113.200,00	0,00	800,00	0,71
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	862.945,00	1.844.273,59	234.714,31	459.706,09	24,93
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	919.545,00	1.957.473,59	234.714,31	460.506,09	23,53
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	3.261.145,00	4.627.769,06	501.723,99	1.235.090,53	26,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

		VALOR	
		FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		9.695,47	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		295.034,40	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		288.169,52	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		404,11	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		17.368,57	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contador CRC/SC 031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN



Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução nº 11/2010

RESOLUÇÃO N.º 11/2010 Regulamento o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município de Porto Belo, do ano de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo - CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída por Lei Municipal e Considerando o disposto no artigo 139 da Lei N.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos da Lei N.º 1482/06, define sobre o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar que ocorreu no dia 25 de julho do ano de dois mil e dez.

CONSIDERANDO:

As possíveis fraudes ocorridas no decorrer da Eleição do Conselho Tutelar, no dia 25 de julho do ano de 2010, no horário das 09:00 as 17:00 horas, comprometendo assim 40% (quarenta) do número total de votos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Anular a eleição realizada no dia 25 (vinte cinco) do mês de julho do presente ano.

Artigo 2º - Suspende o processo eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 26 de julho de 2010.

JOSIANE BEZERRA MENDES
Coordenadora Geral de CMDCA

Resolução nº 12/2010

RESOLUÇÃO N.º 12/2010 Impugnação das Candidaturas à Conselheiros Tutelares, do município de Porto Belo, do ano de 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo - CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída por Lei Municipal e Considerando o disposto no artigo 139 da Lei N.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos da Lei N.º 1482/06, define sobre a impugnação das candidaturas a Conselheiros Tutelares, do município de Porto Belo Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do ano de 2010.

CONSIDERANDO:

A Reunião extraordinária do dia 26/07/2010, com a presença da Excelentíssima Dra, Lenice Born da Silva - Promotora de Justiça desta Comarca, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, aprova o parecer da Comissão Eleitoral, onde delibera a impugnação dos candidatos: H.R.C. e V.P.

RESOLVE:

Artigo 1º: impugnar a candidatura de H.R.C. e V.P.

Artigo 2º - Ficam intimados a partir da data de recebimento desta Resolução o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa neste Conselho Municipal.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 26 de julho de 2010.

JOSIANE BEZERRA MENDES
Coordenadora Geral de CMDCA

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 424/10

DECRETO Nº 424, de 26 de julho de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autoriza das Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 - Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319013-112 - Obrigações Patronais	18	20.000,00
ELEMENTO	319113-112 - Obrigações Patronais - Op. Intra Orçament.	20	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício da fonte 112 - FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de julho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1326/10

DECRETO Nº 1.326, de 20 de julho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/2009, o resultado do Edital de Pregão Presencial Nº. 074 de 20/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA EPP e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
20 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Dpsj

ANEXO AO DECRETO Nº 1.326/2010

Edital de Pregão Presencial nº 074 de 20/07/2010

Objeto da Licitação: Aquisição de pães francês e leite tipo C para atender o setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Preço: por item

Participantes: PANIFICADORA COELHO NETO, SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME e SUPERMERCADO SEZINHO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão declarou vencedor os licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA EPP e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA ME.

Decreto nº 1319/10

DECRETO Nº 1.319, de 15 de julho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Pre-

sencial N.º 072 de 29/06/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
15 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.319/2010

Pregão Presencial nº 072/10 de 29.06.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 18 (dezoito) itens de gêneros alimentícios diversos para atender o Setor de Merenda Escolar- Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME em todos os itens.

Decreto nº 1320/10

DECRETO Nº 1.320, de 15 de julho de 2010.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
2.064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	21.000,00
	TOTAL	R\$	21.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.064	Manutenção do Departamento da Guarda Municipal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$	21.000,00
	TOTAL	R\$	21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
15 de julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto nº 1321/10

DECRETO Nº 1321, de 19 de Julho de 2010.

"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inservível o bem móvel do patrimônio público municipal:

- Peugeot Boxer F350LH-HDI, Diesel, Placas MEZ-9813, Chassi 936ZCPMNC82025703, Cor Vermelha, ano 2008, nº. Patrimônio 19075.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
19 de julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Dpsj

Decreto nº 1322/10

DECRETO Nº 1322, de 19 de julho de 2010.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.590/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado novo Membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em virtude do afastamento do titular, o suplenente devidamente indicado por sua entidade:

- Vlademir Luiz Brasil Junior (em substituição a Adelina de Fatima F. Tenfen)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

19 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dpsj

Decreto nº 1323/10

DECRETO Nº 1.323 DE 20 DE JULHO DE 2010

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal Milton Hobus, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 13 da Lei n. 4.925 de 05 de novembro de 2009 e, considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de limitação de empenhos, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal n. 4.925/09 - LDO, a emissão de empenhos, fica vinculada à arrecadação da receita orçamentária, observando ainda, o que determinam os parágrafos do artigo em questão.

Parágrafo único - A limitação está pautada na análise por fonte de recursos, conforme anexo I, que indica o contingenciamento de R\$ 3.725.805,48 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - São responsáveis pelas implementações das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os secretários municipais.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas Municipais terão dotações orçamentárias bloqueadas como segue.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Unidade: 04 - Departamento de Turismo

Projeto/Atividade: 1.009 - Construção do Centro de Lazer e Entretenimento (ARENA) - Vinculado

Elemento de Despesa: 08 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0009.55 - Aplicações Diretas R\$ 1.516.554,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 03 - Departamento de Obras e Melhorias Viárias

Projeto/Atividade: 1.022 - Pavimentação de Ruas, Execução de Galeria e Aquisição de Equipamentos - Operação de Crédito

Elemento de Despesa: 82 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0029.24 - Aplicações Diretas R\$ 392.251,48

Projeto/Atividade: 1.014 - Pontes, Viadutos e Passarelas

Elemento de Despesa: 74 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.54 - Aplicações Diretas R\$ 1.520.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02 - Departamento de Agricultura



Projeto/Atividade: 1.002 - Prodesa - Vinculado
 Elemento de Despesa: 50 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0010.54 -
 Aplicações Diretas R\$ 297.000,00

TOTAL DA ENTIDADE E CONSOLIDADO: R\$ 3.725.805,48 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - O contingenciamento do presente Decreto é da ordem de 15,89%, conforme determina o art. 13, da Lei Municipal n. 4.925/09.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

20 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dpsj

Decreto nº 1324/10

DECRETO Nº 1.324 de 20 DE JULHO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal Milton Hobus, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.590/2001 e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Convênio n. 446/2010, firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, visando os serviços de recomposição de pavimentação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
2.038	Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00.00.00.0032	Aplicações Diretas	R\$	500.000,00
	Total	R\$	500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

20 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dpsj

Anexo Decreto 1323/10

ANEXO I

RECEITAS	ACUMULADO 1 QUAD. DECRETO 1.301/10	3º Bimestre			ACUMULADO
		PREVISÃO	ARRECADADO	DIFERENÇA	
RECEITAS CORRENTES	#VALOR!	18.548.130,00	18.055.665,32	-492.464,68	#VALOR!
Receita Tributária	997.924,77	3.030.000,00	2.709.675,77	-320.324,23	677.600,54
Receita de Contribuição	295.903,04	739.000,00	710.945,96	-28.054,04	267.849,00
Receita Patrimonial	900.388,14	422.000,00	738.716,80	316.716,80	1.217.104,94
Receita Agropecuária	5.373,11	6.130,00	5.211,58	-918,42	4.454,69
Transferencias Correntes	644.406,56	14.865.000,00	14.645.875,15	-219.124,85	425.281,71
Outras Receitas Correntes	#VALOR!	945.000,00	760.980,02	-184.019,98	#VALOR!
Deduções da Receita Cor.	343.160,51	-1.459.000,00	-1.515.739,96	-56.739,96	286.420,55
	-				
RECEITAS DE CAPITAL	(6.606.574,02)	4.261.000,00	850.698,52	-3.410.301,48	-10.016.875,50
Operações de Crédito	(856.574,02)	611.000,00	218.748,52	-392.251,48	-1.248.825,50
Alienação de Bens	(400.000,00)	0,00	331.950,00	331.950,00	-68.050,00
Transferencias de Capital	(5.350.000,00)	3.650.000,00	300.000,00	-3.350.000,00	-8.700.000,00
	-				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	119.474,23	502.000,00	678.960,68	176.960,68	296.434,91
Contribuição Previdenciária	119.474,23	502.000,00	678.960,68	176.960,68	296.434,91
TOTAL DA RECEITA	#VALOR!	23.311.130,00	19.585.324,52	-3.725.805,48	#VALOR!

Rio do Sul, 20 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal



Decreto nº 1325/10

DECRETO Nº 1325, de 20 de julho de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº. 59/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor de ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME e TERRAPLANAGEM AZZA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

20 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Dpsj

ANEXO AO DECRETO Nº 1325/2010

Objeto da Licitação: Contratação de serviços e materiais para pavimentação das ruas: Leopoldo Cardoso, Verde Vale, Canoinhas, Louro, Estrada da Penha e Beco Alexandre Porthun. Convênio BADESC.

Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia.

Participantes: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA, A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA, A. TERRAPLANAGEM AZZA LTDA, ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, FGT CONSTRUTORA LTDA, LZK CONSTRUÇÃO LTDA, GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA LTDA,

Decisão: Foram declaradas vencedoras: TERRAPLANAGEM AZZA LTDA, nos itens 01 e 02, e a empresa ENGPAV PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, nos itens 03, 04, 05, 06 e 07.

Decreto nº 1327/10

DECRETO Nº 1327 de 21 de Julho de 2010

"CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a Sra. ALGEMIRA FARIAS DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, artigo 4º inciso II e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, alínea "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria compulsória à servidora Sra. Algemira Farias de Souza, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7/R 802.283 e CPF nº 310.981.859-00, matrícula nº 20320/02, domiciliada e residente na Rua 7 de Setembro, 449, Centro em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar

de Enfermagem, nível 30, faixa 31, com proventos proporcionais 6/30 avos e adicional de 6%, a partir de 28 de julho de 2010.

Art. 2º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

21 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1328/10

DECRETO Nº 1328 de 21 de julho de 2010.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE a Sra. ANITA OLIVEIRA DO AMARAL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, artigo 4º inciso III e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, alínea "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso III alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria a Sra. Anita Oliveira do Amaral, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.896.510 e CPF nº 692.425.939-15, matrícula 3760/01, domiciliada e residente na Rua Alberto Ramos da Silva, 71, Barragem, em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 11, com proventos proporcionais 19/30 avos e adicional de 15%, a partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

21 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1329/10

DECRETO Nº 1.329 de 21 de Julho de 2010

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. IVANILDE MARIA VIEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, artigo 4º inciso I e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001,



letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso I do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Sra. Ivaniilde Maria Vieira, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 2.289.435-7 e CPF n° 678.576.809-82, matrícula n° 3611/01, domiciliada e residente na Rua Mafalda Cipriani Petri, 13, bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12, com proventos integrais e adicional de 15%, a partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

21 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1330/10

DECRETO Nº 1330 de 21 de Julho de 2010

"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. JOSÉ NASCIMENTO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 142 da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, artigo 4º inciso III e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, alínea "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e § 1º inciso III alínea "a" do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. José Nascimento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7R/528.097 e CPF nº 292.794.539-04, matrícula nº 8419/01, domiciliado e residente na Estrada da Madeira, s/n, Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de Vigia, nível 20, faixa 23, com proventos integrais e adicional de 30%, a partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

21 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1331/10

DECRETO Nº 1.331, de 21 de julho de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010-FMS.\\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/2009, o resultado do Edital de Pregão Presencial Nº. 037 de 16/07/2010, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante AUTO ELITE LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

21 de julho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dpsj

ANEXO AO DECRETO Nº 1.331/2010

Edital de Pregão Presencial nº 037 de 16/07/2010

Objeto da Licitação: Aquisição de veículo novo, ano/modelo/2010, para atender necessidade do Plano de Ações e Metas (PAM) da Secretaria Municipal de Rio do Sul..

Preço: por item

Participantes: AUTO ELITE LTDA, UNIDAS VEÍCULOS LTDA e E.J.C. VEÍCULOS LTDA,

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão declarou vencedor o licitante AUTO ELITE .

Decreto nº 1332/10

DECRETO Nº 1.332, de 22 de julho de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2010.\\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1049/2009, o resultado do Edital de Pregão Presencial Nº. 076 de 07/07/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA ME.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
22 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 1.332/2010

Edital de Pregão Presencial nº 076 de 07/07/2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (uma) plantadeira adubadeira de plantio direto para milho, com chassi de no mínimo 2,75m, para Secretaria de Agricultura..

Preço: por item

Participantes: MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão declarou vencedor o licitante MAQUIPLAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME.

Decreto nº 1333/10

DECRETO Nº 1.333 DE 23 DE JULHO DE 2010.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada o valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.54	Aplicações Diretas	R\$	1.300.000,00
	TOTAL	R\$	1.300.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 1.300.000,000 (hum milhão e trezentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004.54	Aplicações Diretas	R\$	1.300.000,00
	TOTAL	R\$	1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
22 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1334/10

DECRETO Nº 1.334, de 26 de julho de 2010.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DECLARADO INSERVÍVEL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores James Rides da Silva, Lino André Fidelis da Silva e Kartson Bremer, para num prazo de 10 (dez) dias avaliarem os bens descritos na relação anexa ao presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
22 de julho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Dpsj

Relação de Bens Declarados Inservíveis:

Descrição do Bem	Etiqueta
Peugeot Boxer F350LH-HDI, Diesel, MEZ-9813, Chassi 936ZCPMNC82025703, Cor Vermelha, ano 2008	19075

Rio do Sul, 26/07/2010

Decreto nº 1336/10

DECRETO Nº 1.336, de 28 de julho de 2010

"EXONERA A SERVIDORA ROSILENE MIRANDA\"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a partir de 26/07/2010, a servidora municipal ROSILENE MIRANDA, ocupante do cargo em comissão Consultor Jurídico Contencioso Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de julho de 2010

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1337/10

DECRETO Nº 1.337, de 28 de julho de 2010.
"NOMEIA RICARDO DORS WILKE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.º 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RICARDO DORS WILKE, para a partir de 28/07/2010, exercer o cargo em comissão Consultor Jurídico Fazendário, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
28 de julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1339/10

DECRETO Nº 1.339 DE 28 DE JULHO DE 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.03	Departamento de Urbanismo		
2.011	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00	
	TOTAL	R\$ 10.000,00	

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.03	Departamento de Urbanismo		
2.011	Manutenção do Departamento de Urbanismo		

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00	
	TOTAL	R\$ 10.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
28 de julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1340/10

DECRETO Nº 1.340 DE 28 DE JULHO DE 2010
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.101	Programa Especial de Média Complexidade Municipal		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00	
	TOTAL	R\$ 12.000,00	

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
2.101	Programa Especial de Média Complexidade Municipal		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 12.000,00	
	TOTAL	R\$ 12.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL
28 de julho de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto nº 1341/10

DECRETO Nº 1.341 DE 28 DE JULHO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 150.265,16 (cento e cinquenta mil reais, duzentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Estadual, para o cofinanciamento da Assistência Farmacêutica e o cofinanciamento de Insumos de Diabetes, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.087	BLFAB – Farmácia Básica		
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0067.55	Aplicações Diretas	R\$	150.265,16
	TOTAL	R\$	150.265,16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

28 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dpsj

Decreto nº 1342/10

DECRETO Nº 1.342 DE 28 DE JULHO DE 2010

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 4.951 de 15.12.2009

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	Fundo Municipal de Saúde		
2.086	BLVGS – PAM - DST/HIV/AIDS		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0066.54	Aplicações Diretas	R\$	24.000,00
	TOTAL	R\$	24.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	Fundo Municipal de Saúde		
2.086	BLVGS – PAM - DST/HIV/AIDS		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0066.54	Aplicações Diretas	R\$	24.000,00
	TOTAL	R\$	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPAL

28 de julho de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Dpsj

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 19/2010 FMS

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/08/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA O AMBULATÓRIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 20/2010 FMS

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/08/2010, às 15:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA POLICLINICA MUNICIPAL Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 95/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/08/2010, às 10:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MONTAGEM DE PISO ELEVADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BALANÇA PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL E BALANÇA PARA PESAGEM DE PRODUTOS ADQUIRIDOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal



Retificação do extrato de publicação do contrato N° 144/2010 - PMSLO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 144/2010, de 08 de julho de 2010, publicado no DOM/SC - Edição N° 538, pág. 501, datada de 26/07/2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, publicado em 08 de julho de 2010, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração a forma de pagamento do referido contrato, passando a constar a seguinte redação: "Forma de Pagamento: O pagamento será realizado após a prestação do serviço acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente aceita pela Administração Municipal)".

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 269/2010

DECRETO n.º 269/2010

Concede férias ao Servidor AUDI SCHVAMBACH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor AUDI SCHVAMBACH ocupante do cargo de Administrador de Cemitério, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/08/2010 a 31/08/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 270/2010

DECRETO n.º 270/2010

Concede férias ao Servidor EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO ocupante do cargo de Assessor Especial para Assuntos da Juventude, Esporte e Lazer, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/08/2010 a 31/08/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 271/2010

DECRETO n.º 271/2010

Concede férias a Servidora JANICE DE FREITAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/08/2010 a 31/08/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 272/2010

DECRETO n.º 272/2010

Concede férias ao Servidor OSNILO ANTÔNIO KRAUS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor OSNILO ANTÔNIO KRAUS ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/08/2010 a 31/08/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 273/2010

DECRETO n.º 273/2010

Concede Licença para tratamento de saúde ao funcionário ITAMAR LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo de Motorista I, lotado na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário



rio ITAMAR LUIZ DE SOUZA, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 01/08/2010, para que a Administração Municipal possa concluir o processo de aposentadoria conforme determina o laudo médico pericial.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 274/2010

DECRETO n.º 274/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária SELMA SANTOS REITZ, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária SELMA SANTOS REITZ, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 01/08/2010, para que a Administração Municipal possa concluir o processo de aposentadoria, conforme determina o laudo médico pericial.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 275/2010

DECRETO n.º 275/2010

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e o disposto na Lei Municipal nº. 08/97 de 29 Janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Substituir temporariamente no período de 02/08/2010 a 30/09/2010, membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sendo que no lugar do Membro Titular FERNANDA SILVA fica nomeada a Sra. IVONE CONSTANTE TRIERVEILER.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 276/2010

DECRETO n.º 276/2010

Admite em Caráter Temporário EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora I.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, EDUARDA STAHELIN para o cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 064/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto N°268/2010

DECRETO N°268/2010

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 558/09.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2035 - Funcionamento e Manutenção da
Coordenadoria da Saúde R\$ 4.134,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R\$ 4.134,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R\$ 4.134,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 30 de julho de 2010.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder**PREFEITURA MUNICIPAL****Cancelamento do Pregão Presencial N° 20/2010-FMS****ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2010 - PR**Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 34/2010
Data do Processo: 02/07/2010

Objeto: Contratação de prestadora de seguro para veículo Prisma Maxx 1.4 Flex na cor branca, ano/modelo 2011, ano fabricação 2010, placa MHX 3616, chassi 9BGRM69X0BG121683, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2010

Motivo: DECIDE-SE POR CANCELAR O PROCESSO, POIS NÃO POSSUEM EMPRESAS HABILITADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SEGURO PARA VEÍCULO.

SCHROEDER, 30 de Julho de 2010

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA de registro de preço Pregão 02/2010-FAS**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2010**Número do Registro de Preços: 2/2010****Data do Registro: 03/02/2010****Válido até: 03/02/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de skates e material de segurança para atender o Projeto Oficina do Skate 2010, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Skate completo composto pelos seguintes itens: Shape: de madeira pinho, largura 19cm, comprimento 80 cm, com 7 lâminas, lixa preta composta de pó de ferro. A furação do shape deve ser com medidas e padrões adequados (devem situar-se em linha reta). Os parafusos devem ser adequados com chave philips e material galvanizado. Truck: peça feita com ligas de metal, base e trave em ligas de alumínio e o eixo em aço maciço. Amortecedor adequado e reforçado para suportar peso de 60Kg. Rodas: feito de poliuretano, com diâmetro de 50mm. Rolamento: com ligas de metal puro e DDU a prova d'água, mas espaçadores.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	95,0000	1
2	Par de Cotoveleira amadora, revestida de espuma acolchoada, capa de poliéster, velcro reforçado nas duas extremidades, nas cores preto ou azul. Tamanhos mirim, infantil e amador.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	35,0000	1
3	Par de Joelheira amadora, revestida de espuma acolchoada, caoa de poliéster, velcro reforçado nas duas extremidades, nas cores preto ou azul. Tamanhos mirim, infantil e amador.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	44,5000	1
4	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos P	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
5	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos M	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
6	Capacete revestido internamente de espuma, com tira de sustentação com proteção de queixo próprio para a prática do esporte. Tamanho adequado para crianças com idade de 06 à 16 anos, tamanhos G	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	TRACKER	50,0000	1
7	Par de Munhequeira amadora para proteção de pulsos, proteção rígida na parte interna e externa do pulso, tamanho: único, com ajuste em velcro, acabamento em couro.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	FARADE	29,5000	1

SCHROEDER , 3 de Fevereiro de 2010.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2.377/10

LEI Nº 2.377/10, DE 28 DE JULHO DE 2.010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Constitui objeto do presente convênio a parceria entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Município de Videira, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços à comunidade, naqueles setores em que congreguem afinidades de atribuições legalmente estabelecidas para os entes que celebram este instrumento, em especial no que se refere ao contencioso do executivo fiscal.

Parágrafo Único - Caberá ao Município disponibilizar servidores efetivos, objetivando auxiliar o Fórum da Comarca de Videira na prestação dos serviços jurisdicionais, com atuação especial naquelas ações em que prevaleçam interesses do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em exercício

MINUTA DE CONVÊNIO
LEI Nº 2.377/10

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, objetivando a disponibilização de servidores efetivos para a Comarca de Videira.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, doravante denominado PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-

84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, doravante denominado MUNICÍPIO DE VIDEIRA, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e qualidade de atividades voltadas para a sociedade, resolvem firmar este Convênio, em decorrência do Processo nº 364075/2010.2, de 23-2-2010, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Convênio tem por objeto celebrar a parceria entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Município de Videira, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços à comunidade, naqueles setores em que congreguem afinidades de atribuições legalmente estabelecidas para os entes que celebram este instrumento, em especial no que se refere ao contencioso do executivo fiscal.

Parágrafo Único - Caberá ao Município de Videira disponibilizar servidores efetivos, objetivando auxiliar o Fórum da Comarca de Videira na prestação dos serviços jurisdicionais, com atuação especial naquelas ações referidas nesta cláusula.

DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o cumprimento deste Convênio, o relacionamento entre as partes se dará entre o Juiz Diretor do Foro da Comarca de Videira, em nome do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e o Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração e Fazenda, estes em nome do Município de Videira.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: São atribuições do MUNICÍPIO DE VIDEIRA:

I) Relacionar os servidores efetivos que serão colocados à disposição do Fórum para o desempenho dos serviços;

II) Arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do presente Convênio;

III) Orientar os servidores para que mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos convenientes ou de terceiro que tomarem conhecimento; e

IV) Substituir imediatamente os servidores à disposição do Fórum, mediante solicitação formal do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Parágrafo Único - Os servidores colocados à disposição no Fórum da Comarca de Videira não terão qualquer vínculo empregatício com o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CLÁUSULA QUARTA - São atribuições do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina:

I) receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho aos servidores do MUNICÍPIO DE VIDEIRA postos à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual for designado;

II) Controlar o ponto dos servidores do MUNICÍPIO DE VIDEIRA colocados à disposição do Fórum, a cada 30 (trinta) dias, respeitando o mês comercial, remetendo os referidos documentos ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, até o décimo quinto dia do mês subsequente;

III) devolver os servidores à origem sempre que estes se mos-

trarem inadequados ao trabalho para o qual foram designados; e IV) publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no endereço www.tjsc.jus.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Os servidores cedidos deverão respeitar a carga horária do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEXTA - A alteração das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo previsto para vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por acordo entre os convenientes, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria.

DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ou o MUNICÍPIO DE VIDEIRA poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA - Este convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 2.377/10, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo Único - os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Videira, de de 2.010.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO
José Trindade dos Santos
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Wilmar Carelli
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____

Lei nº 2.378/10

LEI N.º 2.378/10, DE 28 DE JULHO DE 2.010

Homologa a concessão de Auxílio Material à Pessoas Carentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a concessão de auxílio material às pessoas carentes abaixo denominadas, para reconstrução de parte de suas moradias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município nos últimos meses, conforme levantamento feito pela Defesa Civil Municipal em conjunto com o Departamento de Serviço Social, objeto do Processo Administrativo nº 2.518/2.010:

I - Osvaldir Barros

Rua Castelo Branco, nº 32, fundos - Bairro Cibrazém;

II - Marisa Constantina dos Santos

Rua Mário Porto Lopes, nº 38, fundos - Bairro Campo Experimental;

III - Antonio Rufino

Rua Ernesto Miotto, nº 281 - Bairro Campo Experimental;

IV - Gentil João Pantera

Rua Ernesto Miotto, s/n - Bairro Campo Experimental;

V - Tamara de Oliveira

Rua Ernesto Miotto, nº 286 - Bairro Campo Experimental;

VI - Sidnei Moraes

Rua Ernesto Miotto, s/n - Bairro Campo Experimental;

VII - Fábio Pereira

Rua Ernesto Miotto, s/n - Bairro Campo Experimental;

VIII - Ademar Carvalho de Jesus e Joelcio da Silveira

Rua Maria Dallazem, nº 16 - Bairro Vila Verde;

IX - Vanessa Sovrani

Rua Vereador João Cantú, nº 15G, - Bairro Vila Verde;

X - Roseli Pantera

Rua Ernesto Miotto, s/nº - Bairro Campo Experimental;

XI - Maria Aparecida dos Santos Oliveira

Rua Ernesto Miotto, s/nº - Bairro Campo Experimental;

XII - Terezinha Fátima Silva

Rua Ernesto Miotto, s/nº - Bairro Campo Experimental.

Art. 2º O auxílio consiste na concessão dos seguintes materiais, a serem distribuídos entre as famílias carentes, conforme consta no orçamento e nos termos de recebimento de material anexos:

I - 01 (um) litro de alvenarite;



- II - 21 m³(vinte e um metros cúbicos) de areia média;
- III - 1.050 (um mil e cinquenta) peças de blocos de concreto de 15cmx40cm;
- IV - 27 m³ (vinte e sete metros cúbicos) de brita nº 01;
- V - 50 (cinquenta) unidades de caibro de pinus 5cmX10cmX2,5m;
- VI - 26 (vinte e seis) unidades de caibro pinheiro 5cmX10cmX4,20m;
- VII - 30 (trinta) unidades de caibro pinheiro 8cmX15cmX4,20m;
- VIII - 03 (três) barras de cano tubozan BCO 100mm;
- IX - 20 m (vinte metros) de calha chapa galvanizada corte 30 (trinta);
- X - 02 (duas) barras de cano tubozan BCO 75mm;
- XI - 110 (cento e dez) unidades de chapas de isdra 153X1,10X5mm;
- XII - 70 (setenta) unidades de chapas de isdra 2,44X0,5X4mm;
- XIII - 82 (oitenta e dois) sacos de cimento de 50 Kg (cinquenta quilos);
- XIV - 80 (oitenta) barras de ferro 10.00mm;
- XV - 75 (setenta e cinco) barras de ferro 4.2mm, 12m;
- XVI - 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) ferro pinus;
- XVII - 06 (seis) peças de poste de madeira (cepos de 2,20m);
- XVIII - 09 (nove) peças de poste de madeira (cepos de 3,00m);
- XIX - 06 (seis) unidades de postes (cepos de 3,00m);
- XX - 22 Kg (vinte e dois quilos) de prego 17X27;
- XXI - 15 Kg (quinze quilos) de prego 18X30;
- XXII - 02 Kg (dois quilos) de prego 19X39;
- XXIII - 40 (quarenta) unidades de ripão pinus de 0,5cmX0,5cmX2,5m;
- XXIV - 185 (cento e oitenta e cinco) unidades de tábuas de pinus de 0,25cmX2,5m;
- XXV - 6.200 (seis mil e duzentas) peças de tijolos 06 (seis) furos de 09cmX14cmX24cm;

Parágrafo Único - A contratação e o pagamento de mão de obra deverá correr por conta do beneficiário.

Art. 3º A aquisição dos materiais oriundos da construção será procedida mediante Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações o qual visa prevenir prejuízos à segurança das pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 01 - Departamento de obras e Serviços Urbanos
- 2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

Lei nº 2.379/10

LEI N.º 2.379/10, DE 28 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro a Pessoa Carente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à Sra. INEZ LOURDES BRUNETTA, para a aquisição e o pagamento de serviços de escavadeira hidráulica em sua casa na Rua Francisco Vanz, 161 - apto 03, Bairro Dois Pinheiro, em face de desmoronamentos ocorridos no local, conforme estudo social elaborado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, objeto do Processo Administrativo nº 3.506/2010.

Art. 2º A aquisição dos serviços de escavadeira hidráulica oriundos dos desmoronamentos serão feitos mediante Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, IV, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações o qual visa prevenir prejuízos a segurança das pessoas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.073 - Assistência Comunitária
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 30 (trinta) horas de serviços de caminhão trucado, de propriedade do Município de Videira, à Sra. Inez Lourdes Brunetta, para remoção de terra do desmoronamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Lei nº 2;380/10

LEI N.º 2.380/10, DE 28 DE JULHO DE 2010

Altera o Art. 4º da Lei nº 2.366/10, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Clube de Dirigentes Lo-

jistas de Videira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 2.366/10, de 07 de julho de 2.010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a conta do superávit do exercício 2009, a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.5.0.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos"

Art. 2º Art. 2º Em decorrência das alterações introduzidas pelo art. 1º desta Lei, o artigo 4º da Lei nº 2.366/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a conta do superávit do exercício 2009, a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.5.0.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em exercício

Decreto nº 9.476/10

DECRETO Nº 9.476/10, DE 28 DE JULHO DE 2.010.

Concede Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, a dependente presumida Sra. GRACIOSA CANDIAGO MORANDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 09/2.010,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar nº 023/2002, em face ao óbito do servidor inativo Mario Morando ocorrido em 11/02/2010, a sua dependente presumida - Sra. GRACIOSA CANDIAGO MORANDO, inscrita no CPF nº 005.349.509-81, portadora do NIT nº 1081417017-7, residente e domiciliada em Videira.

Parágrafo único - O Complemento de Pensão será extinto quando a Pensão por Morte deferida pelo Regime Geral de Previdência Social sob o nº 146486812-0, for cessada.

Art. 2º Autorizar o pagamento do Complemento de Pensão por Morte, que corresponderá a importância de R\$ 532,07 (quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos), para a competência de março de 2010, que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento dos valores de complemento de pensão atrasados, referentes a competência de março a julho de 2.010.

Art. 3º Declarar a extinção do Complemento de Aposentadoria pago ao servidor falecido Mario Morando, nos termos do Decreto nº 5.925/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de julho de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

Decreto nº 9.477/10

DECRETO Nº 9.477/10, DE 29 DE JULHO DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.376/10, de 22 de julho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.002 - Manutenção da Chefe de Gabinete

3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 380.000,00

02 - Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica

01 - Assessoria Jurídica

2.011 - Manutenção da Secretaria de Assessoria Jurídica

3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 80.000,00

3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 23.000,00

03 - Secretaria de Administração

01 - Administração

2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal

3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.000,00

03 - Secretaria de Administração

01 - Administração

2.008 - Manutenção do Departamento de Expediente

3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00

3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.500,00

03 - Secretaria de Administração

01 - Administração

2.009 - Manutenção do Departamento de Compras

3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 14.000,00



03 - Secretaria de Administração	
02 - Encargos Especiais	
2.012 - Inativos - FASM Patronal	
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	11.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	34.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	4.000,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	19.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	3.500,00
04 - Secretaria de Finanças	
01 - Departamento Financeiro e Tributário	
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação	
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	4.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
01 - Desenvolvimento Econômico	
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	35.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento	
01 - Planejamento	
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	31.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	2.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Departamento de Educação	
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	17.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Departamento de Educação	
2.030 - Manutenção da Biblioteca	
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	2.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
06 - Departamento de Esportes	
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	85.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	10.000,00
09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	690.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	42.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	280.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	41.000,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 - Departamento de Turismo e Cultura	
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura	
3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	190.000,00
3.1.9.1.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
2.046.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Decreto nº 9473/10

DECRETO Nº 9.473/10, DE 27 DE JULHO DE 2.010.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 11/1998, 030/2003 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 31 de julho de 2.010 a 12 de fevereiro de 2.011, conforme segue:

31/07/2.010 a 07/08/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL IV - Rua Coronel Fagundes, 04

07/08/2.010 a 14/08/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BRASIL - Rua Brasil, 273

14/08/2.010 a 21/08/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, 36

21/08/2.010 a 28/08/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - MATRIZ - Rua Saul Brandalise, 198

28/08/2.010 a 04/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Saul Brandalise, 880

04/09/2.010 a 11/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

11/09/2.010 a 18/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

18/09/2010 a 25/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

25/09/2.010 a 02/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

02/10/2.010 a 09/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

09/10/2.010 a 16/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

16/10/2.010 a 23/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

23/10/2.010 a 30/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andrezza, 175

30/10/2.010 a 06/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

06/11/2.010 a 13/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL IV - Rua Coronel Fagundes, 04

13/11/2.010 a 20/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BRASIL - Rua Brasil, 273

20/11/2.010 a 27/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, 36

27/11/2.010 a 04/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - MATRIZ - Rua Saul Brandalise, 198

04/12/2.010 a 11/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Saul Brandalise, 880

11/12/2.010 a 18/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

18/12/2.010 a 25/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

25/12/2.010 a 1º/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

1º/01/2.011 a 08/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

08/01/2.011 a 15/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

15/01/2.011 a 22/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

22/01/2.011 a 29/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

29/01/2.011 a 05/02/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andreazza, 175

05/02/2.011 a 12/02/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.010.

Videira, 27 de julho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de julho de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração em exercício

Dispensa de Licitação N. 36/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/10-FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/10-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES.

FORNECEDOR DIRETO: Farmácia Edson José Colle Ltda EPP.
Valor R\$: 5.015,44 (cinco mil quinze reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N. 37/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/10-FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/10-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, FABRICADA SOB MEDIDA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
FORNECEDOR DIRETO: SANTA VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS.
Valor R\$: 1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Concorrência Nº 03/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 3/10
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/10
CONTRATADO: ASTRAL BAR E LANCHONETE LTDA ME
OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/09.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 02/2010 - FIA

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/10 - FIA
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NOS NÚCLEOS DO PETI, PROGRAMA SENTINELA E CASA LAR.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.664,60 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.420,18 (um mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)
DATA: 02/08/2010

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.



Homologação Pregão Presencial Nº 03/2010 - FIA

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/10 - FIA
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO DAS CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASA LAR.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.422,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 02/08/2010

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 04/2010 - FIA

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/10 - FIA
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DO FIA.
CONTRATADO: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)
CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.083,00 (um mil, oitenta e três reais)
DATA: 02/08/2010

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 114/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/10
CONTRATADO: VIDEDOBRA IND. E COM. DE AÇO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NA TOYOTA, PLACA MAU 9012, FROTA 187 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 115/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/10
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/10
CONTRATADO: MECÂNICA JÚNIOR AUTO DIESEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA VTR PM 12-2270 FORD/F250, PLACA MCE 4138, DA POLÍCIA MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 116/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.
CONTRATADO: ABR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 29.455,50 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.271,60 (doze mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 35.307,00 (trinta e cinco mil trezentos e sete reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 117/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/10
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/10
CONTRATADO: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140 PLACA LZT 7958, FROTA 49, PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 119/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/10
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/10
CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADA AO RECAPEAMENTO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.



Homologação Pregão Presencial N° 120/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/10

HOMOLOGAÇÃO: 20/07/10

CONTRATADO: VR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA PARA TUBULAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 49.509,62 (quarenta e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 121/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 121/10

HOMOLOGAÇÃO: 16/07/10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA D'ÁGUA PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, TURISMO, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, POLÍCIA MILITAR, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO PRODUTOS E MÃO DE OBRA.

CONTRATADO: ASFAG LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.407,78 (vinte e oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos)

CONTRATADO: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 122/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/10

HOMOLOGAÇÃO: 20/07/10

CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L FROTA 95, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.017,27 (cinco mil e dezessete reais e vinte e sete centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 124/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 124/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/10

CONTRATADO: F & L DECORAÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E PERSIANAS NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.697,72 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 125/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 125/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (FERRAMENTAS, SUPORTES PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS, EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA A EQUIPE DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.272,90 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

CONTRATADO: CASA FAISCA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 766,45 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: VIDEMANG COM. DE MANG. E CON. VIDEIRA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 126/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 126/10

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/10

CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA (VIDEIRA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA SER UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinqüenta reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 127/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 127/10

HOMOLOGAÇÃO: 23/07/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE MARCENARIA PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E

MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: CASA FAISCA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.575,46 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.728,12 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 128/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 128/10

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/10

CONTRATADO: MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO TANQUE FROTA 119, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 129/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 129/10

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/10

CONTRATADO: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO VEÍCULO GOL, 4 PORTAS, ANO 2001, MOTOR 1.8, 8 VALVULAS, PLACA MBC 6615, FROTA 45, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.034,30 (três mil e trinta e quatro reais e trinta centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 15/2010 - FME

O Município de Videira no mês 07/2010, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/10

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/10

CONTRATADO: ONEVIO BETTONI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA PARA TÊNIS DE MESA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 23/2010 - FMAS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/10

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/10

CONTRATADO: ABR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 514,64 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação Pregão Presencial N° 46/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/10

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/10

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA GANDREI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 47/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/10

HOMOLOGAÇÃO: 09/07/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ESCOVA, CREME E FIO DENTAL PARA USO NO PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL DA SECRETARIA SAÚDE.

CONTRATADO: CASA CIRÚRGICA CHAPECO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinqüenta reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial N° 48/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/10

HOMOLOGAÇÃO: 05/07/10

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INSUSTRIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CILINDROS PARA USO COM OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA MANTIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.



VALOR DA DESPESA: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 49/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/10

HOMOLOGAÇÃO: 14/07/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

CONTRATADO: METROMED MAT. MED. HOSP. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 44.690,30 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos)

CONTRATADO: PROMEFARMA-REPRES.COM.LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 74.549,56 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

CONTRATADO: CENTROSUL COM. IMP. E EXP. LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 18.837,88 (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos)

CONTRATADO: ALIANCA HOSPITALAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 27.438,40 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 67.883,92 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 21.899,10 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.830,20 (onze mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 37.467,50 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 39.435,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

CONTRATADO: DIMACLO COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.090,70 (dez mil noventa reais e setenta centavos)

CONTRATADO: PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 50/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/10

HOMOLOGAÇÃO: 20/07/10

CONTRATADO: KROMOS- CONSULTORIA. ASS. E PLANEJAMENTO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM OS SEGUINTE TEMAS: GERENCIANDO CONFLITOS COM INTELIGÊNCIA, MOTIVAÇÃO E COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 01/2010 - FMS

O Município de Videira no mês 07/2010, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/10

HOMOLOGAÇÃO: 23/07/10

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE 22,23 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.184,38 (vinte e oito mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 02/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 02/10

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/10

CONTRATADO: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA JOAQUIM AMARANTE, COM ÁREA TOTAL DE 2.150M², E NAS RUAS TREZE TÍLIAS E CATANDUVAS NO LOTEAMENTO SANTA CATARINA, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.735 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 257809-99/2008 E 268532-82/2008.

VALOR DA DESPESA: R\$ 276.261,82 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 07/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 07/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 07/10

HOMOLOGAÇÃO: 19/07/10

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACER-



DÓPOLIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES HABITACIONAIS GEMINADAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA TOTAL DE 139,70 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E LEI MUNICIPAL N. 2.357/10 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

VALOR DA DESPESA: R\$ 82.887,35 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 02/08/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

PR 18/2010 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2010-FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABER-TURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 02 de Agosto de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações de Municípios

EGEM

Edital Nº 25/2010

EDITAL Nº 25/2010

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO

I SEMINÁRIO ESTADUAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

1. APRESENTAÇÃO DO SEMINÁRIO

O Seminário Estadual de Consórcios Públicos apresentará temas relacionados aos aspectos jurídicos e contábeis dos consórcios públicos intermunicipais.

O objetivo deste evento é estimular a discussão e a reflexão sobre as possibilidades de buscar ações coletivas às dificuldades encontradas pelos municípios catarinenses e discutir os aspectos operacionais e de gestão dos consórcios públicos intermunicipais.

2. PÚBLICO ALVO

Prefeitos, vereadores, secretários municipais, servidores da administração pública e membros dos consórcios públicos já constituídos.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

3. CALENDÁRIO**QUADRO I**

	São José/SC
	Auditório do Centro de Eventos Terra Firme:
	Rua Domingos André Zanini, nº 277 - 14º andar- Ático
Cidade/Local:	Empresarial Terra Firme
	Fone: (48) 3029 3009
Período das inscrições	De 05/08/2010 até 03/09/2010
Vencimento do boleto de cobrança	03 de setembro de 2010
Homologação das inscrições	09 de setembro de 2010
Período de Realização do Curso	13 de setembro de 2010
Carga horária	10 horas
Quantidade de Vagas	200 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES**QUADRO I**

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 100,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADRO NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será gerado um boleto bancário, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informado no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO PREVISTA

Dia 27 de agosto	
8h30	Solenidade de Abertura
Painel I – Aspectos Jurídicos	
9h	Constituição e adequação dos consórcios públicos
9h40	Áreas de atuação dos consórcios públicos: possibilidades e limites
10h20	Aspectos destacados do regime de pessoal: contratação, regime jurídico, cessão e remuneração
11h	Formas de atuação dos consórcios: rateio dos serviços prestados, prestação de serviços aos consórcios e prestação de serviços a terceiros
11h40	Debate
12h15	Intervalo
Painel II – Aspectos Contábeis	
14h	Contabilização nos consórcios e nos entes consorciados
15h40	Contabilização e destinação das retenções tributárias e aplicações financeiras realizadas pelo consórcio
15h10	Coffee Break
16h20	A fiscalização e a prestação de contas dos consórcios pelo TCE/SC
17h	Debate
18h	Encerramento

Observações Importantes:

- O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.
- O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br),

FIQUE ATENTO!

9. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN

Prefeito de Luzerna

Presidente da EGEM

Consórcios Públicos

CONTRILHOS

Estatuto

ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS

Os municípios consorciados do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO - CONTRILHOS, que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, obedecendo as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07, aprovaram o presente Estatuto, e após sua publicação no órgão oficial, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O consórcio público denominado CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS constitui-se sob a forma de associação pública, tendo adquirido personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando a administração indireta dos entes consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções.

CAPÍTULO II

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 2º. O CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO, terá sua vigência por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Qualquer alteração ou a extinção do consórcio público somente será realizada após aprovação da Assembléia Geral, devidamente ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 3º. O Consórcio terá sede na Rua Felipe Schmidt, n. 709, Centro, na cidade de Joaçaba, SC, podendo vir a ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO tem por objetivo a cooperação técnica e financeira para a gestão e a proteção do patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comuns, bem como a recuperação de trechos da Estra-



da de Ferro SP-RS, conhecida historicamente como "Ferrovia do Contestado", que fica entre as cidades de Três Barras e Piratuba, Estado de Santa Catarina, visando sua utilização para fins turísticos, restaurando e/ou revitalizando os bens não operacionais da extinta RFFSA, que possuam valor histórico, artístico e cultural, como estações ferroviárias, armazéns, vagões e locomotivas, dinamizando atividades que contenham e transmitam a riqueza cultural e histórica que a ferrovia representou para a região do Contestado, com vistas a implementação do Projeto Turismo nos Trilhos do Contestado/ Trens Turísticos Regionais.

CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art. 5º. São finalidades do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO:

- I – realizar esforços conjuntos, através de ações destinadas ao desenvolvimento integrado turístico, histórico e cultural na Região Turística do Contestado, através da Ferrovia;
- II – articular-se com entidades públicas e privadas nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços turísticos;
- III – a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
- IV – adquirir ou administrar bens que possam estar direta ou indiretamente relacionados ao funcionamento dos trilhos da Ferrovia do Contestado;
- V – promover a atividade turística na região do Contestado, efetivando o destino ferroviário turístico do Estado;
- VI – desenvolver e promover a sustentabilidade turística da região;
- VII – buscar soluções para o desenvolvimento social e econômico do turismo ferroviário regional;
- VIII – preservar a memória ferroviária, promovendo o desenvolvimento sócio econômico, histórico, cultural, turístico, paisagístico e ecológico no trecho da ferrovia;
- IX – despertar os municípios envolvidos para a atividade turística, através da história, cultura e produtos de cada município, auxiliando na descoberta de suas potencialidades;
- X – buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os municípios envolvidos;
- XI – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), em todos os níveis, bem como de particulares;
- XII – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.
- XIII – promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- XIV – contratar operações de crédito, sempre sujeita aos limites e condições próprias estabelecidas pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII;
- XV – promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 6º. O Consórcio tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Assembléia Geral;
- II – Presidência;
- III – Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal;
- V – Conselho Consultivo.

Parágrafo único. A Presidência poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza deliberativa ou consultiva, permanente

ou transitória.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º. A Assembléia Geral do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO é a instância máxima do Consórcio, constituída pelos prefeitos dos entes consorciados, sendo ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Uma mesma pessoa não poderá representar dois ou mais entes consorciados na mesma Assembléia Geral.

Art. 8º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo a convocação ter antecedência mínima de 15(quinze) dias, através dos devidos meios legais.

§ 1º. A Assembléia Geral ocorrerá extraordinariamente, sempre que convocada, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 05(cinco) dias para convocação, para tratar de matéria especificada, inclusive, para decidir sobre alteração estatutária, de ordem administrativa ou de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos entes consorciados.

§ 2º. A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 9º. O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.

Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considerar-se-á automaticamente convocada para uma hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 10. Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante devidamente autorizado.

§ 2º. Todos os votos serão públicos e nominais.

Art. 11. É de competência da Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO;
- II - Homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor do Protocolo de Intenções, mas contem do seu Anexo I;
- III – aplicar a pena de exclusão do consórcio, observadas as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto;
- IV – discutir, elaborar e aprovar o estatuto do consórcio, bem como suas alterações;
- V – eleger ou destituir a Presidência do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição para o mesmo período;
- VI – aprovar:
 - a) orçamento plurianual de investimentos;
 - b) plano de trabalho proposto pela Presidência;
 - c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o último dia de agosto de cada ano;
 - d) a realização de operações de crédito;
 - e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;

f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, que lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII – aprovar regulamentos dos serviços públicos;
IX – discutir e aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
X – aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XI – determinar a dissolução do consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público.
XII – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
XIII – deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
XIV – deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
XV – Analisar as proposições do Conselho Consultivo;
XVI – Aceitar ou recusar a cessão de servidores com ou sem ônus para o consórcio;
XVII – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembléia Geral especialmente convocada elegerá a Presidência (Presidente e o Vice-Presidente), podendo ser apresentadas candidaturas até o início da sessão.

§ 1º. Somente poderá candidatar-se a cargos da Presidência os Chefes dos Poderes Executivos de ente consorciado.

§ 2º. A Presidência será eleita por voto público e nominal.

§ 3º. Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 4º. Caso os candidatos a Presidência não tenham alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição.

§ 5º. No segundo turno será considerado eleito os candidatos à Presidência que obtiverem a maioria dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 6º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

Art. 13. Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, após a apresentação moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. Antes da votação da moção de censura será garantida o contraditório e a ampla defesa ao membro que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 90 (noventa) dias seguintes, com relação ao mesmo fato.

Art. 14. Somente por Assembléia Geral específica poderá ser alterado o estatuto do consórcio, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus participantes.

Art. 15. Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 16. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 15 (quinze) dias após a aprovação, publicada no órgão oficial de publicação do consórcio.

CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. O CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02(dois) anos, permitida uma reeleição para o mesmo período subsequente, de acordo com as previsões do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

Art. 18. A eleição dos membros da Presidência será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro do ano correspondente e sua posse se dará imediatamente após o resultado da eleição, exceto a primeira eleição.

Art. 19. Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 01(um) ano anterior a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.

§ 1º. O Presidente do consórcio no caso de vacância, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 3º. Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

§ 4º. O Presidente e/ou o Vice-Presidente serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 20. São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;

II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, por este Contrato de Consórcio Público ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;

IV - solicitar a cessão de servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública ao consórcio;

V - administrar o patrimônio do consórcio;

VI - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques ban-

cários nominais;

VII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, deste Contrato e do Estatuto do consórcio;

VIII - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

IX - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio;

X - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XI - nomear os membros da Diretoria Executiva.

§ 1º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 21. Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 22. O substituto ou sucessor do Prefeito Municipal o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades administrativas e financeiras do consórcio público, a quem compete o exercício dos atos para fiel cumprimento dos seus objetivos e finalidades.

Art. 24. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo e um Diretor Administrativo/Financeiro, que exercerão funções administrativas e financeiras do consórcio.

§ 1º. A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e deste Estatuto.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva ocuparão cargos em comissão, de livre admissão e demissão do Presidente do Consórcio, e perceberão a remuneração estabelecida para o cargo.

Art. 25. Compete ao Diretor Executivo:

I - a administração geral do consórcio público;

II - julgar recursos relacionados a homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos, impugnação de edital de licitação, além dos relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação do objeto licitado;

III - aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;

IV - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

V - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

VI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

VII - contratar serviços especializados de consultoria e suporte técnico nas diversas áreas de interesse do Consórcio; e

VIII - contratar serviços jurídicos especializados, a fim de se dar cobertura jurídica correta às atividades do Consórcio;

IX - analisar e decidir sobre os pedidos de promoção dos empregados públicos permanentes.

Art. 26. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I - organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio;

II - acompanhar e assessorar nos processos de licitação pública e os contratos administrativos;

III - organizar e executar gestão técnica do consórcio, em especial

a relativa a elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e programas;

IV - acompanhar e assessorar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos e programas implantados;

V - gerenciar o patrimônio do consórcio;

VI - supervisionar os aspectos técnicos do Consórcio;

VII - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;

VIII - em observância a ordem legal vigente, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, com o necessário acompanhamento do fluxo financeiro, para que o consórcio possa administrar de acordo com as suas necessidades, as contas a pagar e a receber;

IX - superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação, lançamento e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas.

X - supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.

Art. 27. Para exercício dos cargos de Diretor Executivo e Diretor Administrativo/Financeiro, será exigida formação profissional de nível superior.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.

§ 2º. Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal representante de ente consorciado.

§ 3º. A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º. Consideram-se eleitos os 03(três) candidatos com maior número de votos, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que julgar conveniente.

§ 3º. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 30. O Conselho Consultivo é órgão consultivo do consórcio público constituído por representantes de entidade governamental e civil, legalmente constituídas, com atividades relacionadas com os objetivos e finalidades do consórcio, vinculados a Presidência.

Art. 31. Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão consultivo da Presidência, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

II - propor planos e programas de acordo com os objetivos e as finalidades do Consórcio Público;

III - sugerir formas de melhor funcionamento do consórcio e de seus órgãos;

IV - propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as ativida-



des desenvolvidas pelo consórcio.

Art. 32. O Conselho Consultivo é composto por no mínimo 03(três) conselheiros, sendo 02(dois) de entidades civis e 01(um) entidade governamental, nomeados pela Presidência do consórcio, com homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os conselheiros do Conselho Consultivo terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 33. Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Art. 34. O Conselho Consultivo reunir-se-á para tratar assuntos relacionados as suas competências.

Art. 35. O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 2 (dois) de seus representantes, sendo suas decisões tomadas pela maioria absoluta de seus votos, onde cada representante terá direito a 1(um) voto.

CAPÍTULO XI DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 36. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente do Consórcio Público, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto:

I - as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - as normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou deste Estatuto, em que se tenha delegado a competência ao Presidente do Consórcio.

Art. 37. As decisões de competência do Diretor Executivo e do Diretor Administrativo/Financeiro serão expedidas por meio de atos administrativos.

Art. 38. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente público do Consórcio Público a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO - CONTRILHOS.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 39. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos relacionados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;

Art. 40. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 41. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e este Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO XIII

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 42. O CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

II – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

III – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XIV DOS AGENTES PÚBLICOS

SEÇÃO I REGIME JURÍDICO E PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Art. 43. Os agentes públicos que prestarão serviços remunerados ao consórcio serão contratados para ocuparem empregos públicos, previsto no Anexo II, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, além dos servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade, contratados temporariamente ou pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 44. A participação do Conselho Fiscal, Consultivo ou de outros órgãos diretivos ou consultivos que sejam criados, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º. Não haverá remuneração para o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos, previsto no Anexo II, partes integrantes do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

Art. 45. O regime jurídico dos empregados públicos próprios do Consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Seguridade Social - INSS.

§ 1º. Serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores com ou sem ônus para o consórcio.

§ 2º. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 3º. Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 4º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente sendo-lhes concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

§ 5º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 6º. Aplicam-se aos empregados públicos do consórcio, no que couber, os princípios e normas do direito público.

Art. 46. Para fins deste Estatuto considera-se:

I – Emprego Público: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;

II – Emprego Público em comissão: Emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

III - Emprego Público permanente: Emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;

IV - Emprego Público temporário: Emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e neste Estatuto;

V - Remuneração: Salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;

VI - Salário: Retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;

VII – Padrões de Salário: o valor do salário, identificado por letras de “A” a “R” atribuído ao emprego público, previstos no anexo IV, parte integrante do presente Estatuto;

VIII – Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;

IX - Promoção Funcional: Deslocamento do empregado de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Regimento Interno;

X - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado se habilite às promoções;

XI – Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos;

XII - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Art. 47. O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos permanentes e ocupantes de cargos em comissão constantes no Anexo II, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 1º. Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A remuneração e a carga horária e as atribuições dos cargos e empregos públicos são as definidas nos Anexos II e III, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa.

§ 3º. Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 4º. A Assembléia Geral poderá conceder aumento real para os empregos públicos, a fim de se adequar a realidade de mercado, observadas as disposições legais e orçamentárias.

§ 5º. Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º. A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos e aos servidores cedidos sem ônus ao consórcio pelos entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado.

Art. 48. São requisitos básicos para ingresso nos empregos pú-

blicos:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;

VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental;

VIII – outros previstos no edital de concurso público.

Parágrafo único. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

Art. 49. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 50. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º. A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de divulgação.

§ 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado na imprensa oficial.

Art. 51. Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:

I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) as atribuições de cada um dos empregos;

c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;

e) tipo, natureza e programa das provas;

f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;

h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;

j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Art. 52. A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

I - aposentadoria;

II - falecimento;

III - demissão;

IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;

§ 1º. A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:

I - sentença judicial transitada em julgado;

II - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;

III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;

IV - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;

V - A pedido do empregado.

Art. 53. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público;

II – a vacância de emprego público permanente;

III – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;

IV – na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

V – para atender demandas do serviço, com programas e convênios.

VI – assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VII – realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VIII – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

IX – houver suficiência de dotação orçamentária.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º. As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. As contratações temporárias serão realizadas através de processo seletivo simplificado ou análise curricular.

§ 4º. As contratações temporárias somente poderão ocorrer se houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do consórcio público.

Art. 54. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Art. 55. O contrato temporário extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

§ 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia.

Art. 56. Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo II, do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual.

Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 57. O ingresso no consórcio público dar-se-á no padrão de salário inicial "A" do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Art. 58. O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções.

Art. 59. Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente:

I - os interstícios mínimos e percentuais previstos no anexo IV, parte integrante do presente Estatuto;

II - as participações em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento afins ao emprego para o qual foi concursado.

Art. 60. Para efeito da promoção de que trata o artigo anterior será considerada a participação do empregado público permanente em cursos de atualização e aperfeiçoamento com cargas horárias mínimas assim exigidas:

I – para os empregos públicos de Contador e Analista Executivo, 80 (oitenta) horas, para o padrão de salário ao qual o servidor encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para a promoção for de 2 (dois) anos;

II – para os empregos públicos de Assistente Administrativo e Agente de Serviços Gerais, 50(cinquenta) horas, para o padrão de salário ao qual o servidor encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para promoção for de 2(dois) anos.

§ 1º. As horas excedentes de cursos de atualização e aperfeiçoamento, freqüentadas no interstício mínimo exigido não serão computadas para efeito de nova promoção.

§ 2º. É proibida qualquer promoção ao servidor que não respeitar as exigências expressamente previstas neste artigo e no artigo anterior, bem como possibilitar ao servidor avançar padrão de salário que não seja aquele imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.

§ 3º. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago automaticamente no mês subsequente ao término do interstício, se o empregado preencher os requisitos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior.

§ 4º. Se o servidor preencher o requisito do inciso II, do artigo anterior deste Estatuto, após o término do interstício mínimo, o acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 5º. O novo interstício temporal para requerimento da próxima promoção de que trata o § 5º deste artigo, será computado a partir do protocolo do requerimento e após a última promoção obtida.

Art. 61. Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:

I – décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno.

Art. 62. Ainda serão pagos aos empregados públicos as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 63. Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nos casos de locomoção do empregado que não

demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, a indenização a título de alimentação far-se-á por ressarcimento das despesas realizadas, mediante comprovação fiscal.

Art. 64. Conceder-se-á indenização ao empregado que deslocar-se para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do consórcio público, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.

Art. 65. A Assembléia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio alimentação, vale transporte e auxílio para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

SEÇÃO II

DO REGIME DISCIPLINAR DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 66. São deveres do empregados públicos:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, não aceitando serviços estranhos que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo ao interesse público a quaisquer outros de ordem pessoal;

II - ser leal às instituições a que servir e guardar sigilo sobre assunto da repartição;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

X - desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

XI - apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

XII - utilização dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo consórcio público;

XIII - comunicar à autoridade competente e ao seu chefe imediato quaisquer informações que possam interessar ao consórcio público;

XIV - oferecer quando solicitado ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

XV - atender na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando o serviço o exigir a juízo da autoridade competente ou chefe imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário;

XVI - comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas;

XVII - participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do consórcio, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados;

Art. 67. Ao empregado público é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do consórcio;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto do consórcio;

VI - cometer à pessoa estranha ao consórcio, fora dos casos pre-

vistos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do emprego público;

IX - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

X - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XII - proceder de forma desidiosa;

XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do consórcio em serviços ou atividades particulares;

XIV - cometer a outro empregado atribuições estranhas ao emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 68. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios, em todos os seus poderes.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 69. O empregado não poderá exercer mais de um emprego em comissão.

Art. 70. O empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 71. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos, que resulte prejuízo ao consórcio ou a terceiros.

§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado perante o Consórcio, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 72. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do emprego ou função.

Art. 73. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 74. A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 75. São penalidades disciplinares aplicadas aos empregados públicos:

I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão.

Art. 76. Na aplicação das penalidades serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - os danos que dela provierem para o serviço ou patrimônio público;

III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV - os antecedentes funcionais.

Art. 77. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 78. A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência ou da violação das proibições e de inobservância dos deveres que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Art. 79. A penalidade de advertência terá seu registro e efeito cancelado, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício e a penalidade de suspensão após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o empregado não houver, nesses períodos, praticada nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 80. A pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Art. 81. Configura abandono do cargo a falta injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou em caso de não localização do empregado será realizada através de jornal de circulação regional.

Art. 82. As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§ 1º. São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º. Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§ 3º. As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias.

Art. 83. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 84. As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria Executiva e/ou pela Presidência:

Art. 85. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo reiniciará na data em que cessar os motivos desta.

SEÇÃO III

DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 86. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o contraditório e ampla defesa.

Art. 87. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, devidamente assinada pelo mesmo.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 88. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 89. A sindicância será instaurada quando:

I – conhecido o fato e desconhecida a autoria;

II – conhecida a autoria, mas ausentes os elementos que comprovem os indícios dos fatos que são atribuídos ao empregado.

III – quando fato conhecido seja punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 90. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 91. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar e punir infrações cometidas por empregados e demais pessoas sujeitas ao regime funcional do Consórcio Público cuja punição seja de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

Art. 92. O processo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de 03 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicara, dentre eles, o seu presidente, secretário e membro.

Parágrafo único. Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 93. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do consórcio.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 94. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 95. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º. Sempre que necessário, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do controle de horário, até a entrega do relatório final.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que de-

verão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 96. A sindicância e o processo administrativo disciplinar obedecerão ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 97. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração esta capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 98. Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 99. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 100. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 2º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.

§ 3º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 4º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 101. Concluídas as inquirições das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observados os procedimentos previstos no artigo 94 e parágrafos.

§ 1º. No caso de mais de um empregado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 102. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do empregado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 103. Tipificada infração disciplinar será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º. O empregado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.

§ 2º. Havendo 2 (dois) ou mais empregados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 104. O empregado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 105. Achando-se o empregado em lugar incerto e não sabido será citado por edital, publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art. 106. Considerar-se-á revel o empregado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A revelia será declarada, por termo nos autos do processo.

§ 2º. Para defender o empregado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do empregado revel, reabrindo-se o prazo para defesa.

Art. 107. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua conclusão.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 108. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 109. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 110. O julgamento será embasado no relatório da comissão. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 111. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 112. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 113. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, com cópia na repartição.

CAPITULO XV

RECEITAS E DESPESAS

Art. 114. A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro e contabilidade pública aplicáveis às entidades públicas.

Art. 115. Constituem recursos financeiros do consórcio:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de

acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
 II – a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
 III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
 IV – os saldos do exercício;
 V – as doações e legados;
 VI – o produto de alienação de seus bens livres;
 VII – o produto de operações de crédito;
 VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
 IX – os créditos e ações;
 X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
 XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.

§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º. O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

§ 5º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na imprensa oficial.

§ 6º. A fim de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º. Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CAPÍTULO XVI

ORÇAMENTO

Art. 116. O Consórcio Público obedecerá, relativamente às suas finanças, ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Estatuto, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembléia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

I - orçamento fiscal, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;

II - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público.

Art. 117. O orçamento anual do Consórcio Público deverá ser apresentado para deliberação pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de agosto de cada exercício.

Art. 118. Após a aprovação do orçamento anual, o Diretor Executivo deverá expedir orientações aos entes consorciados para que prevejam em seus respectivos orçamentos o montante de recursos financeiros a serem transferidos ao Consórcio Público no exercício seguinte.

Art. 119. O consórcio público dará transparência da execução orçamentária por meio da publicação, no seu órgão oficial de publicação, dos seguintes relatórios e respectivos prazos:

I - orçamento anual, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

II - balancetes mensais, até o último dia útil do mês seguinte;

III - prestações de contas trimestrais, até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do trimestre;

IV - balanço anual, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

CAPÍTULO XVII

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 120. A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

§ 1º. A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão da maioria absoluta dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais consorciados do consórcio público, em Assembléia Geral.

Art. 121. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I – a não inclusão em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou incompatíveis;

III – a existência de motivos graves, reconhecidos pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. Antes da exclusão prevista neste artigo, o ente consorciado poderá ser previamente suspenso por prazo determinado, para reabilitação.

§ 2º. Em ambos os casos serão respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido maioria absoluta dos votos.

§ 4º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da decisão.

CAPÍTULO XVIII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 122. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei dos consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em

face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. § 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 123. A alteração deste contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 124. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Protocolo de Intenções, por Contrato de Consórcio, este Estatuto, e pelas leis de ratificações.

Art. 125. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a autonomia dos entes consorciados.

Art. 126. O Estatuto deverá ser publicado na imprensa oficial. Parágrafo único. A publicação do Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter o texto integral.

Art. 127. O órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO será o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado eletronicamente no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 128. A jornada normal de trabalho dos empregados do Consórcio Público é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intra-jornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso. Parágrafo único. Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato da Diretoria Executiva, no que couber.

Art. 129. A descrição das atribuições dos empregos constantes deste Estatuto, sempre que necessário e de interesse do Consórcio Público, poderão ser alterados, adequados e modificados, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 130. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 131. Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto que originar, fica eleito o foro da Comarca Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pinheiro Preto, 29 de julho de 2010.

Saulo Sperotto
CAÇADOR
Presidente

Euzébio Calisto Vieceli
PINHEIRO PRETO
Vice-Presidente

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

ANEXO I

Possíveis municípios a integrarem o CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO.

1. ABDON BATISTA
2. ÁGUA DOCE
3. ALTO BELA VISTA
4. ARABUTÃ
5. ARVOREDO
6. ARROIO TRINTA
7. BELA VISTA DO TOLDO
8. BRUNOPOLIS
9. CALMON
10. CAMPOS NOVOS
11. CANOINHAS
12. CATANDUVAS
13. CELSO RAMOS
14. CONCÓRDIA
15. CURITIBANOS
16. ERVAL VELHO
17. FRAIBURGO
18. FREI ROGÉRIO
19. IBIAM
20. IBICARÉ
21. IOMERÊ
22. IPIRA
23. IPUMIRIM
24. IRANI
25. IRINEÓPOLIS
26. ITÁ
27. JABORÁ
28. JOAÇABA
29. LACERDÓPOLIS
30. LEBON RÉGIS
31. LINDÓIA DO SUL
32. LUZERNA
33. MACIEIRA
34. MAJOR VIEIRA
35. MATOS COSTA
36. MONTE CARLO
37. OURO
38. PAIAL
39. PERITIBA
40. PONTE ALTA
41. PONTE ALTA DO NORTE
42. PORTO UNIÃO
43. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
44. RIO DAS ANTAS
45. SALTO VELOSO
46. SANTA CECÍLIA
47. SÃO CRISTÓVÃO
48. SEARA
49. TANGARÁ
50. TIMBÓ GRANDE
51. TRÊS BARRAS
52. TREZE TÍLIAS
53. VARGEM
54. VARGEM BONITA
55. VIDEIRA
56. XAVANTINA
57. ZORTÉA

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO



ANEXO II

AGENTES PÚBLICOS

Nomenclatura Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Salário Base mensal	Formas de Provi-mento
Diretor Executivo	01	40	R\$ 6.970,00	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Administrativo/ Financeiro	01	40	R\$ 5.380,00	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Contador	01	40	R\$ 3.400,00	Emprego Público (concurso público)
Analista Executivo	03	40	R\$ 1.800,00	Emprego Público (concurso público)
Assistente Adminis- trativo	02	40	R\$ 1.100,00	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços Gerais	02	40	R\$ 650,00	Emprego Público (concurso público)

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

a) Diretor Executivo:

- realizar administração geral do consórcio;
- julgar recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
- autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
- autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários;
- promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior.

b) Diretor Administrativo/Financeiro:

- organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio;
- acompanhar e assessorar nos processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- organizar e executar gestão técnica do consórcio, em especial a relativa a elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e programas;
- acompanhar e assessorar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos e programas implantados;
- gerenciar o patrimônio do consórcio;
- supervisionar os aspectos técnicos do Consórcio;
- auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- em observância a ordem legal vigente, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, com o necessário acompanhamento do fluxo financeiro, para que o município possa administrar de acordo com as suas necessidades, as contas a pagar e a receber;
- superintender, coordenar e executar as atividades referentes à

arrecadação, lançamento e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas.

- supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio;
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior.

c) Contador:

- supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
- examinar e elaborar processos de prestação de contas;
- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do consórcio;
- examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
- informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio;
- elaborar os balanços e balancetes patrimoniais;
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

d) Analista Executivo:

- realizar o planejamento, organização e controle do Consórcio;
- liderar e inovar a administração do consórcio, em busca da constante melhoria da eficiência e eficácia das políticas públicas, em favor do interesse dos entes consorciados;
- atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de trabalho para o incremento da produtividade da atividade pública do consórcio;
- pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais do consórcio, para a prática moderna da gestão pública;
- assessorar as instâncias superiores do consórcio;
- participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas;
- estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional;
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Secretariado Executivo; Administração de Empresas; Administração com ênfase em Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Administração com ênfase em Finanças; Serviço Social; Psicologia; Turismo; Direito ou Ciências da Computação.

e) Assistente Administrativo:

- executar serviços administrativos gerais, prestando suporte e apoio às diversas áreas do consórcio, contribuindo com o correto fluxo de atividade, informações e materiais, buscando a legalidade em todos os processos nos quais está envolvido;
- assistir e assessorar o consórcio no que se refere ao expediente administrativo;
- organizar e manter os arquivos e documentos do consórcio;
- interpretar e sintetizar textos e documentos;
- realizar serviços típicos de recepção, registros de compromissos e informações gerais;
- desenvolver outras atividades inerentes a função;
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino médio.

f) Agente de Serviços Gerais:

- manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
- manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza.
- coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos e depositando-o em lixeiras ou incineradores.
- Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
- outras atribuições relacionadas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino fundamental.

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

ANEXO IV

PADRÕES DE SALÁRIO

EMPREGOS PÚBLICOS	QTD	C/H	PADRÕES DE SALÁRIO																			
			2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	2 anos	
			2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R		
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
Contador	1	40	3.400,00	3.468,00	3.537,36	3.608,11	3.680,27	3.753,87	3.828,95	3.905,53	3.983,64	4.063,31	4.144,58	4.227,47	4.312,02	4.398,26	4.486,23	4.575,95	4.667,47	4.760,82		
Analista Executivo	3	40	1.800,00	1.836,00	1.872,72	1.910,17	1.948,38	1.987,35	2.027,09	2.067,63	2.108,99	2.151,17	2.194,19	2.238,07	2.282,84	2.328,49	2.375,06	2.422,56	2.471,01	2.520,43		
Assistente Administrativo	2	40	1.100,00	1.122,00	1.144,44	1.167,33	1.190,68	1.214,49	1.238,78	1.263,55	1.288,83	1.314,60	1.340,89	1.367,71	1.395,07	1.422,97	1.451,43	1.480,46	1.510,06	1.540,27		
Agente de Serviços Gerais	2	40	650,00	663,00	676,26	689,79	703,58	717,65	732,01	746,65	761,58	776,81	792,35	808,19	824,36	840,84	857,66	874,81	892,31	910,16		

